



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

OK
X

AUTÓGRAFO DE LEI N° 3024 PROJETO DE LEI N° 20/2002

"Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2003, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Capítulo II DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital são as que constam do Anexo I a esta Lei .

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas de que trata este artigo terão precedência na locação de recursos na Lei Orçamentária para 2003, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2003 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei , compreendendo:

I – Receitas

II – Despesas

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

09/06/2002

III – Resultado Nominal

IV – Resultado primário

V – Montante da dívida no último dia do exercício.

§ 1º Os valores das metas de resultado de que trata o *caput* são expressos em valores correntes e constantes.

§ 2º Também fazem parte do Anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo:

I – demonstrativo das metas anuais para 2003, em valores correntes e constantes, instruído com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos no exercício, comparados com as metas fixadas no exercício de 2001 e 2002.

II – demonstrativo contendo a evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

III – texto contendo avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município.

IV – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 5º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2003 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até sessenta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2003, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

09/06/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 2% da receita corrente líquida, desdobrada para:

- I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que trata o inciso II deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo Projeto de Lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º Todo Projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município;

II – afetará as metas de resultado nominal e primário;

III – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

04/03/2013

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 10 Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I, do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Capítulo V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da Administração Indireta e empresas controladas dependentes.

OKB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 14 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2003, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal,

II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ser definidos os valores mensais mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 15 Em atendimento ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalítico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 16 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica, que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 17 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis:

I – Iº Distrito Policial de Pirassununga: telefone, energia elétrica e aluguel;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

II – 2º Distrito Policial de Pirassununga: telefone, energia elétrica e aluguel;

III – 3º Distrito Policial de Pirassununga: telefone e energia elétrica;

IV – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher: telefone, energia elétrica e aluguel;

V – Cartórios Eleitorais: telefone e energia elétrica.

Parágrafo único. Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congêneres a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – não admitidos com esse fim específico; e

II – obedecido ao percentual de comprometimento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18 Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2002 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Art. 20 Integram esta Lei o Anexo I, o Anexo II, composto pelas Tabelas de nº 1 a 8, e o Anexo III da Administração Direta e, os Anexos de I a VIII da Administração Indireta.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de julho de 2002.

Cristina Aparecida Balista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

ANEXO I

OA
/ /

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
01.01- Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, utensílios, equipamentos, veículo, e materiais permanentes, inclusive sistema de ar condicionado e sistema de som e gravações das sessões nas novas dependências da Câmara Municipal, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662.
01.02- Contratação de Serviços de vídeo-foto.	Despesas com acervo fotográfico e vídeo.
01.03- Contratação de Serviços e fornecimento de material.	Despesas com títulos honoríficos e honrarias aprovadas pelo Plenário.
01.04- Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática.	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.
01.05- Construção de elevador	Equipamento com objetivo de garantir acesso às pessoas portadoras de deficiências e idosos ao pavimento superior das novas dependências da Câmara.
01.06- Reforma/adequação telhado	Adequar o telhado do prédio municipal, com a reforma e ou troca de cobertura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

SC
GP

02 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
02.01- Reequipar as instalações do Gabinete.	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
02.02- Assistência Social Geral.	Erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos do Artigo 3º, III e Artigo 23, X da Constituição Federal.
02.03- Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a cultura, a profissionalização, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligéncia, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal.
02.04- Comunicação e Execução de Serviços de Vídeo Foto Som	Despesas com acervo fotográfico, vídeo e som.
02.05- Adequação, Contratação e Execução de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Executivo e CPD, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos para Constituição Federal e L.O.M.
02.06- Adequação e Ampliação de Prédio	Construção e adequação de salas, visando a instalação das dependências da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas, dotando de móveis, equipamentos e materiais permanentes.
02.07- Adequação Física no Paço Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Construção de ampliação do prédio• Concluir dependências do anfiteatro destinado às reuniões, seminários, dotando de equipamentos de vídeo foto som (data show) e demais utensílios, inclusive completo mobiliário.• Construção com divisórias espaço para abrigar a Seção de Comunicações• Aquisição de equipamentos: filmadora, câmara digital
02.08- Serviços Especializados	Contratação de empresa que venha a prestar serviços especializados, visando: <ol style="list-style-type: none">1. Recadastramentos2. Reestruturações3. Reorganizações4. Qualificações5. Transformações6. Criações7. Área Jurídica para o perfeito e harmonioso desenvolvimento da administração pública
02.09- Núcleos Habitacionais	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos convênios já estabelecidos• Criação e desenvolvimento de novos convênios com estabelecimento oficiais de crédito, visando oferecer à população condições para aquisição de habitação de acordo com o padrão salarial, evitando, desta forma, os sorteios e outros meios que decepcionam a população.
02.10- Conselhos e Fundos Municipais	<ul style="list-style-type: none">• Criar o Conselho Municipal Antidrogas e outros necessários e manter ou estabelecer Convênios junto aos Fundos Municipais de interesses à cidade.

CB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
03.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica visando a modernização dos serviços. Prover de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
03.02- Adequação do Paço Municipal	Proceder a estudos visando a adequação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a ajustar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
03.03- Corporação Musical Pirassununguense	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação do próprio municipal que sedia a Corporação Musical Pirassununguense com adequações, reforma e pintura• Substituição do revestimento, absorvente acústico, existente no local por placas adequadas de absorção de ruídos• Aquisição de um computador com impressora, mobiliários, instrumentos musicais, materiais de consumo• Reforma da parte térrea do Coreto Municipal, na Praça Conselheiro Antonio Prado com a reativação da cascata, revisão da parte elétrica e iluminação. Sanar através de mão de obra especializada o problema da umidade nas paredes e do piso• Colocação de caixas acústicas e equipamento de som no Coreto da Praça Central
03.04- Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Projeto e construção de novo quartel para a Guarda Municipal;• Aquisição de viaturas e motos• Aquisição de novas armas e munição de pequeno calibre (Pistola 380) e grosso calibre)• Aumento de efetivo• Treinamento do pessoal• Compra de uniformes• Aquisição de equipamentos de comunicação e sistema de vigilância, alarmes e circuito interno de monitoramento (equipamento eletrônico de segurança)• Informatização da Guarda• Aquisição de materiais de consumo• Mobiliário para o prédio• Câmeras de vídeos para os painéis dos veículos• Aquisição de uma Van para 15 pessoas• Construção de postos de serviços fixos para atendimento de comunidade em diversos locais• Reativar o Posto Policial e carceragem da Vila Santa Fé• No novo Quartel da Guarda Municipal, construir um canil para criação e adestramento de cães• Implantar a cavalaria montada municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

03.05- Convênios e ou Parcerias	<ul style="list-style-type: none">• Funcionamento de Juizado Itinerante – Juizado Especial objetivando levar a prestação jurisdicional aos bairros periféricos• Bombeiros: manter o Corpo de Bombeiros em funcionamento, atendendo ao convênio e/ou a parceria estabelecida.• Cartórios Eleitorais: Servidores e equipamentos bem como o aluguel do espaço físico, se necessário• Delegacias de Polícia: as de convênio e/ou parceria estabelecida bem como o aluguel e os equipamentos conveniados, se necessário• Conselho Tutelar: manter o convênio e a parceria com bens e locação, se necessário• IBGE: manter o convênio e a parceria com bens e locação, se necessário• Polícia Florestal: manter convênio estabelecido visando proteção aos rios, fauna e flora• UMC-Inca: manter o convênio estabelecido• Parque Ecológico: estabelecer convênio com o CEPTA-IBAMA com a intenção de criar um Centro Educacional e Treinamento nas áreas do parque.• Sociedade ou entidades cuja atividade se refere à proteção de animais e ao meio ambiente: parceria e/ou ajuda para construção do espaço físico necessário ao abrigo da entidade de animais.• Associações ou Entidades que prestem assistência <u>educacional</u> às pessoas portadoras de deficiências: parcerias e/ou ajuda para construção ou <u>reformas</u> de espaços físicos necessários ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências, no que se refere à reeducação profissional, treinamento e encaminhamento.
03.06- Comunidades de Bairro	Manter e ampliar as Audiências Públicas junto às Comunidades e/ou Associações de Bairros, conscientizando-as da vida participativa no meio comunitário.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

13/06/2014

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
04.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Procuradoria de todos os equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades inclusive o efetivo de recursos humanos bem como, a atualização de sua biblioteca.
04.02- Atos técnico-legislativos	Elaborar projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Prefeito
04.03- Apoio Jurídico ao Executivo e Secretarias/ Atividades de consultoria e assessoramento	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente e também prestar assessoria aos Secretários Municipais
04.04- Ações	Propor ação direta de constitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal. Proceder exclusivamente à cobrança judicial da dívida ativa
04.05- Contratação de Empresa de Assessoria	Para elaboração de pareceres técnicos de assuntos de alta complexidade Quando necessário, com vistas ao ajuizamento de Ações em Comarcas distantes e/ou andamento de Ações em Tribunais superiores
04.06- Participação do Procurador, Assessores e/ou servidores em Congressos, Seminários e/ou Cursos correlatos	Visando o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos na área jurídica, voltada para a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

16/18

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
05.01- Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
05.02- Equipar a Secretaria de Planejamento	Prover a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, motos para fiscalização, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
05.03- Gerência e Implantação do Plano Diretor	Implementar o Plano Diretor para desenvolver a política urbana, conforme diretrizes fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, na busca do bem estar de seus habitantes, conforme determina o art. 182 da Constituição Federal. Estabelecer Projeto Urbanístico frente ao Estatuto da Cidade
05.04- Atualização da Legislação Urbanística e Plano Diretor	Elaborar ante-projetos de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, revisando e adequando em cumprimento à Lei Orgânica dos Municípios.
05.05- Planejamento de Construção de Moradias	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal). Estabelecer projetos para a construção particular de novos empreendimentos imobiliários no município. Estabelecer projeto específico para erradicação de submoradias notadamente as submoradias que se encontram nas imediações da antiga estação da Fepasa Oferecer à população através de Órgãos especializados de crédito, condições para aquisição de casa própria, independente de nível social. Redobrar esforços e oferecer meios e/ou projetos que impeçam a construção de núcleos habitacionais que possam vir a oferecer problemas estéticos, estruturais e/ou similares à população e principalmente quanto à estética da cidade em seu paisagismo e/ou urbanismo.
05.06- Reformas e Construções de Praças, Parques e Jardins / Projetos	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população
05.07- Ampliação de rede telefônica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de redes telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município especialmente dar condições para que aconteça o início das instalações da telefonia sem fio e assim, a Concessionária poder atender à zona rural e seus moradores
05.08- Ampliação da Rede de Energia Elétrica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de linhas de energia e de iluminação objetivando melhorias no município notadamente na área periférica. A partir da área central reorganizar tecnicamente o sistema de iluminação pública pela troca de lâmpadas de vapor de mercúrio pelas de vapor de sódio visando a economia no consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

15/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

05.09- Reorganização do Sistema de Transportes Coletivos	<p>Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos Municipais e Intermunicipais, com base e pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam à população usuária, de forma atenta, competente e humana.</p> <p>Os pontos de ônibus do transporte urbano deverão oferecer conforto e proteção ao usuário</p> <p>Criação de Terminal Rodoviário e/ou adequação em projeto para a Estação Rodoviária com vistas à implantação do passe único e/ou bilhete integrado para uso no transporte urbano de passageiros</p> <p>Oferecer ao Executivo instrumentos de legalidade visando normatizar o transporte fretado dentro do município</p>
05.10- Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo/Projetos	Colaborar com a Secretaria Municipal de Promoção Social com Projetos para a reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis
05.11- Adequação do Trânsito Urbano	Criação de meios e condições para a adequação da municipalização do trânsito
05.12- Desapropriação de Áreas	Prever recursos para desapropriação: a) De áreas destinadas a prolongamento e alargamento de vias de circulação do tráfego b) Para criação de Distrito e/ou Pólo Industrial
05.13- Retificação de Córregos	Retificação dos Córregos: Taboão, Andrezinho e Laranja Azeda, visando adotar a referida área de: segurança, higiene e condição de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

05.14- Plano de Drenagem Urbana / Recuperação de Áreas Degradadas / Recuperação paisagística de áreas de praças e jardins. Calçamento de ruas	<ul style="list-style-type: none">• Horto Municipal<ul style="list-style-type: none">- Drenagem urbana- Construção de barragem para contenção das águas de chuva de toda a área de contribuição do local .- Construção de escada de dissipaçao na Avenida Germano Dix, defronte ao Triângulo para a recuperação do local .- Plano de recuperação de área degradada no Horto Municipal e, no Posto de Monta (erosão e desbarraimentos)- Recuperação de toda a mata ciliar:continuidade no trabalho já iniciado nos Córregos São Joaquim/ Descarocador- Reflorestamento das áreas de mata- Plano para combate de incêndios (quadrantes)• Drenagem urbana Da Vila Pinheiro• Drenagem urbana Da Vila Becker• Drenagem urbana Da Vila Santa Terezinha• Drenagem urbana Vila Santa Fé<ul style="list-style-type: none">- 3. Etapa- 4. Etapa• Drenagem - Jardim Pavesi - Rua São Paulo• Drenagem da Rua Siqueira Campos• Drenagem em toda a extensão do antigo leito da Fepasa até o córrego Laranja Azeda• Córrego do Andrezinho :<ul style="list-style-type: none">- Reconstituição da calha- Reconstituição da vegetação- Execução de pontes, interligando bairros- Execução da Avenida Marginal- Drenagem urbana dos Bairros Adjacentes• Arborização de ruas com árvores adequadas• Substituição de árvores inadequadas• Execução da duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, drenagem e arborização.• Execução do projeto de via arterial com duas pistas de rolamento e canteiro central, entre a avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e a SP-225. Drenagem e arborização para este espaço.• Drenagem defronte a entrada da Vila Esperança• Drenagem do Bairro denominado Jardim Urupês• Problema de águas de chuva e erosão em frente à indústria Motor Trailer• Refazer o bueiro em frente o Ponto Chic, na rua Duque de Caxias, esquina com General Osório• Restaurar as praças e jardins existentes, principalmente a Praça Conselheiro Antonio Prado• Projeto para recuperação das ruas calçadas por paralelepípedos e/ou bloquetes
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

13/6

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

05.15- Reurbanização do leito da FEPASA/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Adequação de área para implantação de feira permanente de artesanato, com a construção de 34 chalés de madeira e 08 edificações para alimentação;• Execução de novas áreas para estacionamento.• Abertura de ruas, cortando a faixa da FEPASA:<ol style="list-style-type: none">1. Rua Bom Jesus2. Rua Yolanda Del Nero Barco3. Entre as Ruas acima.• Execução do projeto em frente ao Supermercado COVABRA para implantação de Praça de Alimentação e reurbanização da área (Criação de Área de Lazer e Alimentação).• Execução de galerias de águas pluviais em todo o leito da antiga ferrovia• Reurbanização entre a Rua Major Pereira e a Rua José Bonifácio e previsão de abertura de novas ruas• Implantação e construção dos pontos de charretes, carroças e caminhonetes entre as Rua Sete de Setembro e a Rua Amador Bueno;• Execução de Projeto defronte o Centro Cultural de Eventos;• Execução de Avenida projetada arterial, compreendida entre a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes até a SP 225, criando um novo acesso à cidade; criando articulações da malha viária local• Execução de galerias de águas pluviais, arborização e toda infra-estrutura necessária
--	--

CDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

05.16- Prédios Públicos/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de reforma e adequação da Biblioteca Municipal para o prédio antigo da Câmara Municipal• Pintura de conservação para prédios públicos diversos• Término da construção do Pronto Socorro• Construção do quartel da Guarda Municipal• Construção de creches• Criação e construção de creche para crianças <u>especiais</u>• Construção de escolas• Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS)• Ampliação de creches existentes• Ampliação de escolas existentes• Construção de centros comunitários• Construção de sanitários e vestiários para campos de futebol, praças e campos de malha• Implantação de pontos de ônibus• Nas creches municipais: troca de areia e execução de novas caixas de areia com cobertura de lona para proteção• Aquisição de parques infantis para praças, creches, escolas e centros comunitários• Construção de novas praças em áreas projetadas para lazer• Término da 1ª fase da Construção da Creche do Conjunto Habitacional Jd. São Valentim• Execução do final (2ª Etapa) de construção da Creche do conjunto Habitacional do Jd. São Valentim• Ampliação do prédio da Corporação Musical Pirassununguense, reforma e pintura• Construção de unidade de saúde adequado para o funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, do município• Projeto para construção de cobertura para Pontos de Táxis, contendo ainda sanitários, copa reservado e telefone• Construção de um prédio público, em parceria com os lojistas da cidade, com a finalidade de servir como local de carga e descarga de mercadorias• Construção de um Centro de Saúde para a Zona Norte• Construção de prédios destinados a abrigar corretamente os motoristas nos pontos de táxi existentes no município• Construção de espaço para informações turísticas, ponto de segurança pública e ambulância no centro da cidade (Praça Conselheiro Antonio Prado) e Distrito de Cachoeira de Emas• Lavagem de todo o piso de pedras portuguesas da Praça Central e Igreja Matriz• Implantação na Praça Central de bancos e mesas para jogos• Aquisição de barracas de feira para artesanato a ser implantado na praça central e barracas para alimentação• Pintura e conservação de prédios locados pela administração ao serem entregues• Construção de prédio para abrigar entidades sociais de finalidades voltadas aos atendimentos, treinamento e reeducação para o trabalho de pessoas portadoras de deficiências físicas• Criação da Casa dos Artesãos
----------------------------------	---

CDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

19/06

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

05.17- Distrito Industrial/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Desapropriação para Implantação de novo Distrito Industrial localizado próximo à Via Anhanguera e a estrada São Domingos.• Regulamentação para a ocupação deste Distrito Industrial• Construção de avenida para a estrada São Domingos com duas pistas de rolamento com 9,00 metros cada e canteiro central de 5,00 metros• Remodelação do acesso para a Via Anhanguera, específico para caminhões• Construção de 10 barracões industriais de 500,00m² cada.
05.18- Revisão das Leis Básicas / Aplicação e Fiscalização/ Projetos e Minutas	<ul style="list-style-type: none">• Plano Diretor• Perímetro Urbano• Uso e Parcelamento do Solo• Zoneamento Urbano Obs: A Lei de Zoneamento não está em vigor desde 1995. Deverá ser revista, atualizada, aplicada e fiscalizada pela SEPLAN.• Criação da Lei do Macro Zoneamento• Regulamentação das leis criadas, a criar e/ou a serem revistas.
05.19- Vias Públicas/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte• Rua Amador Bueno: Rotatória e prolongamento até o término do perímetro urbano na área leste do município, usando espaço cedido pelo 2º RCC• Prolongamento da Rua XV de Novembro até encontrar-se com rua projetada em futuro loteamento após a USP.• Prolongamento da Avenida Painguás, até encontrar-se com a Avenida do C.E.F.E. Presidente Médici.• Construção do Anel Viário Leste, que ligará a SP –225 (Saída de Aguaí) até a rotatória do anel existente na SP210 (via perimetral expressa)• Construção de trevo na SP 225 com a Rua Siqueira Campos• Construção de trevo na SP 225 com a Rua Martiniano dos Santos• Construção de trevo na SP 225 com a o prolongamento da Avenida Felipe Boller Jr.• Projeto para dotar o Distrito Sede e o Distrito de Cachoeira de Emas de total e completa sinalização de tráfego e trânsito bem como de total e completa sinalização de ruas e bairros através do processo de placas e/ou painéis indicativos• Normatizar e regularizar programas de sinalização para controle de tráfego e trânsito para: 1) controle eletrônico de velocidades em avenidas; 2) áreas azuis e/ou de controle para estacionamento, regulamentando-o no quadrilátero central da cidade e também em áreas específicas do Distrito de Cachoeira de Emas• Construção de complexo destinado às aulas de condução de veículos e a exames para obtenção de C.N.H. e cujo uso poderá ser facultado a outros eventos• Construção de acesso à Zona Norte pela Rua José Carlos Franco Guimarães – Jardim Margarida



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

05.20- Projeto Turístico e de Segurança Para o Distrito de Cachoeira De Emas	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da nova ponte de Cachoeira de Emas sobre o Rio Mogi Guacu• Macro Projeto de Urbanismo e de Entretenimento com Parque Aquático, Teleférico, Área para Hotéis, Shoppins e Mercados, porto para barcos de aluguel ou particular,• Recuperação da antiga queda de água ao lado do Ecomuseu• Construção de um teatro de arena com capacidade para 1200 pessoas• Estabelecer critérios e áreas para estacionamento de veículos particulares e ônibus
05.21- Trânsito	<ul style="list-style-type: none">• Implantar o Projeto do Sistema Viário do Município, dispondo sobre a hierarquização das vias compatíveis com o Plano Diretor e dê suporte ao Projeto de Lei do Zoneamento Urbano• Criar o Conselho Municipal de Trânsito• Implantação do Projeto no sentido das vias (fluxograma)• Velocidades/Estabelecimento• Criação de dispositivos de transição de fluxos e velocidades• Municipalização do Trânsito – Assessoria e Equipamentos necessários• Criar e implementar as ciclovias em diversos logradouros públicos e Avenidas com canteiro central• Efetivo – Recursos humanos - para tal fim• Treinamento de pessoal• Aquisição de Viaturas
05.22- Córrego Do Andrezinho/ Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Prolongamento da Rua Amador Bueno até encontrar o córrego do Andrezinho. (Infra Estrutura)• Construção do Muro de divisa do 2º RCC (Nova Divisa)• Abertura de ruas laterais para a Rua Santo Antonio• Execução da Avenida Marginal do Córrego Andrezinho, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Duas pistas de rolamento de 9.00m cada.- Calçadas de 3.00 m- Prolongamento das ruas dos loteamentos, fazendo sua interligação.- Pontes (execução)- Drenagem- Reforma da calha do córrego devido à erosão e desbarrancamentos.
05.23- Paisagismo	<ul style="list-style-type: none">• Reforma da Arborização de todas as ruas do Distrito Sede e do Distrito de Cachoeira de Emas• Substituição de todas as árvores inadequadas das vias públicas• Aquisição de mudas com específico aconselhamento técnico• Dinamizar a produção de mudas no horto florestal (de hábitos diversos)• Reflorestamento e recuperação de áreas degradadas no município• Reflorestamento das matas ciliares dos córregos do município, especialmente aqueles cursos estabelecidos como de real e de suma importância para captação
05.24- Pessoal da Secretaria	Contratação e treinamento de Recursos Humanos especializados



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

05.25- Informatização Consciente	<ul style="list-style-type: none">• Promover a interligação de todos os departamentos da Prefeitura através de Intranet (inclusive os de fora do Paço Municipal, diminuindo custos com papel e agilizando processos).• Aquisição de equipamentos de Informática para substituir alguns já obsoletos, que serão utilizados para tarefas que demandarem menor capacidade.• Montagem de Centro de Treinamento em Informática para Funcionários, possibilitando a valorização e atualização dos Servidores Municipais.• Produção de conteúdo Multimídia para divulgação do Município, através da Internet e CDROM.• Regularização dos Softwares/proprietários existentes e, sempre que possível, implantar os de código fonte aberto e que unifique todos os departamentos, evitando perda de tempo.• Contratação de mão de obra especializada em Informática.• Treinamento e Atualização das pessoas especializadas em Informática.
05.26- Conservação de Estradas Vicinais/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Conservação das estradas vicinais e estabelecer parcerias e convênios com associações, cooperativas ou com o Governo Estadual visando a sua pavimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
06.01- Reequipar a Secretaria	Prover a Secretaria de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
06.02- Adequação, Contratação de Serviços Técnicos Especializados e de Informática	Manutenção, adequação e criação de sistemas computadorizados, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo das seções, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M. Estabelecer contrato e/ou convênio com empresa especializada em assessoria a fim de reorganizar, atualizar e modernizar a estrutura administrativa e organizacional da Administração Municipal
06.03- Reciclagem e Treinamento de todo o Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
06.04- Construção, Reforma e Ampliação	Com a finalidade de adequar, construir e ampliar o almoxarifado, centralizando seus demais entes em cumprimento aos princípios de controle, legalidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal, L.O.M. e T.C.
06.05- Recursos Humanos	Avaliar possibilidades de se manter o atendimento de Plano Integrado na área da Saúde de todos os servidores e familiares. Manter o atendimento de cestas básicas, vale transporte e seguro de acidentes para todos os servidores municipais. Estabelecer critérios de avaliação e treinamento, visando oferecer qualificação aos servidores municipais. Adquirir equipamentos e material de treinamento visando dar formação adequada aos servidores novatos, bem como estabelecer meios e materiais para o treinamento do desempenho dos funcionários antigos.
06.06- Medicina e Segurança do Trabalho	Alocar recursos visando adequar e condicionar eficácia e resultado para o desempenho funcional do servidor. Estabelecer meios e condições para o funcionamento do CIPA
06.07- Setor de Almoxarifado	Criar meios ou condições para adequação do espaço físico bem como de mobiliário adequado para o perfeito controle e armazenamento dos bens e outros materiais no estoque da Prefeitura. Estabelecer critérios e condições para o perfeito controle informatizado dos bens em estoques
06.08- Convênios com escolas profissionalizantes e faculdades	Estabelecer convênios com escolas profissionalizantes e faculdades a fim de prover estágios remunerados aos estudantes e como forma da municipalidade absorver mão de obra especializada e barata



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

63
66

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
07.01- Reequipar a Secretaria de Finanças	Prover a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.
07.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal.
07.03- Recadastramento e atualização do cadastro imobiliário	Proceder ao recadastramento visando à atualização das informações do cadastro mobiliário e imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças de tributos.
07.04- Atualização e Reformulação de Legislação	Elaborar anteprojetos de Lei sobre tributos nas suas diversas áreas, evitando-se, assim, renúncia de receitas.
07.05- Rendas e Posturas	Adequar meios e condições para o perfeito desempenho das atividades fiscais quer seja através da confecção de legislação atualizada bem como meios para locomoção e fiscalização.
07.06- Contabilidade	Adquirir meios técnicos e informatizados que facilitem o controle contábil com eficiência, segurança e rapidez. Estabelecer condições para aquisição de recursos humanos especializados Estabelecer convênio para assessoria com empresa especializada nos moldes da Conam e/ou congénere a fim de haver uma maior segurança na concretização de resultados
07.07- Prazos e exigências Legais	Cumprir prazos em atendimento às exigências legais do Estado e do Governo Federal
07.08- Dotações Orçamentárias	Manter rígido controle dos empenhos e das dotações orçamentárias
07.09- Controle da Dívida Ativa	Executar a inscrição da Dívida Ativa, controlando sua arrecadação
07.10- Lei de Responsab. Fiscal	Elaborar e enviar aos órgãos competentes, os relatórios necessários e/ou exigidos e, dar publicidade dentro dos prazos legais

CAF



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

JU
JN

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
08.01- Modernização dos Meios de Produção	Oferecer, aos interessados, assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agronômico de Campinas), visando aumento da rentabilidade.
08.02- Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura-Banespa, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
08.03- Criação de Programa Econômico	Visando o desenvolvimento de novos pólos industriais, e núcleos econômicos em áreas de possível desapropriação. Para isto estabelecer meios e/ou recursos financeiros específicos
08.04- Construção de entreposto para estocar produtos hortifrutigranjeiros	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores locais comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio e que são trazidos de outros municípios.
08.05- PROCON	Procurar estabelecer meios ou condições para prover a cidade de um posto a fim de prestar atendimento à população.
08.06- COMEM	Estabelecer parceria junto à Secretaria de Criança, do Adolescente e da Terceira Idade visando total atividade desta Comissão Municipal de Empregos.
08.07- PAT	O Posto de Atendimento ao Trabalhador deverá funcionar através de aquisição de postulantes durante as audiências públicas e/ou atendimento dos interessados, bem como efetuar levantamento de vagas existentes no comércio, na indústria e na prestação de serviços.
08.08- Banco do Povo	Supervisionar a instalação e o funcionamento do Banco do Povo, criando, para isso, espaço físico no Paço Municipal.
08.09- Convênios e/ou Parcerias	Estabelecer Convênios e/ou Parcerias com Cooperativas Agrícolas do Município para construção e gerenciamento de Cilos.
08.10- Progride	Contratação de empresa especializada para elaborar projeto com finalidade de definir as áreas de terras dos Pólos Industriais, inclusive com aprovação dos órgãos das demais esferas de governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
09.01- Aquisição de equipamentos e material permanente	Prover as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (creches e EMEIs) e Escolas de Ensino Fundamental com mobiliário adequado à faixa etária, com dimensões adequadas à estatura da clientela, visando maior eficiência no trabalho pedagógico.
09.02- Construção, reforma e ampliação e pintura de prédios escolares do Ensino Infantil (0 a 6 anos)	<p>Ampliação e reforma das Creches Municipais já existentes e construção de outras para atendimento à demanda, com objetivo de proporcionar atendimento educacional, assistência médica e alimentação às crianças de 0 a 6 anos, inclusive na área central urbana.</p> <ul style="list-style-type: none">a) Priorizar os bairros: Jardim Planalto, Morumbi, Vila Belmiro, Redenção, Vila Santa Fé e Vila São Pedro com mais uma creche.b) Término da construção da creche da Zona Norte, já iniciada.c) Construção de mais duas creches na Zona Norte. <p>Adequação dos prédios escolares da EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil) para atendimento em período integral à criança e construção de espaços educativos: oficinas, áreas de lazer, parques infantis, tornando-os "Centros Integrados de Educação Infantil" para a faixa etária de 04 a 06 anos e 11 meses. Para isto priorizar: a) – EMEI Professora Marli Terezinha Contato Gavioli (Vila Santa Fé). b) EMEI Rotary Clube. C) Construção nas imediações da Creche Dr. Nelson Ribeiro, atendendo-se à demanda dos bairros Planalto, Morumbi e Jardim Brasília.</p>
09.03- Construção, reforma, e ampliação de prédios escolares destinados a Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau).
09.04- Construção, reforma, ampliação e pintura de prédios destinados ao Ensino Fundamental	<p>Ampliação das unidades de Ensino Fundamental já existentes para atendimento à demanda, priorizando a EMEF Professor Próspero Grisi, considerando a entrega de núcleo habitacional naquela região.</p> <p>Ampliação das EMEIEFs Rurais, adequando cozinha e galpão para distribuição de merenda sólida aos alunos; ampliação de espaço físico, com mais salas de aula para desmembramento das salas multisseriadas ainda existentes.</p> <p>Ampliação da EMEIEF Catharina Sinotti, com a construção de mais quatro salas de aula, atendendo-se à clientela proveniente de todas as classes de Pré-Escola.</p> <p>Transformação da EMEI "Profa. Lenira Papa" em EMEIEF, absorvendo, gradativamente, a clientela de Educação Infantil, necessitando para isso, ampliação de suas instalações.</p> <p>Construção da EMEI na Vila Pinheiro para atender demanda também dos Jardins São Judas Tadeu, Margarida e Leonor Cristina</p>
09.05- Criação e Instalação de Cursos Técnicos	Desenvolver convênios e/ou parceria com SENAI, SENAC e Universidades Públicas ou Privadas, cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

09.06- Programa de Integração Escola-Empresa	Promover convênio Prefeitura e Empresas no sentido de oferecer aos filhos dos empregados, assistência médica, educacional e alimentar com a implantação e instalação de creches junto aos locais de trabalho.
09.07- Instalações de classes para a Alfabetização de Adultos	Manter em funcionamento os cursos de Ensino Supletivo (1ª à 4ª série) nos bairros onde ocorrer maior demanda. Criar e manter curso regular para servidores municipais da Prefeitura e também do SAEP
09.08- Informatização: Aquisição de Equipamentos e Programas	Informatizar as Unidades Escolares, as Creches, mantendo programas atualizados e integrando o sistema.
09.09- Construção de Galpões e Proteção Permanente às Caixas de Areia	a) Dotar creches municipais de espaços adequados para a prática de educação física e recreação infantil. b) Tornar rotina a proteção bem como a substituição da areia nas caixas existentes em cada creche. c) As caixas de areia poderão receber cobertura de lona para proteção quando a creche não estiver funcionando.
09.10- Aquisição de Parques Infantis	Prover todas as unidades de Educação Infantil de áreas de lazer e parques infantis adequados à faixa etária de 0 a 6 anos. Instalação nas salas de berçário e maternal de aparelhos e material adequado à estimulação psico-motora.
09.11- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Laboratórios e Ensino Profissionalizante	Equipar a escola profissionalizante com móveis e equipamentos de trabalho, para tornar mais eficiente o ensino.
09.12- Poliesportivos	Construção de quadras de esportes nas EMEIEFs e EMEFs, inclusive nas Unidades Rurais, visando favorecer a prática de Educação Física e Recreação aos alunos e comunidade do bairro. Manter estreito relacionamento com a Secretaria Municipal de Esportes e em conjunto fazer uso dos espaços e orientação especializada
09.13- Auxílios para Despesa de Capital para a Fundação de Ensino Pirassununga e outras entidades congêneres	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades da população carente do município.
09.14- Criação de Programas Sociais (Bolsa Escola)	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.
09.15- Criação de Classes	Criação de classes de Ensino Fundamental, Supletivo e de Educação Infantil, de acordo com a demanda existente nos bairros do município.
09.16- Contratação de Pessoal Técnico-Pedagógico	Proporcionar à clientela atendida pela Rede Municipal de Ensino de atendimento especializado, quando necessário. Para tanto, torna-se imprescindível à contratação de pessoal técnico e pedagógico necessário ao bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem: -Coordenador Pedagógico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Nutricionista.
09.17- Aquisição Periódica de Material Didático	Prover todas as Unidades de Ensino e Creches com material didático-pedagógico atualizado, atendendo as diferentes fases do desenvolvimento infantil, que venham favorecer o processo educativo.
09.18- Aquisição de Oficina Pedagógica	Construção de prédio onde funcione a oficina pedagógica e abrigue a equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação, bem como sala adequada para reuniões e biblioteca. Sugerimos utilizar para isto espaço da EMEI Rotary Clube.

CKP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

09.19- Descentralização do Setor de Educação	Prover todas as unidades de ensino de, assistente de direção e também instalação de Secretaria nas Escolas de Ensino Fundamental com admissão de escriturários.
09.20- Atualização Profissional	Previsão de cursos de atualização profissional para toda a equipe técnica e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação.
09.21- CAIC	Estabelecer meios, condições materiais e humanas para o perfeito funcionamento do Centro, oferecendo, assim, à população um amplo leque de oportunidades.
09.22- Conservatório Municipal	<p>Criação de novo espaço físico que atenda às condições artísticas e pedagógicas para a perfeita formação do educando</p> <p>Aquisição de equipamentos e materiais específicos para o desempenho de especialidades artísticas</p> <p>Aquisição de material específico para balé e música</p> <p>Aquisição de instrumentos musicais de corda, sopro e percussão</p> <p>Aquisição de mobiliário específico para atender às necessidades pedagógicas.</p> <p>Aquisição de aparelhagem de som e vídeo</p>
09.23- Construção de prédio 2º e/ou 3º grau	Abrigar possíveis cursos profissionalizantes em nível 2º e/ou 3º grau, visando futuras parcerias com instituições de ensino público ou privado.
09.24- Construção de prédios de Ensino Especial	Criar espaço físico para implantação do Ensino Especial.
09.25- Criação e Instalação de Escola Ensino Especial	Escola Especial para atendimento aos portadores de deficiência física e mental.
09.26- Projeto	Reelaborar Projeto de Lei Complementar que institua o Plano de Empregos, Salários e Carreiras do Magistério Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
10.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som/vídeo.
10.02- Celebrar convênio com o Governo do Estado e outras entidades para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.
10.03- Obras, Reformas e Adequação	Elaboração de projetos visando adequar, ampliar, construindo e efetuando manutenção dos próprios municipais (Ecomuseu, Teatro, Biblioteca, Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa – FEPASA, Parque Municipal)
10.04- Convênios	Estabelecer convênio a nível universitário a fim de que estudantes da área de turismo possam, através do critério de estágios, oferecer estudo ou meios para ampliação das atividades turísticas do município.
10.05- Promover Desenvolvimento Turístico	<p>Promover o desenvolvimento turístico em Cachoeira de Emas, oferecendo à população condições de lazer e recreação; Criar projeto abrangente visando dotar o Distrito de Cachoeira de Emas como pólo atrativo na área turística e de entretenimento e se necessário estabelecer convênios ou parcerias para conquista de tal fim;</p> <p>Melhorar as condições estruturais da Cachoeira de Emas, incentivando os eventos turísticos e dotá-la de um programa de educação ambiental;</p> <p>Adequar estacionamentos para receber ônibus e turistas;</p> <p>Construção de local adequado para bancas de artesanato e camelódromo.</p> <p>Uniformizar a venda ambulante bem como a venda através de barracas padronizadas.</p> <p>Criar um Centro de Informação Turística no centro da cidade e na Cachoeira de Emas.</p> <p>Estabelecer estudos e projetos criando trilhas ecológicas, passeios campestres visando criar meios à Educação Ambiental.</p> <p>Estabelecer convênio e/ou parcerias em nível de 3º grau para que estudantes na área de turismo possam realizar estágios e treinamentos no futuro complexo Turístico de Cachoeira de Emas e assim oferecerem estudos e/ou meios para ampliação e aperfeiçoamento da atividade turística no município.</p> <p>Criar meios ou condições junto ao Horto Municipal e às áreas da nascente do Ribeirão do Ouro a fim de transformar esses espaços ambientais em meios ou formas para receber escolas visando, assim, oferecer uma educação voltada ao meio ambiente.</p> <p>Estabelecer um cronograma completo e mensal para todas as atividades e/ou festividades programadas pela Secretaria, divulgando através de elaboração de panfletos folders ou outros tipos de informação, para serem distribuídos em postos de pedágio e outros, como forma de incentivo e divulgação do turismo local.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

10.06- Centro Cultural e de Eventos "Dona Belila"	<p>Construção de sanitários;</p> <p>Construção de arquibancadas;</p> <p>Construção de teatro de arena com espelho d'água e arquibancada;</p> <p>Restauração do antigo barracão da FEPASA;</p> <p>Prolongamento da Rua Duque de Caxias até a Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes (Infra Estrutura: Galeria de águas pluviais, água, esgoto, iluminação pública, etc);</p> <p>Prolongamento da Rua Dr. Moretz Sóns até encontrar a rua Antônio Gambagorte;</p> <p>Retirada e urbanização das "casas" da Fepasa (ocupação clandestina);</p> <p>Construção de área para estacionamento;</p> <p>Relocação do campo de malha;</p> <p>Fechamento do perímetro com muro ou alambrado;</p> <p>Implantação e construção do novo Conservatório Municipal "Cacilda Becker";</p> <p>Implantação e construção da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;</p> <p>Criação de novos espaços para atividades culturais</p> <p>Reforma, pintura e recuperação da estrutura metálica da plataforma da antiga estação da FEPASA.</p> <p>Construção de um Teatro de Arena na praça existente defronte a antiga Estação da Fepasa com capacidade para 1200 pessoas</p>
10.07- Banda Marcial	Promover convênios e/ou auxílios com Bandas Marciais para o ensino e desenvolvimento desta arte musical.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

29/6

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Órgão / programas	Objetivos e Metas
11.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive implantação de sistema computadorizado ligado à internet.
11.02- Construção de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
11.03- Reestruturação, com Construção, Ampliação, Reforma e Adequação do CEFE.	Recuperar, ampliar e reformar as dependências do CEFE Presidente Médice.
11.04- Aquisição de Viatura	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas, destinadas ao transporte de atletas.
11.05- CEFE " Presidente Médice "	Reforma, pintura e adequações das quadras poliesportivas Reforma, pintura e adequações do complexo aquático Construção de arquibancadas Construção de vestiários Construção de sanitários para o público Construção de campo de bocha Construção de pista de hóquei sobre patins Construção de vestiários e arquibancadas para o Estádio Municipal "José Maldonado" Reforma, e pintura dos sanitários existentes do Estádio Municipal "José Maldonado" Aquisição de material esportivo para modalidades diversas Aquisição de equipamentos para musculação e ginástica Estudo de viabilidade para construção de prédios para abrigar a Faculdade de Educação Física de Pirassununga, localizados próximo ao complexo esportivo CEFE "Presidente Médice", entre as Ruas dos Curiós e a Rua Coronel Franco. Aquisição de equipamentos e mobiliários para a futura Faculdade de Educação Física de Pirassununga Contratação de pessoal para o funcionamento da futura Faculdade de Educação Física de Pirassununga

CDP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

11.06- Abairramentos	Melhorias e adequações em todas as áreas esportivas da Rede Escolar pública do município. Melhorias e adequações das associações de bairros Construção de quadras de vôlei de areia, campos de futebol, campos de malha, quadras poliesportivas Construção de pistas skate Construção de ginásio, piscinas públicas e pista de atletismo Adequação das praças para jogos de mesa, tais como, truco, dama, dominó, xadrez e outros. Construção de quadras poliesportivas cobertas Construção de vestiários e sanitários na quadra da Vila Pinheiro
----------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

30/12

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
12.01- Reequipar as Instalações com Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços quanto ao atendimento da população e integração das unidades.
12.02- Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural Em novas áreas demográficas em expansão ou em área de novos empreendimentos populacionais especialmente na zona norte do município
12.03- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer melhores condições de acesso aos deficientes físicos e para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento
12.04- Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas 1) ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica, 2) Viatura específica para a área de hemoterapia e 3) Aquisição de veículos e equipamentos apropriados para coleta de lixo hospitalares e biológicos.
12.05- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem, tratamento de câncer e hemodiálise.
12.06- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades bem como melhorar as condições das instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
12.07- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, atualizando, inclusive, o controle de ponto dos servidores desta Secretaria.
12.08- Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação do hospital local e/ou outros, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se, nos cursos públicos para a área de saúde, certificado de conclusão desses cursos ou similares. Facilitar a participação nos cursos promovidos por outros órgãos com recursos e apoio.
12.09- Ampliação e Reforma da Central de Ambulâncias	Conclusão e modernização do prédio destinado à Central de Ambulâncias.
12.10- Ampliação e Adequação da UMI	Ampliação da Unidade Materno Infantil, com recuperação e adequação de salas de atendimento.
12.11- Obras Públicas	Elaboração de projetos para construção de obras de interesse municipal para o Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS), dotando-o de equipamentos e pessoal.
12.12- Auxílio para Despesas de Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto Socorro	Dotar o hospital de equipamentos de trabalho e de pessoal tornando-o mais eficiente no atendimento à população. Aquisição de Aparelho Raio X, destinado ao Pronto Socorro Santa Casa, para atender pacientes provenientes do SUS e UBS.
12.13- Auxílio para Despesas de Capital (Grupo de Apoio ao Aidético de Pirassununga) GAAP	Aquisição de materiais para apoio à construção, manutenção e outros destinados ao GAAP

OOB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

23
JN

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

12.14- Reforma e Ampliação das Dependências da UTI	Elaborar projetos para reforma de ampliação de dependências, visando adequar o atendimento de UTI, prevendo ampliação da Unidade Radiológica, dotando-se de equipamentos e profissionais habilitados para perfeita utilização. Apoio na construção.
12.15- Celebrar Convênios com o Governo do Estado, Ministério da Saúde e demais entidades.	Visando a manutenção de serviços e criação e continuidade de Programas de Saúde.
12.16- Programas e campanhas de prevenção de doenças	Visando, através da análise dos indicadores da Atenção Básica, melhores condições de saúde para a população.
12.17- Criação do Centro de Reabilitação Municipal	Visando aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população com a contratação de terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogas e fisioterapeutas.
12.18- Reestruturação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Tanto na área física como equipamentos e contratação de recursos humanos, visando a realização de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, de radioimunoensaio, patologia clínica e outros.
12.19- Criação de um canil e gatil municipal	Visando a realização de apreensão, observação de animais errantes, doação de animais, controle de reprodução e futura criação do Centro de Controle de Zoonoses.
12.20- Implantação do Programa de Atendimento Integral ao Adolescente	Através do atendimento com equipes multidisciplinares nas UBSs, nas creches (TO, Fono, Psicólogo, Nutricionista, Médicos, etc.) com orientação educacional para a comunidade e incentivo educacional da família quanto aos problemas específicos do adolescente.

CKB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

34
3/1

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
13.01- Aquisição de equipamentos permanentes ou não, visando a preparação semi-profissionalizante da população	Materiais adquiridos através do Fundo Social de Solidariedade destinados a cursos semi-profissionalizantes, tais como, manicure, pedicure, cabelereiro, lutheria e outros a serem implementados. Cursos e grupos de produção, auxiliando na formação profissional da população carente do município.
13.02- Aquisição de equipamentos permanentes	Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficaz e eficiente. Máquina ou máquinas para confecção de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e também absorventes higiênicos, para atender às famílias carentes.
13.03- Construção de Casas de Interesse Social	Projeto Social visando a construção de 120 (cento e vinte) casas para pessoas de baixíssima renda, especialmente as que ocupam os barracos da antiga FEPASA.
13.04- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados; Equipar a Secretaria com o intuito de fornecer banco de dados, com informações sobre o município.
13.05- Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Públicos e Materiais	Ampliação da Secretaria, englobando inclusive o espaço hoje ocupado pelo Conservatório Municipal, para abrigar todas as seções e entidades ligadas à Promoção Social do município. Aquisição de 1/3 da parte principal (entrada) do barracão da FEPASA para aulas do curso de artesanato. Ocupação de espaço no Edifício Duque de Caxias para exposição e venda do resultado do Projeto Artesanía. Construção de espaço para abrigar ferramentas, utensílios, materiais e equipamento para atender o projeto da Horta Comunitária. Construção de quatro barracões, estrutura metálica, em pontos diferentes da cidade, para abrigar o projeto Reciclar. Com a finalidade de adequar e unificar o atendimento, na formação de uma central única para o fornecimento de cestas básicas às pessoas carentes, com a parceria de todas as entidades e grupos voltados para esse fim.
13.06- Auxílio para Despesas de Capital para as Entidades Sociais que fazem parte da Rede de Assistência Social do Município, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS	Suprir as entidades assistenciais, dando-lhes condições materiais e financeiras de sobrevivência, para atender a demanda. Manter o suporte material/financeiro para o funcionamento do COMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

13.07- Aquisição de veículos utilitários	Com a finalidade de agilizar os serviços prestados pela Secretaria, no intuito de se atender com maior precisão, rapidez e qualidade; principalmente para o Serviço Social que depende “exclusivamente” da condução para detectar os problemas sociais “in loco”, através de visitas domiciliares na residência das pessoas carentes, denúncias e visitas às entidades sociais para fornecer suporte técnico às mesmas. Aquisição de caminhões para reciclagem de lixo Aquisição de Van para cursos e projetos em equipe
13.08- Prever recursos financeiros para a Secretaria, seus programas e projetos visando a população carente do município	Suprir as necessidades da população carente excluída da sociedade, através do atendimento emergencial de suas necessidades básicas (comida e medicamentos);
13.09-	Programas e projetos a serem desenvolvidos para a população carente, com a finalidade de promoção humana e de se desvincular do assistencialismo emergencial; Instituir o programa “sopão”, preparado diariamente, com produtos reaproveitáveis da merenda, distribuídos à tarde gratuitamente nos Centros Comunitários
13.10- Projetos a implementar	Programa “Família Complementando a Renda” Projeto “Mutirão da Amizade” Projeto “Plano Diretor para gerenciamento de resíduos sólidos – Reciclar” Programa de Qualificação e Requalificação Profissional de Hortaliças – Horta Comunitária Piloto Projeto “Assistência Domiciliar ao Idoso” Projeto “Crie Peixes” Projeto Migrante e População de Rua Projeto Artesania Projeto Jaqueline – Fraldas Descartáveis Projeto Lutheria Projeto de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional Projeto Padaria Comunitária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
14.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som e imagem.
14.02- Construção de espaço físico na Vila Santa Fé e área Norte	Dotar os bairros de local para atendimento psico social-cultural em horário alternativo à escola.
14.03- Adequação e ampliação da Sede da Secretaria	Equipar a municipalidade com um prédio – espaço físico - que atenda as reais necessidades da Secretaria .
14.04- Ampliação da Sede no PRODICA - Centro	Dotar o prédio do PRODICA com instalações para o desenvolvimento de atividades ligadas ao teatro, à música e à Educação Física.
14.05- Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar os prédios a serem construídos/ampliados com os móveis e os equipamentos de trabalho necessários ao seu funcionamento.
14.06- Informatização da Secretaria – Aquisição de Máquinas e Programas	Informatizar todos os órgãos da Secretaria da Criança e do Adolescente, tornando-os ágeis e mais confiáveis.
14.07- Obras Públicas	<p>Construção de novo prédio adequado para a secretaria, localizado no complexo do Centro Cultural e de Eventos, junto com o novo prédio do Conservatório Municipal</p> <p>Ampliação dos prédios onde estão instalados o Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente</p> <p>No PRODICA da Vila Santa Fé, construir um barracão, sanitários, oficinas, etc.</p> <p>Construção de espaço físico – prédio – para abrigar o Lar de Transição para o adolescente</p> <p>Construção de espaço físico – prédio - para albergar (tipo Albergue Noturno) os cidadãos necessitados.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

32/33

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
15.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
15.02- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
15.03- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos	Equipar a Secretaria, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural. Equipar a Secretaria com equipamento e máquinas a fim de promover um perfeito atendimento na conservação de estradas, aterro sanitário Equipara a Secretaria com meios materiais, através com peças de reposição para a necessidade de sua oficina mecânica, de pintura e funilaria e de manutenção
15.04- Aquisição de Material para Uso Diário	Materiais de construção, materiais de carpintaria, materiais específicos para tráfego e trânsito, materiais para calçamento e recuperação de ruas, materiais de serralheria, materiais para pavimentação, materiais para fertilização e recuperação do solo do Horto Municipal, equipamentos para arborização da cidade, equipamentos e materiais para drenagem, fabricação de tubos, guias, sarjetas, asfaltos, canaletas, manilhas, canos e acessórios afins
15.05- Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos desse melhoramento e com prioridade para a Vila Santa Fé. Promover o recapeamento de vias públicas e onde este serviço se faz necessário, especialmente nos Jardins Leonor Cristina, Margarida, Petrópolis, Morumbi, Brasília e Bandeirantes e Vilas Pinheiro e Santa Terezinha Aquisição de maquinário especializado
15.06- Ampliação de Viveiros de Mudas	Ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação de praças e parques públicos.
15.07- Construção de Incinerador Público	Incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.
15.08- Manutenção de Aterros Sanitários e Construção de Barracão	Manutenção do existente e implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo, construção de barracões para coleta seletiva e construção de casa para caseiro.
15.09- Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para a nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação do cemitério existente, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e se for necessário, desapropriação para ampliação do espaço físico.
15.10- Implantação das Guias, Sarjetas e Drenagem de Águas Pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços
15.11- Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar áreas de lazer.
15.12- Aquisição de Materiais	Prover a aquisição de materiais, peças, equipamentos para manutenção de serviços e de viaturas, através de montagem de oficina mecânica para manutenção da frota municipal.

CB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

15.13- Obras Públicas	<p>Execução dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento</p> <p>Colaborar com todas as Secretarias Municipais na execução de seus projetos</p> <p>Colaborar efetivamente com o SAEP na execução das obras de construção das Estações de Tratamento de Esgoto no Distrito Sede e no Distrito de Cachoeira de Emas/Santa Fé.</p> <p>Manutenção de próprios municipais</p>
15.14- Limpeza Pública	Aquisição de veículos e materiais específicos, inclusive apropriados para coleta de lixo seletivo urbano e rural
15.15- Recursos Humanos	Relocação e qualificação de recursos humanos existentes bem como a aquisição, dentro da realidade, dos quadros da administração pública de pessoal para completar as necessidades da Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

39

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
16.01- Administração Planejamento	e Pagamento de sentenças judiciais Desapropriações Aquisição de bens de Capital já em utilização Aquisição de bens móveis e imóveis já em utilização
16.02- Saneamento e Saúde	Auxílio para despesas de Capital para a autarquia
16.03- Proteção da fauna e da flora	Dar prosseguimento ao projeto de recuperação das matas ciliares da bacia do Rio Descaroçador e outros mananciais existentes
16.04- Habitação e Urbanismo Serviço de Utilidade Pública	Extensão de iluminação pública em áreas ou bairros onde faltam estes melhoramentos
16.05- Obra científica – “Peixes do Brasil”, Volumes V e VI Obra histórica – “História Natural e Geral de Pirassununga”, Volume III	Adquirir direitos patrimoniais e de edições da obra intelectual de natureza científica e histórica Adquirir direitos patrimoniais e de edições da obra histórica

CB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

17 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO CORPO DE BOMBEIROS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
17.01- Administração Planejamento Segurança Pública	e Aquisição de equipamentos e materiais permanentes Ampliações e reformas necessárias Construções necessárias Aquisição de materiais e equipamentos específicos para trabalho e desempenhos Aquisição de veículos especializados

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO II
 Tabela 1
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Resultado Primário
 (Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

Especificação	Valores Correntes em R\$ 1 Exercícios				Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003	
	2003	2004	2005	2003	2004	2005
RECEITAS FISCAIS						
Receitas correntes	43.310.000	44.702.500	46.129.425	43.310.000	44.702.500	46.129.425
Receitas de capital	361.000	372.630	384.459	361.000	372.630	384.459
Subtotal	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
(-) Deduções						
Receitas de operação de crédito	0	0	0	0	0	0
Receitas de privatizações	0	0	0	0	0	0
Receitas de aplicações financeiras	0	0	0	0	0	0
Retorno de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	0	0	0	0	0	0
I - Total das receitas fiscais	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
DESPESAS FISCAIS						
Despesas correntes	43.310.000	44.702.500	46.129.425	43.310.000	44.702.500	46.129.425
Despesas de capital	361.000	372.630	384.459	361.000	372.630	384.459
Subtotal	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
(-) Deduções						
Juros e encargos da dívida	14.560	14.996	15.446	14.560	14.996	15.446
Amortização da Dívida	10.400	10.712	11.033	10.400	10.712	11.033
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizados	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	24.960	25.708	26.479	24.960	25.708	26.479
II - Total das despesas fiscais	43.646.040	45.049.422	46.487.405	43.646.040	45.049.422	46.487.405
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	24.960	25.708	26.479	24.960	25.708	26.479



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Y/
C/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II
Tabela 2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Montante da Dívida Pública e Resultado Nominal
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Especificação	Valores Correntes em R\$ 1 Exercícios				Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003 Exercícios			
	2002	2003	2004	2005	2002	2003	2004	2005
DÍVIDA PÚBLICA								
Consolidada	121.309	126.161	129.946	133.844	121.309	126.161	129.946	133.844
Flutuante	1.100.000	1.844.000	1.808.320	1.780.669	1.100.000	1.844.000	1.808.320	1.780.669
Subtotal	1.221.309	1.970.161	1.938.266	1.914.513	1.221.309	1.970.161	1.938.266	1.914.513
(-) Deduções								
Diponibilidade de caixa	1.186.538	1.933.999	1.901.018	1.876.148	1.186.538	1.933.999	1.901.018	1.876.148
Aplicações financeiras	34.771	36.162	37.248	38.365	34.771	36.162	37.248	38.365
Demais ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal das deduções	1.221.309	1.970.161	1.938.266	1.914.513	1.221.309	1.970.161	1.938.266	1.914.513
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO (II)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (III)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (I + II - III)	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL								
	0	0	0	0	0	0	0	0



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 3

ANEXO DE METAS FISCAIS

Retrospecto das Metas Anuais, instruídos com Memória e Metodologia de Cálculo

(Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)

Especificação das Metas	Valores Correntes em R\$ 1			Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003			
	2001	2002	2003	Exercícios	2001	2002	2003
Receita Fiscal	0	41.875.000	43.671.000	0	41.875.000	43.671.000	43.671.000
Despesa Fiscal	0	40.960.000	42.871.040	0	40.960.000	42.871.040	42.871.040
Resultado Primário	0	915.000	799.960	0	915.000	799.960	799.960
Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0	0
Dívida pública líquida	0	0	0	0	0	0	0

Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo

Obedecendo aos critérios internacionais geralmente aceitos para apuração do resultado fiscal das entidades públicas, o Resultado Primário foi obtido da diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e objetiva quantificar os recursos mínimos necessários para o pagamento de encargos financeiros e amortização da dívida, conforme se pode observar da Tabela 1 do Anexo II.

Para apuração da receita fiscal foram desconsideradas da Receita Orçamentária Total as receitas provenientes de:

- a) operações de créditos, por representarem exigibilidades futuras da administração municipal;
- b) privatizações, porque corresponde a uma redução do patrimônio da administração pública;
- c) retorno de empréstimos concedidos, porque reduzem direitos ativos provenientes de empréstimos concedidos pela administração municipal;
- d) rendimento de aplicações financeiras, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente de receita.

Para apuração da despesa fiscal foram desconsideradas da Despesa Orçamentária Total as despesas provenientes de:

- a) amortização da dívida, por representarem redução das exigibilidades da administração municipal;
- b) concessão de empréstimos, porque representam direitos para recebimento futuro;
- c) aquisição de títulos de capital já integralizados, porque corresponde a um aumento do patrimônio da administração municipal;
- d) juros e encargos da dívida, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente da despesa.

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

Para cálculo dos valores a preços constantes de 2003 foram adotadas as hipóteses de inflação de 0,00% em 2002 e 0,00% em 2003.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 4

ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

Exercício	Ativo Real Líquido	Valores em R\$ 1	
		Passivo Real	Descoberto
1.999		12.053.649	0
2.000		14.423.009	0
2.001		19.076.951	0

CONAM S/C LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

45
✓

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 5

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

Exercício	Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos		Valores em R\$ 1
	Receita de Alienação de Ativos	Aplicação de Recursos Arrecadados	
1.999	0	0	<u>Não havia vinculação</u>
Até 4/05/2000	0	0	0
Após 4/05/2000	0	0	0
2.001	0	0	0
Total Alienações (I + II)	V	0	VI
Total Aplicações (III + IV)		0	0
Saldo a aplicar em 2002		0	0

Obs. - Saldo para 2002 (V-VI) - apenas se for positivo

CFB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

46

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 6

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º § 2º, IV da LC 101/2000)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTÁ PROVIDENCIANDO ESTUDOS ATUARIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, E DEPENDENDO DOS RESULTADOS VERIFICADOS, SERÁ ENCAMINHADO AO LEGISLATIVO PARA APRECIAÇÃO.

Orsi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Section 6.1

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

43
16

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

ANEXO DE METAS EISCAIS

Demonstrativo da Estimativa da Remun cia e Compensação da Receita Fiscal
ANEXO DE METAS FISCAIS
(Artigo 4º § 2º, V da LC 101/2000)

Estimativa da Renúncia e Compensação da Receita Estatal

Especificação do Tributo ou Contribuição		Valor da Renúncia Fiscal	Valor	Compensação da Receita	Valores em R\$ 1
				Medidas	
1. Não há previsão de Renúncia da Receita		0	0		
TOTAL			0		0

CONAM S/C LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

48
✓

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

MUNÍCPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 8

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Artigo 4º § 2º, V da LC 101/2000)

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		Valores em R\$ 1
Especificação		
1. Aumento permanente da receita		
1.1. Evolução de alíquotas	600.000	
1.2. Cadastramento de Novos Loteamentos	300.000	
2. Redução permanente de despesa		
		900.000
	TOTAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

49/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

**MUNÍCPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
Avaliação de Riscos Fiscais e Outros Riscos Fiscais
(Artigo 4º § 3º da LC 101/2000)

Especificação e Avaliação do Passivo Contingente ou Risco Fiscal Capaz de Afetar as Contas Públicas Municipais	Providências a Serem Tomadas na Hipótese de se Concretizarem		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

SC
JS

ANEXO – I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA 03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEP

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		SUPERINTENDENCIA
	01.01	Gabinete do Superintendente
02		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
	02.01	Administração
03		DIRETORIA DE FINANÇAS
	03.01	Finanças
04		DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL
	04.01	Abastecimento de Água
	04.02	Serviços de Esgoto
05		ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA
	05.01	Recursos Superv. P/ Superintendência
	05.02	Reserva de Contingência



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

ANEXO – II

PROGRAMA DE GOVERNO PERÍODO DE 2.003

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 01 – SUPERINTENDÊNCIA 01.01 – Gabinete do Superintendente 1 – Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes 2 – Pagamento de Judiciais 3 – Informatização 4 – Capacitação Profissional	Equipar o Gabinete do Superintendente, com veículo, visando a modernização para facilitar a administração da Autarquia. Pagamento de Judiciais de ação trabalhista. Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas e modernizar os sistemas já informatizados. Implantação de programas de capacitação profissional
02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 02-01 – Administração 1 – Continuação das obras de construção no Paço Administrativo 2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Ampliações de reformas no Paço Administrativo Sto. Antonio, dotando-o de melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários. Aquisição de veículos, máquinas e programas de informática para as várias unidades Administrativa para modernizar e agilizar os serviços e atendimento aos usuários.
03 – DIRETORIA DE FINANÇAS 03-01 – Finanças 1 – Juros da Dívida Contratada 2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 3 – Amortização da Dívida Contratada	Pagamento de juros financiamento da Caixa Econômica Federal Aquisição de veículo, máquinas e programas de informática para as várias unidades da Finanças, para modernizar e agilizar os serviços e atendimento aos usuários. Amortização do financiamento da Caixa Econômica Federal.
04 – DIRETORIA TÉC. OPERACIONAL 04-01 – Abastecimento de Água 1 – Substituição redes Vila Brás 2 – Substituição de redes Vila Brasil 3 – Substituição de redes Cidade Jardim 4 – Reformas de reservatórios elevados	Substituição de redes obstruídas para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Vila Brás Substituição de redes obstruídas para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Vila Brasil. Substituição de alguns trechos de redes para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Cidade Jardim. Reforma dos reservatórios elevados da Cachoeira de Emas e ETA-II, para melhorar as condições de armazenamento de água tratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

59/1

PROGRAMA DE GOVERNO PERÍODO DE 2.003

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
5 – Construção de adutora de água para Cachoeira de Emas	Construção de adutora de água da ETA da Vila Santa Fé até a Cachoeira de Emas, para sanar os problemas de distribuição de água tratada.
6 – Substituição de redes da Av. Padre Van Ess	Substituição de redes de água para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Av. Padre Van Ess.
7 – Construção de adutora para zona Norte	Construção de adutora de água tratada a para reforçar a distribuição de água tratada para a zona norte da cidade.
8 – Construção de adutora para Loteamento	Construção de adutora de água tratada para distribuição nos possíveis loteamentos na zona oeste da cidade.
9 – Ampliação de redes de distribuição	Ampliação da malha de redes de distribuição de água tratada, para atender a demanda de consumo.
10 – Reforma da Captação Vila Sta. Fé	Reforma da Captação da Vila Sta. Fé, para melhorar as condições de trabalho.
11 – Manutenção de veículos	Construção de oficina, lavador de veículos e garagens no pátio da ETA-II, para tirar esses serviços do pátio do Santo Antônio.
12 – Construção de caixas de registros	Para facilitar os trabalhos de manutenção de redes de água
13 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Aquisição de analizadores para ETA-Sta. Fé, ETA Chica Costa, aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e programas de informática, para modernizar, agilizar os serviços e atendimento aos usuários.
14 – Capacitação profissional	Implantação de programas de treinamento e capacitação profissional.
15 – Aquisição de equipamentos proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e sinalização de obras.
04.02 – Serviços de Esgoto	
1 – Construção de emissários de esgoto	Ampliação do emissário de esgoto, para atender a demanda
2 – Construção de redes coletoras	Construção de redes coletoras para atender a demanda do Distrito Industrial, futuros loteamentos e ampliações de redes.
3 – Construção de poços de visita	Para facilitar os trabalhos de manutenção das redes coletoras de esgoto.
4 – Capacitação profissional	Implantação de programas de treinamento e capacitação profissional.
5 – Aquisição equipamentos de proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e sinalização de obras.
6 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Aquisição de veículos e máquinas para modernizar, agilizar os serviços e o atendimentos aos usuários.

CAB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

5/5

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO

ANEXO – III

METAS ANUAIS:

VALORES

METAS ANUAIS	2003	2004	2005
A- RECEITAS	5.200.000	5.450.000	5.750.000
A1- Receita Não Financeira	5.060.000	5.305.000	5.550.000
A2- Receita Financeira	140.000	145.000	150.000
DESPESAS	5.190.000	5.440.000	5.690.000
A1- Despesa Não Financeira	5.005.000	5.240.000	5.490.000
A2- Despesa Financeira	185.000	200.000	200.000
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	700.000	630.000	567.000
RESULTADO PRIMÁRIO	35.000	45.000	40.000
RESULTADO NOMINAL	10.000	10.000	10.000

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças, públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

54
55

ANEXO – IV

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AOS ANOS ANTERIORES:

VALORES

METAS ANUAIS	1999	2000	2001	Previsão 2002 – Arrecadac	
1.RECEITAS	5.026.526	4.704.401	4.619.655	5.200.000	1.091.28
1A Receita Financeira	119.567	105.526	162.301	140.000	37.00
1B Receita Não Financeira	4.906.959	4.598.875	4.457.354	5.060.000	1.053.28
2.DESPESAS	5.006.372	4.791.858	4.616.386	5.200.000	1.582.78
2A Despesa Financeira	12.617	153.185	155.350	140.000	39.36
2B.Despesa Não Financeira	4.993.755	4.638.673	4.461.036	5.060.000	1.543.42
3 MONT. DÍVIDA PÚBLICA	967.782	921.853	866.515	777.000	
4 RES. PRIMÁRIO (4-(1 ^A -2 ^A)	106.950	(-) 47.659	6.951	0.00	
5 RES. NOMINAL (1-2)	20.154	(-) 87.457	3.269	0.00	

Prejudicada, vez que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a ter metas estabelecidas, tendo em vista que em anos anteriores, não havia esta necessidade.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

CB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araijo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

55
/X

ANEXO – V

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PERCENTUAIS

METAS ANUAIS	2002 / 2003	2003 / 2004	2004 / 2005
RECEITAS	AUMENTO: 5.00%	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 4,5%
DESPESAS	AUMENTO: 5.00%	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 4,5%
MONTANTE DÍVIDA PÚBLICA	REDUÇÃO: 10.00%	REDUÇÃO: 10,00%	REDUÇÃO: 10,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	REDUÇÃO: 5,00%	REDUÇÃO: 2,00%	REDUÇÃO: 2,00%
RESULTADO NOMINAL	AUMENTO: 1,00%	AUMENTO: 3,00%	AUMENTO: 2,50%

Comparação com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores:

PERCENTUAL

METAS ANUAIS	1999 / 2000	2000 / 2001	2001 / 2002
RECEITAS	- 322.125	- 84.746	AUMENTO 2,00%
DESPESAS	- 214.514	- 141.521	AUMENTO 2,00%
MONTANTE DÍVIDA PÚBLICA	- 45.929	- 55.338	REDUÇÃO 10,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	154.609	-54.610	AUMENTO 2,00%
RESULTADO NOMINAL	107.611	- 90.726	AUMENTO 5,00%

Prejudicada, vez que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a ter metas estabelecidas, tendo em vista que em anos anteriores, não eram feitos este controles, por não haver necessidade. Mesmo assim, podemos observar que em todos os exercícios demonstrados, as despesas realizadas foram superiores às receitas efetivamente arrecadadas e que o montante destinado ao pagamento da dívida público vem diminuindo ano a ano.

Caio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

56/15

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

Evidenciação da Consistência das Metas Anuais com as Premissas e os Objetivos da Política Econômica Nacional:

Premissas e Objetivos das Políticas Econômicas Nacional:

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2002	2003	2004
TI – TAXA DE INFLAÇÃO	3,5%	3,0%	3,0%
CRESCIMENTO REAL PIB	4,5%	5,0%	5,0%
TJN – TAXA DE JUROS NOMINAL	14,5%	12,50%	11,50%

Comentários:

As variáveis macroeconômicas foram extraídas do sub-anexo "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais" do anexo de Metas Fiscais da LDO de 2002 da União.

Evidenciação da Consistência:

ELEMENTOS	2001-2002	2002-2003	2003-2004
TI + CRP	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%
RECEITAS	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%
DESPESAS	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%
RESULTADO NOMINAL	REDUÇÃO 15%	REDUÇÃO 15%	REDUÇÃO 15%
RESULTADO PRIMÁRIO	AUMENTO 15%	AUMENTO 15%	AUMENTO 15%
ELEMENTOS	2001-2002	2002-2003	2003-2004
TJN – CRP	AUMENTO 10%	AUMENTO 7,5%	AUMENTO 7,5%
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	AUMENTO 10%	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

57/50

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

5/5
5/5

ANEXO – VI

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Demonstrativo:

Patrimônio Líquido	1998	1999	%	2000	2001	%
Ativo Real Líquido	1.940.775	2.064.378	5,99	2.244.459	2.761.419	23,03

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

59
11

ANEXO – VII

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Estimativa:

Não estão previstas, para o exercício de 2002, ações que visem a renúncia de receita por parte do SAEP. Existe, sim, a preocupação em se efetivar mecanismos de melhoria constante das receitas, principalmente a Dívida Ativa.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

(A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3024)

ANEXO – VIII

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

Estimativa:

DOCC – 2002	DOCC-2003	EXPANSÃO
5.200.000	5.200.000	0,00

Compensação:

RECEITAS – 2002	RECEITAS – 2003	CRESCIMENTO
5. 200.000	5.200.000	0,00

MEDIDA LEGAL

EQUILÍBRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 20 /2002-

"Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2003, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Capítulo II DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

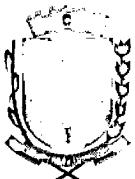
Art. 3º As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital são as que constam do Anexo I a esta Lei .

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas de que trata este artigo terão procedência na locação de recursos na Lei Orçamentária para 2003, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2003 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei , compreendendo:

I – Receitas

II – Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – Resultado Nominal

IV – Resultado primário

V – Montante da dívida no último dia do exercício.

§ 1º Os valores das metas de resultado de que trata o *caput* são expressos em valores correntes e constantes.

§ 2º Também fazem parte do Anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo:

I – demonstrativo das metas anuais para 2003, em valores correntes e constantes, instruído com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos no exercício, comparados com as metas fixadas no exercício de 2001 e 2002.

II – demonstrativo contendo a evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

III – texto contendo avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município.

IV – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

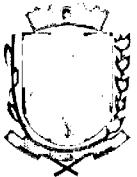
Art. 5º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2003 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até sessenta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2003, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b2
2018

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 2% da receita corrente líquida, desdobrada para:

- I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que trata o inciso II deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo Projeto de Lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º Todo Projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município;

II – afetará as metas de resultado nominal e primário;

III – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 10 Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista na alínea I, do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso da alínea II.

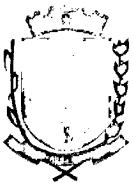
§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Capítulo V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da Administração Indireta e empresas controladas dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

65/67

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 14 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2003, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal,

II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b6
b7c

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ser definidos os valores mensais mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 15 Em atendimento ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalítico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 16 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica, que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 17 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênero e haja recursos orçamentários disponíveis:

I – 1º Distrito Policial de Pirassununga: telefone, energia elétrica e aluguel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – 2º Distrito Policial de Pirassununga: telefone, energia elétrica e aluguel;

III – 3º Distrito Policial de Pirassununga: telefone e energia elétrica;

IV – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher: telefone, energia elétrica e aluguel;

V – Cartórios Eleitorais: telefone e energia elétrica.

Parágrafo único. Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congêneres a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – não admitidos com esse fim específico; e

II – obedecido ao percentual de comprometimento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18 Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2002 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]

Art. 20 Integram esta Lei o Anexo I, o Anexo II, composto pelas Tabelas de nº 1 a 8, e o Anexo III da Administração Direta e, os Anexos de I a VIII da Administração Indireta.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2002

- JOAO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

A Comissão de Cultura, Cidadania e Redação,
para 1º.º
Sala das Sessões
Pirassununga, 30 de 04 de 2002.

PL

A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, para dar parecer.
Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 30 de Abril de 2002.

Presidente

A Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Lavoura,
para 1º.º
Sala das Sessões
Pirassununga, 30 de 04 de 2002.

PL

Retirado da pauta dos trabalhos,
ante a ausência de Pareceres das Comissões Permanentes.
Piras., 14.05.2002.

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para 1º.º
Sala das Sessões, 30 de 04 de 2002.

PL

Retirado da pauta dos trabalhos,
ante a ausência de Pareceres das Comissões Permanentes.
Piras., 02.07.2002.

Presidente

A Comissão de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para 1º.º
Sala das Sessões, 30 de 04 de 2002.

PL

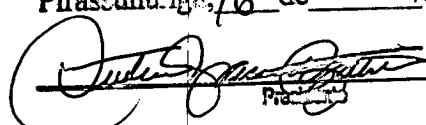
Retirado da pauta dos trabalhos,
ante a ausência de Pareceres das Comissões Permanentes.
Piras., 10.07.2002.

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 07 de 2.002



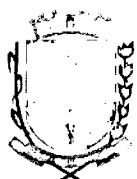
Aprovada em 2^a discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 07 de 2.002





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

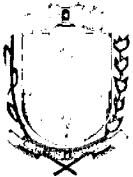
6/6

ANEXO I

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
01.01- Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, utensílios, equipamentos, veículo, e materiais permanentes, inclusive sistema de ar condicionado e sistema de som e gravações das sessões nas novas dependências da Câmara Municipal, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662.
01.02- Contratação de Serviços de vídeo-foto.	Despesas com acervo fotográfico e vídeo.
01.03- Contratação de Serviços e fornecimento de material.	Despesas com títulos honoríficos e honrarias aprovadas pelo Plenário.
01.04- Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática.	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.
01.05- Construção de elevador	Equipamento com objetivo de garantir acesso às pessoas portadoras de deficiências e idosos ao pavimento superior das novas dependências da Câmara.
01.06- Reforma/adequação telhado	Adequar o telhado do prédio municipal, com a reforma e ou troca de cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fc
lif

02 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
02.01- Reequipar as instalações do Gabinete.	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
02.02- Assistência Social Geral.	Erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos do Artigo 3º, III e Artigo 23, X da Constituição Federal.
02.03- Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a cultura, a profissionalização, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligéncia, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal.
02.04- Comunicação e Execução de Serviços de Vídeo Foto Som	Despesas com acervo fotográfico, vídeo e som.
02.05- Adequação, Contratação e Execução de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Executivo e CPD, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos para Constituição Federal e L.O.M.
02.06- Adequação e Ampliação de Prédio	Construção e adequação de salas, visando a instalação das dependências da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas, dotando de móveis, equipamentos e materiais permanentes.
02.07- Adequação Física no Paço Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Construção de ampliação do prédio• Concluir dependências do anfiteatro destinado às reuniões, seminários, dotando de equipamentos de vídeo foto som (data show) e demais utensílios, inclusive completo mobiliário.• Construção com divisórias espaço para abrigar a Seção de Comunicações• Aquisição de equipamentos: filmadora, câmera digital
02.08- Serviços Especializados	Contratação de empresa que venha a prestar serviços especializados, visando: <ol style="list-style-type: none">1. Recadastramentos2. Reestruturações3. Reorganizações4. Qualificações5. Transformações6. Criações7. Área Jurídica para o perfeito e harmonioso desenvolvimento da administração pública
02.09- Núcleos Habitacionais	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos convênios já estabelecidos• Criação e desenvolvimento de novos convênios com estabelecimento oficiais de crédito, visando oferecer à população condições para aquisição de habitação de acordo com o padrão salarial, evitando, desta forma, os sorteios e outros meios que decepcionam a população.
02.10- Conselhos e Fundos Municipais	<ul style="list-style-type: none">• Criar os Conselhos necessários e manter ou estabelecer Convênios junto aos Fundos Municipais de interesse à cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
03.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica visando a modernização dos serviços. Prover de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
03.02- Adequação do Paço Municipal	Proceder a estudos visando a adequação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a ajustar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
03.03- Corporação Musical Pirassununguense	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação do próprio municipal que sedia a Corporação Musical Pirassununguense com adequações, reforma e pintura• Substituição do revestimento, absorvente acústico, existente no local por placas adequadas de absorção de ruídos• Aquisição de um computador com impressora, mobiliários, instrumentos musicais, materiais de consumo• Reforma da parte térrea do Coreto Municipal, na Praça Conselheiro Antonio Prado com a reativação da cascata, revisão da parte elétrica e iluminação. Sanar através de mão de obra especializada o problema da umidade nas paredes e do piso• Colocação de caixas acústicas e equipamento de som no Coreto da Praça Central
03.04- Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Projeto e construção de novo quartel para a Guarda Municipal;• Aquisição de viaturas e motos• Aquisição de novas armas e munição de pequeno calibre (Pistola 380) e grosso calibre)• Aumento de efetivo• Treinamento do pessoal• Compra de uniformes• Aquisição de equipamentos de comunicação e sistema de vigilância, alarmes e circuito interno de monitoramento (equipamento eletrônico de segurança)• Informatização da Guarda• Aquisição de materiais de consumo• Mobiliário para o prédio• Câmeras de vídeos para os painéis dos veículos• Aquisição de uma Van para 15 pessoas• Construção de postos de serviços fixos para atendimento de comunidade em diversos locais• Reativar o Posto Policial e carceragem da Vila Santa Fé• No novo Quartel da Guarda Municipal, construir um canil para criação e adestramento de cães• Implantar a cavalaria montada municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.05- Convênios e ou Parcerias	<ul style="list-style-type: none">• Funcionamento de Juizado Itinerante – Juizado Especial objetivando levar a prestação jurisdicional aos bairros periféricos• Bombeiros: manter o Corpo de Bombeiros em funcionamento, atendendo ao convênio e/ou a parceria estabelecida.• Cartórios Eleitorais: Servidores e equipamentos bem como o aluguel do espaço físico, se necessário• Delegacias de Polícia: as de convênio e/ou parceria estabelecida bem como o aluguel e os equipamentos conveniados, se necessário• Conselho Tutelar: manter o convênio e a parceria com bens e locação, se necessário• IBGE: manter o convênio e a parceria com bens e locação, se necessário• Polícia Florestal: manter convênio estabelecido visando proteção aos rios, fauna e flora• UMC-Incra: manter o convênio estabelecido• Parque Ecológico: estabelecer convênio com o CEPTA-IBAMA com a intenção de criar um Centro Educacional e Treinamento nas áreas do parque.• Sociedade ou entidades cuja atividade se refere à proteção de animais e ao meio ambiente: parceria e/ou ajuda para construção do espaço físico necessário ao abrigo da entidade de animais.• Associações ou Entidades que prestem assistência <u>educacional</u> às pessoas portadoras de deficiências: parcerias e/ou ajuda para construção ou <u>reformas</u> de espaços físicos necessários ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências, no que se refere à reeducação profissional, treinamento e encaminhamento.
03.06- Comunidades de Bairro	Manter e ampliar as Audiências Públicas junto às Comunidades e/ou Associações de Bairros, conscientizando-as da vida participativa no meio comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
04.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Procuradoria de todos os equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades inclusive o efetivo de recursos humanos bem como, a atualização de sua biblioteca.
04.02- Atos técnico-legislativos	Elaborar projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Prefeito
04.03- Apoio Jurídico ao Executivo e Secretarias/ Atividades de consultoria e assessoramento	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente e também prestar assessoria aos Secretários Municipais
04.04- Ações	Propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal. Proceder exclusivamente à cobrança judicial da dívida ativa
04.05- Contratação de Empresa de Assessoria	Para elaboração de pareceres técnicos de assuntos de alta complexidade Quando necessário, com vistas ao ajuizamento de Ações em Comarcas distantes e/ou andamento de Ações em Tribunais superiores
04.06- Participação do Procurador, Assessores e/ou servidores em Congressos, Seminários e/ou Cursos correlatos	Visando o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos na área jurídica, voltada para a Administração Pública



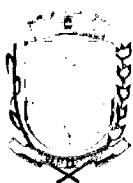
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
05.01- Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
05.02- Equipar a Secretaria de Planejamento	Prover a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, motos para fiscalização, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
05.03- Gerência e Implantação do Plano Diretor	Implementar o Plano Diretor para desenvolver a política urbana, conforme diretrizes fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, na busca do bem estar de seus habitantes, conforme determina o art. 182 da Constituição Federal. Estabelecer Projeto Urbanístico frente ao Estatuto da Cidade
05.04- Atualização da Legislação Urbanística e Plano Diretor	Elaborar ante-projetos de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, revisando e adequando em cumprimento à Lei Orgânica dos Municípios.
05.05- Planejamento de Construção de Moradias	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal). Estabelecer projetos para a construção particular de novos empreendimentos imobiliários no município. Estabelecer projeto específico para erradicação de submoradias notadamente as submoradias que se encontram nas imediações da antiga estação da Fepasa Oferecer à população através de Órgãos especializados de crédito, condições para aquisição de casa própria, independente de nível social. Redobrar esforços e oferecer meios e/ou projetos que impeçam a construção de núcleos habitacionais que possam vir a oferecer problemas estéticos, estruturais e/ou similares à população e principalmente quanto à estética da cidade em seu paisagismo e/ou urbanismo.
05.06- Reformas e Construções de Praças, Parques e Jardins / Projetos	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população
05.07- Ampliação de rede telefônica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de redes telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município especialmente dar condições para que aconteça o início das instalações da telefonia sem fio e assim, a Concessionária poder atender à zona rural e seus moradores
05.08- Ampliação da Rede de Energia Elétrica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de linhas de energia e de iluminação objetivando melhorias no município notadamente na área periférica. A partir da área central reorganizar tecnicamente o sistema de iluminação pública pela troca de lâmpadas de vapor de mercúrio pelas de vapor de sódio visando a economia no consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.09- Reorganização do Sistema de Transportes Coletivos	<p>Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos Municipais e Intermunicipais, com base e pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam à população usuária, de forma atenta, competente e humana.</p> <p>Os pontos de ônibus do transporte urbano deverão oferecer conforto e proteção ao usuário</p> <p>Criação de Terminal Rodoviário e/ou adequação em projeto para a Estação Rodoviária com vistas à implantação do passe único e/ou bilhete integrado para uso no transporte urbano de passageiros</p> <p>Oferecer ao Executivo instrumentos de legalidade visando normatizar o transporte fretado dentro do município</p>
05.10- Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo/Projetos	Colaborar com a Secretaria Municipal de Promoção Social com Projetos para a reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis
05.11- Adequação do Trânsito Urbano	Criação de meios e condições para a adequação da municipalização do trânsito
05.12- Desapropriação de Áreas	Prever recursos para desapropriação: a) De áreas destinadas a prolongamento e alargamento de vias de circulação do tráfego b) Para criação de Distrito e/ou Pólo Industrial
05.13- Retificação de Córregos	Retificação dos Córregos: Taboão, Andrezinho e Laranja Azeda, visando adotar a referida área de: segurança, higiene e condição de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.14- Plano de Drenagem Urbana / Recuperação de Áreas Degradadas / Recuperação paisagística de áreas de praças e jardins. Calçamento de ruas	<ul style="list-style-type: none">• Horto Municipal<ul style="list-style-type: none">- Drenagem urbana- Construção de barragem para contenção das águas de chuva de toda a área de contribuição do local.- Construção de escada de dissipaçāo na Avenida Germano Dix, defronte ao Triângulo para a recuperação do local.- Plano de recuperação de área degradada no Horto Municipal e, no Posto de Monta (erosão e desbarrancamentos)- Recuperação de toda a mata ciliar: continuidade no trabalho já iniciado nos Córregos São Joaquim/ Descarocador- Reflorestamento das áreas de mata- Plano para combate de incêndios (quadrantes)• Drenagem urbana Da Vila Pinheiro• Drenagem urbana Da Vila Becker• Drenagem urbana Da Vila Santa Terezinha• Drenagem urbana Vila Santa Fé<ul style="list-style-type: none">- 3. Etapa- 4. Etapa• Drenagem - Jardim Pavesi - Rua São Paulo• Drenagem da Rua Siqueira Campos• Drenagem em toda a extensão do antigo leito da Fepasa até o córrego Laranja Azeda• Córrego do Andrezinho :<ul style="list-style-type: none">- Reconstituição da calha- Reconstituição da vegetação- Execução de pontes, interligando bairros- Execução da Avenida Marginal- Drenagem urbana dos Bairros Adjacentes• Arborização de ruas com árvores adequadas• Substituição de árvores inadequadas• Execução da duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, drenagem e arborização.• Execução do projeto de via arterial com duas pistas de rolamento e canteiro central, entre a avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e a SP-225. Drenagem e arborização para este espaço.• Drenagem defronte a entrada da Vila Esperança• Drenagem do Bairro denominado Jardim Urupês• Problema de águas de chuva e erosão em frente à indústria Motor Trailer• Refazer o bueiro em frente o Ponto Chic, na rua Duque de Caxias, esquina com General Osório• Restaurar as praças e jardins existentes, principalmente a Praça Conselheiro Antonio Prado• Projeto para recuperação das ruas calçadas por paralelepípedos e/ou bloquetes
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.15- Reurbanização do leito da FEPASA/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Adequação de área para implantação de feira permanente de artesanato, com a construção de 34 chalés de madeira e 08 edificações para alimentação;• Execução de novas áreas para estacionamento.• Abertura de ruas, cortando a faixa da FEPASA:<ol style="list-style-type: none">1. Rua Bom Jesus2. Rua Yolanda Del Nero Barco3. Entre as Ruas acima.• Execução do projeto em frente ao Supermercado COVABRA para implantação de Praça de Alimentação e reurbanização da área (Criação de Área de Lazer e Alimentação).• Execução de galerias de águas pluviais em todo o leito da antiga ferrovia• Reurbanização entre a Rua Major Pereira e a Rua José Bonifácio e previsão de abertura de novas ruas• Implantação e construção dos pontos de charretes, carroças e caminhonetes entre as Rua Sete de Setembro e a Rua Amador Bueno;• Execução de Projeto defronte o Centro Cultural de Eventos;• Execução de Avenida projetada arterial, compreendida entre a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes até a SP 225, criando um novo acesso à cidade; criando articulações da malha viária local• Execução de galerias de águas pluviais, arborização e toda infra-estrutura necessária
--	--



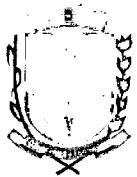
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88
16

05.16- Prédios Públicos/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de reforma e adequação da Biblioteca Municipal para o prédio antigo da Câmara Municipal• Pintura de conservação para prédios públicos diversos• Término da construção do Pronto Socorro• Construção do quartel da Guarda Municipal• Construção de creches• Criação e construção de creche para crianças <u>especiais</u>• Construção de escolas• Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS)• Ampliação de creches existentes• Ampliação de escolas existentes• Construção de centros comunitários• Construção de sanitários e vestiários para campos de futebol, praças e campos de malha• Implantação de pontos de ônibus• Nas creches municipais: troca de areia e execução de novas caixas de areia com cobertura de lona para proteção• Aquisição de parques infantis para praças, creches, escolas e centros comunitários• Construção de novas praças em áreas projetadas para lazer• Término da 1ª fase da Construção da Creche do Conjunto Habitacional Jd. São Valentim• Execução do final (2ª Etapa) de construção da Creche do conjunto Habitacional do Jd. São Valentim• Ampliação do prédio da Corporação Musical Pirassununguense, reforma e pintura• Construção de unidade de saúde adequado para o funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, do município• Projeto para construção de cobertura para Pontos de Táxis, contendo ainda sanitários, copa reservado e telefone• Construção de um prédio público, em parceria com os lojistas da cidade, com a finalidade de servir como local de carga e descarga de mercadorias• Construção de um Centro de Saúde para a Zona Norte• Construção de prédios destinados a abrigar corretamente os motoristas nos pontos de táxi existentes no município• Construção de espaço para informações turísticas, ponto de segurança pública e ambulância no centro da cidade (Praça Conselheiro Antonio Prado) e Distrito de Cachoeira de Emas• Lavagem de todo o piso de pedras portuguesas da Praça Central e Igreja Matriz• Implantação na Praça Central de bancos e mesas para jogos• Aquisição de barracas de feira para artesanato a ser implantado na praça central e barracas para alimentação• Pintura e conservação de prédios locados pela administração ao serem entregues
----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19
LB

05.17- Distrito Industrial/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Desapropriação para Implantação de novo Distrito Industrial localizado próximo à Via Anhanguera e a estrada São Domingos.• Regulamentação para a ocupação deste Distrito Industrial• Construção de avenida para a estrada São Domingos com duas pistas de rolamento com 9,00 metros cada e canteiro central de 5,00 metros• Remodelação do acesso para a Via Anhanguera, específico para caminhões• Construção de 10 barracões industriais de 500,00m² cada.
05.18- Revisão das Leis Básicas / Aplicação e Fiscalização/ Projetos e Minutas	<ul style="list-style-type: none">• Plano Diretor• Perímetro Urbano• Uso e Parcelamento do Solo• Zoneamento Urbano Obs: A Lei de Zoneamento não está em vigor desde 1995. Deverá ser revista, atualizada, aplicada e fiscalizada pela SEPLAN.• Criação da Lei do Macro Zoneamento• Regulamentação das leis criadas, a criar e/ou a serem revistas.
05.19- Vias Públicas/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte• Rua Amador Bueno: Rotatória e prolongamento até o término do perímetro urbano na área leste do município, usando espaço cedido pelo 2º RCC• Prolongamento da Rua XV de Novembro até encontrar-se com rua projetada em futuro loteamento após a USP.• Prolongamento da Avenida Painguás, até encontrar-se com a Avenida do C.E.F.E. Presidente Médici.• Construção do Anel Viário Leste, que ligará a SP –225 (Saída de Aguai) até a rotatória do anel existente na SP210 (via perimetral expressa)• Construção de trevo na SP 225 com a Rua Siqueira Campos• Construção de trevo na SP 225 com a Rua Martiniano dos Santos• Construção de trevo na SP 225 com a o prolongamento da Avenida Felipe Boller Jr.• Projeto para dotar o Distrito Sede e o Distrito de Cachoeira de Emas de total e completa sinalização de tráfego e trânsito bem como de total e completa sinalização de ruas e bairros através do processo de placas e/ou painéis indicativos• Normatizar e regularizar programas de sinalização para controle de tráfego e trânsito para: 1) controle eletrônico de velocidades em avenidas; 2) áreas azuis e/ou de controle para estacionamento, regulamentando-o no quadrilátero central da cidade e também em áreas específicas do Distrito de Cachoeira de Emas• Construção de complexo destinado às aulas de condução de veículos e a exames para obtenção de C.N.H. e cujo uso poderá ser facultado a outros eventos• Construção de acesso à Zona Norte pela Rua José Carlos Franco Guimarães – Jardim Margarida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80
/AE

05.20- Projeto Turístico e de Segurança Para o Distrito de Cachoeira De Emas	<ul style="list-style-type: none">• Duplicação da Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy• Conclusão da nova ponte de Cachoeira de Emas sobre o Rio Mogi Guaçu• Macro Projeto de Urbanismo e de Entretenimento com Parque Aquático, Teleférico, Área para Hotéis, Shoppins e Mercados, porto para barcos de aluguel ou particular,• Recuperação da antiga queda de água ao lado do Ecomuseu• Construção de um teatro de arena com capacidade para 1200 pessoas• Estabelecer critérios e áreas para estacionamento de veículos particulares e ônibus
05.21- Trânsito	<ul style="list-style-type: none">• Implantar o projeto de hierarquização das vias que fazem parte integrante na Lei do Plano Diretor.• Criar o Conselho Municipal de Trânsito• Implantação do Projeto no sentido das vias (fluxograma)• Velocidades/Estabelecimento• Criação de dispositivos de transição de fluxos e velocidades• Municipalização do Trânsito – Assessoria e Equipamentos necessários• Criar e implementar as ciclovias em diversos logradouros públicos e Avenidas com canteiro central• Efetivo – Recursos humanos - para tal fim• Treinamento de pessoal• Aquisição de Viaturas
05.22- Córrego Do Andrezinho/ Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Prolongamento da Rua Amador Bueno até encontrar o córrego do Andrezinho. (Infra Estrutura)• Construção do Muro de divisa do 2º RCC (Nova Divisa)• Abertura de ruas laterais para a Rua Santo Antonio• Execução da Avenida Marginal do Córrego Andrezinho, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Duas pistas de rolamento de 9.00m cada.- Calçadas de 3.00 m- Prolongamento das ruas dos loteamentos, fazendo sua interligação.- Pontes (execução)- Drenagem- Reforma da calha do córrego devido à erosão e desbarrancamentos.
05.23- Paisagismo	<ul style="list-style-type: none">• Reforma da Arborização de todas as ruas do Distrito Sede e do Distrito de Cachoeira de Emas• Substituição de todas as árvores inadequadas das vias públicas• Aquisição de mudas com específico aconselhamento técnico• Dinamizar a produção de mudas no horto florestal (de hábitos diversos)• Reflorestamento e recuperação de áreas degradadas no município• Reflorestamento das matas ciliares dos córregos do município, especialmente aqueles cursos estabelecidos como de real e de suma importância para captação
05.24- Pessoal da Secretaria	Contratação e treinamento de Recursos Humanos especializados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.25- Informatização Consciente	<ul style="list-style-type: none">• Promover a interligação de todos os departamentos da Prefeitura através de Intranet (inclusive os de fora do Paço Municipal, diminuindo custos com papel e agilizando processos).• Aquisição de equipamentos de Informática para substituir alguns já obsoletos, que serão utilizados para tarefas que demandarem menor capacidade.• Montagem de Centro de Treinamento em Informática para Funcionários, possibilitando a valorização e atualização dos Servidores Municipais.• Produção de conteúdo Multimídia para divulgação do Município, através da Internet e CDROM.• Regularização dos Softwares/proprietários existentes e, sempre que possível, implantar os de código fonte aberto e que unifique todos os departamentos, evitando perda de tempo.• Contratação de mão de obra especializada em Informática.• Treinamento e Atualização das pessoas especializadas em Informática.
05.26- Conservação de Estradas Vicinais/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Conservação das estradas vicinais e estabelecer parcerias e convênios com associações, cooperativas ou com o Governo Estadual visando a sua pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

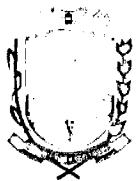
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8/15

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
06.01- Reequipar a Secretaria	Prover a Secretaria de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
06.02- Adequação, Contratação de Serviços Técnicos Especializados e de Informática	Manutenção, adequação e criação de sistemas computadorizados, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo das seções, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M. Estabelecer contrato e/ou convênio com empresa especializada em assessoria a fim de reorganizar, atualizar e modernizar a estrutura administrativa e organizacional da Administração Municipal
06.03- Reciclagem e Treinamento de todo o Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
06.04- Construção, Reforma e Ampliação	Com a finalidade de adequar, construir e ampliar o almoxarifado, centralizando seus demais entes em cumprimento aos princípios de controle, legalidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal, L.O.M. e T.C.
06.05- Recursos Humanos	Avaliar possibilidades de se manter o atendimento de Plano Integrado na área da Saúde de todos os servidores e familiares. Manter o atendimento de cestas básicas, vale transporte e seguro de acidentes para todos os servidores municipais. Estabelecer critérios de avaliação e treinamento, visando oferecer qualificação aos servidores municipais. Adquirir equipamentos e material de treinamento visando dar formação adequada aos servidores novatos, bem como estabelecer meios e materiais para o treinamento do desempenho dos funcionários antigos.
06.06- Medicina e Segurança do Trabalho	Alocar recursos visando adequar e condicionar eficácia e resultado para o desempenho funcional do servidor. Estabelecer meios e condições para o funcionamento do CIPA
06.07- Setor de Almoxarifado	Criar meios ou condições para adequação do espaço físico bem como de mobiliário adequado para o perfeito controle e armazenamento dos bens e outros materiais no estoque da Prefeitura. Estabelecer critérios e condições para o perfeito controle informatizado dos bens em estoques
06.08- Convênios com escolas profissionalizantes e faculdades	Estabelecer convênios com escolas profissionalizantes e faculdades a fim de prover estágios remunerados aos estudantes e como forma da municipalidade absorver mão de obra especializada e barata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

83
81

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
07.01- Reequipar a Secretaria de Finanças	Prover a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.
07.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal.
07.03- Recadastramento e atualização do cadastro imobiliário	Proceder ao recadastramento visando à atualização das informações do cadastro mobiliário e imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças de tributos.
07.04- Atualização e Reformulação de Legislação	Elaborar anteprojetos de Lei sobre tributos nas suas diversas áreas, evitando-se, assim, renúncia de receitas.
07.05- Rendas e Posturas	Adequar meios e condições para o perfeito desempenho das atividades fiscais quer seja através da confecção de legislação atualizada bem como meios para locomoção e fiscalização.
07.06- Contabilidade	Adquirir meios técnicos e informatizados que facilitem o controle contábil com eficiência, segurança e rapidez. Estabelecer condições para aquisição de recursos humanos especializados Estabelecer convênio para assessoria com empresa especializada nos moldes da Conam e/ou congêneres a fim de haver uma maior segurança na concretização de resultados
07.07- Prazos e exigências Legais	Cumprir prazos em atendimento às exigências legais do Estado e do Governo Federal
07.08- Dotações Orçamentárias	Manter rígido controle dos empenhos e das dotações orçamentárias
07.09- Controle da Dívida Ativa	Executar a inscrição da Dívida Ativa, controlando sua arrecadação
07.10- Lei de Responsab. Fiscal	Elaborar e enviar aos órgãos competentes, os relatórios necessários e/ou exigidos e, dar publicidade dentro dos prazos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84.
11

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
08.01- Modernização dos Meios de Produção	Oferecer, aos interessados, assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agronômico de Campinas), visando aumento da rentabilidade.
08.02- Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura-Banespa, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
08.03- Criação de Programa Econômico	Visando o desenvolvimento de novos pólos industriais, e núcleos econômicos em áreas de possível desapropriação. Para isto estabelecer meios e/ou recursos financeiros específicos
08.04- Construção de entreposto para estocar produtos hortifrutigranjeiros	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores locais comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio e que são trazidos de outros municípios.
08.05- PROCON	Procurar estabelecer meios ou condições para prover a cidade de um posto a fim de prestar atendimento à população.
08.06- COMEM	Estabelecer parceria junto à Secretaria de Criança, do Adolescente e da Terceira Idade visando total atividade desta Comissão Municipal de Empregos.
08.07- PAT	O Posto de Atendimento ao Trabalhador deverá funcionar através de aquisição de postulantes durante as audiências públicas e/ou atendimento dos interessados, bem como efetuar levantamento de vagas existentes no comércio, na indústria e na prestação de serviços.
08.08- Banco do Povo	Supervisionar a instalação e o funcionamento do Banco do Povo, criando, para isso, espaço físico no Paço Municipal.
08.09- Convênios e/ou Parcerias	Estabelecer Convênios e/ou Parcerias com Cooperativas Agrícolas do Município para construção e gerenciamento de Cilos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8/13

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
09.01- Aquisição de equipamentos e material permanente	Prover as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (creches e EMEIs) e Escolas de Ensino Fundamental com mobiliário adequado à faixa etária, com dimensões adequadas à estatura da clientela, visando maior eficiência no trabalho pedagógico.
09.02- Construção, reforma e ampliação e pintura de prédios escolares do Ensino Infantil (0 a 6 anos)	<p>Ampliação e reforma das Creches Municipais já existentes e construção de outras para atendimento à demanda, com objetivo de proporcionar atendimento educacional, assistência médica e alimentação às crianças de 0 a 6 anos, inclusive na área central urbana.</p> <p>a) Priorizar os bairros: Jardim Planalto, Morumbi, Vila Belmiro, Redenção, Vila Santa Fé e Vila São Pedro com mais uma creche. b) Término da construção da creche da Zona Norte, já iniciada. c) Construção de mais duas creches na Zona Norte.</p> <p>Adequação dos prédios escolares da EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil) para atendimento em período integral à criança e construção de espaços educativos: oficinas, áreas de lazer, parques infantis, tornando-os "Centros Integrados de Educação Infantil" para a faixa etária de 04 a 06 anos e 11 meses. Para isto priorizar: a) – EMEI Professora Marli Terezinha Contato Gavioli (Vila Santa Fé). b) EMEI Rotary Clube. C) Construção nas imediações da Creche Dr. Nelson Ribeiro, atendendo-se à demanda dos bairros Planalto, Morumbi e Jardim Brasília.</p>
09.03- Construção, reforma, e ampliação de prédios escolares destinados a Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau).
09.04- Construção, reforma, ampliação e pintura de prédios destinados ao Ensino Fundamental	<p>Ampliação das unidades de Ensino Fundamental já existentes para atendimento à demanda, priorizando a EMEF Professor Próspero Grisi, considerando a entrega de núcleo habitacional naquela região.</p> <p>Ampliação das EMEIEFs Rurais, adequando cozinha e galpão para distribuição de merenda sólida aos alunos; ampliação de espaço físico, com mais salas de aula para desmembramento das salas multiseriadas ainda existentes.</p> <p>Ampliação da EMEIEF Catharina Sinotti, com a construção de mais quatro salas de aula, atendendo-se à clientela proveniente de todas as classes de Pré-Escola.</p> <p>Transformação da EMEI "Profa. Lenira Papa" em EMEIEF, absorvendo, gradativamente, a clientela de Educação Infantil, necessitando para isso, ampliação de suas instalações.</p> <p>Construção da EMEI na Vila Pinheiro para atender demanda também dos Jardins São Judas Tadeu, Margarida e Leonor Cristina</p>
09.05- Criação e Instalação de Cursos Técnicos	Desenvolver convênios e/ou parceria com SENAI, SENAC e Universidades Públicas ou Privadas, cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.



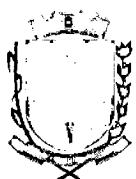
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86
LS

09.06- Programa de Integração Escola-Empresa	Promover convênio Prefeitura e Empresas no sentido de oferecer aos filhos dos empregados, assistência médica, educacional e alimentar com a implantação e instalação de creches junto aos locais de trabalho.
09.07- Instalações de classes para a Alfabetização de Adultos	Manter em funcionamento os cursos de Ensino Supletivo (1ª à 4ª série) nos bairros onde ocorrer maior demanda. Criar e manter curso regular para servidores municipais da Prefeitura e também do SAEP
09.08- Informatização: Aquisição de Equipamentos e Programas	Informatizar as Unidades Escolares, as Creches, mantendo programas atualizados e integrando o sistema.
09.09- Construção de Galpões e Proteção Permanente às Caixas de Areia	a) Dotar creches municipais de espaços adequados para a prática de educação física e recreação infantil. b) Tornar rotina a proteção bem como a substituição da areia nas caixas existentes em cada creche. c) As caixas de areia poderão receber cobertura de lona para proteção quando a creche não estiver funcionando.
09.10- Aquisição de Parques Infantis	Prover todas as unidades de Educação Infantil de áreas de lazer e parques infantis adequados à faixa etária de 0 a 6 anos. Instalação nas salas de berçário e maternal de aparelhos e material adequado à estimulação psico-motora.
09.11- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Laboratórios e Ensino Profissionalizante	Equipar a escola profissionalizante com móveis e equipamentos de trabalho, para tornar mais eficiente o ensino.
09.12- Poliesportivos	Construção de quadras de esportes nas EMEIEFs e EMEFs, inclusive nas Unidades Rurais, visando favorecer a prática de Educação Física e Recreação aos alunos e comunidade do bairro. Manter estreito relacionamento com a Secretaria Municipal de Esportes e em conjunto fazer uso dos espaços e orientação especializada
09.13- Auxílios para Despesa de Capital para a Fundação de Ensino Pirassununga e outras entidades congêneres	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades da população carente do município.
09.14- Criação de Programas Sociais (Bolsa Escola)	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.
09.15- Criação de Classes	Criação de classes de Ensino Fundamental, Supletivo e de Educação Infantil, de acordo com a demanda existente nos bairros do município.
09.16- Contratação de Pessoal Técnico-Pedagógico	Proporcionar à clientela atendida pela Rede Municipal de Ensino de atendimento especializado, quando necessário. Para tanto, torna-se imprescindível à contratação de pessoal técnico e pedagógico necessário ao bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem: -Coordenador Pedagógico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Nutricionista.
09.17- Aquisição Periódica de Material Didático	Prover todas as Unidades de Ensino e Creches com material didático-pedagógico atualizado, atendendo as diferentes fases do desenvolvimento infantil, que venham favorecer o processo educativo.
09.18- Aquisição de Oficina Pedagógica	Construção de prédio onde funcione a oficina pedagógica e abrigue a equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação, bem como sala adequada para reuniões e biblioteca. Sugerimos utilizar para isto espaço da EMEI Rotary Clube.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8/11
10

09.19- Descentralização do Setor de Educação	Prover todas as unidades de ensino de, assistente de direção e também instalação de Secretaria nas Escolas de Ensino Fundamental com admissão de escriturários.
09.20- Atualização Profissional	Previsão de cursos de atualização profissional para toda a equipe técnica e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação.
09.21- CAIC	Estabelecer meios, condições materiais e humanas para o perfeito funcionamento do Centro, oferecendo, assim, à população um amplo leque de oportunidades.
09.22- Conservatório Municipal	Criação de novo espaço físico que atenda às condições artísticas e pedagógicas para a perfeita formação do educando Aquisição de equipamentos e materiais específicos para o desempenho de especialidades artísticas Aquisição de material específico para balé e música Aquisição de instrumentos musicais de corda, sopro e percussão Aquisição de mobiliário específico para atender às necessidades pedagógicas. Aquisição de aparelhagem de som e vídeo
09.23- Construção de prédio 2º e/ou 3º grau	Abrigar possíveis cursos profissionalizantes em nível 2º e/ou 3º grau, visando futuras parcerias com instituições de ensino público ou privado.
09.24- Construção de prédios de Ensino Especial	Criar espaço físico para implantação do Ensino Especial.
09.25- Criação e Instalação de Escola Ensino Especial	Escola Especial para atendimento aos portadores de deficiência física e mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88/1
✓

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
10.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som/vídeo.
10.02- Celebrar convênio com o Governo do Estado e outras entidades para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.
10.03- Obras, Reformas e Adequação	Elaboração de projetos visando adequar, ampliar, construindo e efetuando manutenção dos próprios municipais (Ecomuseu, Teatro, Biblioteca, Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa – FEPASA, Parque Municipal)
10.04- Convênios	Estabelecer convênio a nível universitário a fim de que estudantes da área de turismo possam, através do critério de estágios, oferecer estudo ou meios para ampliação das atividades turísticas do município.
10.05- Promover Desenvolvimento Turístico	<p>Promover o desenvolvimento turístico em Cachoeira de Emas, oferecendo à população condições de lazer e recreação; Criar projeto abrangente visando dotar o Distrito de Cachoeira de Emas como pólo atrativo na área turística e de entretenimento e se necessário estabelecer convênios ou parcerias para conquista de tal fim;</p> <p>Melhorar as condições estruturais da Cachoeira de Emas, incentivando os eventos turísticos e dotá-la de um programa de educação ambiental;</p> <p>Adequar estacionamentos para receber ônibus e turistas;</p> <p>Construção de local adequado para bancas de artesão e camelódromo.</p> <p>Uniformizar a venda ambulante bem como a venda através de barracas padronizadas.</p> <p>Criar um Centro de Informação Turística no centro da cidade e na Cachoeira de Emas.</p> <p>Estabelecer estudos e projetos criando trilhas ecológicas, passeios campestres visando criar meios à Educação Ambiental.</p> <p>Estabelecer convênio e/ou parcerias em nível de 3º grau para que estudantes na área de turismo possam realizar estágios e treinamentos no futuro complexo Turístico de Cachoeira de Emas e assim oferecerem estudos e/ou meios para ampliação e aperfeiçoamento da atividade turística no município.</p> <p>Criar meios ou condições junto ao Horto Municipal e às áreas da nascente do Ribeirão do Ouro a fim de transformar esses espaços ambientais em meios ou formas para receber escolas visando, assim, oferecer uma educação voltada ao meio ambiente.</p> <p>Estabelecer um cronograma completo e mensal para todas as atividades e/ou festividades programadas pela Secretaria.</p>

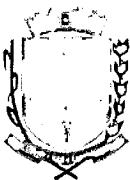


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.06- Centro Cultural e de Eventos "Dona Belila"	<p>Construção de sanitários;</p> <p>Construção de arquibancadas;</p> <p>Construção de teatro de arena com espelho d'água e arquibancada;</p> <p>Restauração do antigo barracão da FEPASA;</p> <p>Prolongamento da Rua Duque de Caxias até a Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes (Infra Estrutura: Galeria de águas pluviais, água, esgoto, iluminação pública, etc);</p> <p>Prolongamento da Rua Dr. Moretz Sóns até encontrar a rua Antônio Gambagorte;</p> <p>Retirada e urbanização das "casas" da Fepasa (ocupação clandestina);</p> <p>Construção de área para estacionamento;</p> <p>Relocação do campo de malha;</p> <p>Fechamento do perímetro com muro ou alambrado;</p> <p>Implantação e construção do novo Conservatório Municipal "Cacilda Becker";</p> <p>Implantação e construção da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;</p> <p>Criação de novos espaços para atividades culturais</p> <p>Reforma, pintura e recuperação da estrutura metálica da plataforma da antiga estação da FEPASA.</p> <p>Construção de um Teatro de Arena na praça existente defronte a antiga Estação da Fepasa com capacidade para 1200 pessoas</p>
10.07- Banda Marcial	Promover convênios e/ou auxílios com Bandas Marciais para o ensino e desenvolvimento desta arte musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

90
GP

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Órgão / programas	Objetivos e Metas
11.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive implantação de sistema computadorizado ligado à internet.
11.02- Construção de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
11.03- Reestruturação, com Construção, Ampliação, Reforma e Adequação do CEFE.	Recuperar, ampliar e reformar as dependências do CEFE Presidente Médice.
11.04- Aquisição de Viatura	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas, destinadas ao transporte de atletas.
11.05- CEFE " Presidente Médice "	Reforma, pintura e adequações das quadras poliesportivas Reforma, pintura e adequações do complexo aquático Construção de arquibancadas Construção de vestiários Construção de sanitários para o público Construção de campo de bocha Construção de pista de hóquei sobre patins Construção de vestiários e arquibancadas para o Estádio Municipal "José Maldonado" Reforma, e pintura dos sanitários existentes do Estádio Municipal "José Maldonado" Aquisição de material esportivo para modalidades diversas Aquisição de equipamentos para musculação e ginástica Estudo de viabilidade para construção de prédios para abrigar a Faculdade de Educação Física de Pirassununga, localizados próximo ao complexo esportivo CEFE "Presidente Médice", entre as Ruas dos Curiós e a Rua Coronel Franco. Aquisição de equipamentos e mobiliários para a futura Faculdade de Educação Física de Pirassununga Contratação de pessoal para o funcionamento da futura Faculdade de Educação Física de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9/1
2/5

11.06- Abairramentos	Melhorias e adequações em todas as áreas esportivas da Rede Escolar pública do município. Melhorias e adequações das associações de bairros Construção de quadras de vôlei de areia, campos de futebol, campos de malha, quadras poliesportivas Construção de pistas skate Construção de ginásio, piscinas públicas e pista de atletismo Adequação das praças para jogos de mesa, tais como, truco, dama, dominó, xadrez e outros. Construção de quadras poliesportivas cobertas
----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9/10

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
12.01- Reequipar as Instalações com Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços quanto ao atendimento da população e integração das unidades.
12.02- Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural Em novas áreas demográficas em expansão ou em área de novos empreendimentos populacionais especialmente na zona norte do município
12.03- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer melhores condições de acesso aos deficientes físicos e para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento
12.04- Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas 1) ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica e 2) Viatura específica para a área de hemoterapia.
12.05- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem, tratamento de câncer e hemodiálise.
12.06- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades bem como melhorar as condições das instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
12.07- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, atualizando, inclusive, o controle de ponto dos servidores desta Secretaria.
12.08- Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação do hospital local e/ou outros, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se, nos cursos públicos para a área de saúde, certificado de conclusão desses cursos ou similares. Facilitar a participação nos cursos promovidos por outros órgãos com recursos e apoio.
12.09- Ampliação e Reforma da Central de Ambulâncias	Conclusão e modernização do prédio destinado à Central de Ambulâncias.
12.10- Ampliação e Adequação da UMI	Ampliação da Unidade Materno Infantil, com recuperação e adequação de salas de atendimento.
12.11- Obras Públicas	Elaboração de projetos para construção de obras de interesse municipal para o Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS), dotando-o de equipamentos e pessoal.
12.12- Auxílio para Despesas de Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto Socorro	Dotar o hospital de equipamentos de trabalho e de pessoal tornando-o mais eficiente no atendimento à população.
12.13- Auxílio para Despesas de Capital (Grupo de Apoio ao Aidético de Pirassununga) GAAP	Aquisição de materiais para apoio à construção, manutenção e outros destinados ao GAAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

93

12.14- Reforma e Ampliação das Dependências da UTI	Elaborar projetos para reforma de ampliação de dependências, visando adequar o atendimento de UTI, prevendo ampliação da Unidade Radiológica, dotando-se de equipamentos e profissionais habilitados para perfeita utilização. Apoio na construção.
12.15- Celebrar Convênios com o Governo do Estado, Ministério da Saúde e demais entidades.	Visando a manutenção de serviços e criação e continuidade de Programas de Saúde.
12.16- Programas e campanhas de prevenção de doenças	Visando, através da análise dos indicadores da Atenção Básica, melhores condições de saúde para a população.
12.17- Criação do Centro de Reabilitação Municipal	Visando aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população com a contratação de terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogas e fisioterapeutas.
12.18- Reestruturação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Tanto na área física como equipamentos e contratação de recursos humanos, visando a realização de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, de radioimunoensaio, patologia clínica e outros.
12.19- Criação de um canil e gatil municipal	Visando a realização de apreensão, observação de animais errantes, doação de animais, controle de reprodução e futura criação do Centro de Controle de Zoonoses.
12.20- Implantação do Programa de Atendimento Integral ao Adolescente	Através do atendimento com equipes multidisciplinares nas UBSs, nas creches (TO, Fono, Psicólogo, Nutricionista, Médicos, etc.) com orientação educacional para a comunidade e incentivo educacional da família quanto aos problemas específicos do adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
13.01- Aquisição de equipamentos permanentes ou não, visando a preparação semi-profissionalizante da população	<p>Materiais adquiridos através do Fundo Social de Solidariedade destinados a cursos semi-profissionalizantes, tais como, manicure, pedicure, cabelereiro, lutheria e outros a serem implementados.</p> <p>Cursos e grupos de produção, auxiliando na formação profissional da população carente do município.</p>
13.02- Aquisição de equipamentos permanentes	<p>Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficaz e eficiente.</p> <p>Máquina ou máquinas para confecção de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e também absorventes higiênicos, para atender às famílias carentes.</p>
13.03- Construção de Casas de Interesse Social	<p>Projeto Social visando a construção de 120 (cento e vinte) casas para pessoas de baixíssima renda, especialmente as que ocupam os barracos da antiga FEPASA.</p>
13.04- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	<p>Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados;</p> <p>Equipar a Secretaria com o intuito de fornecer banco de dados, com informações sobre o município.</p>
13.05- Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Públicos e Materiais	<p>Ampliação da Secretaria, englobando inclusive o espaço hoje ocupado pelo Conservatório Municipal, para abrigar todas as seções e entidades ligadas à Promoção Social do município.</p> <p>Aquisição de 1/3 da parte principal (entrada) do barracão da FEPASA para aulas do curso de artesanato.</p> <p>Ocupação de espaço no Edifício Duque de Caxias para exposição e venda do resultado do Projeto Artesania.</p> <p>Construção de espaço para abrigar ferramentas, utensílios, materiais e equipamento para atender o projeto da Horta Comunitária.</p> <p>Construção de quatro barracões, estrutura metálica, em pontos diferentes da cidade, para abrigar o projeto Reciclar.</p> <p>Com a finalidade de adequar e unificar o atendimento, na formação de uma central única para o fornecimento de cestas básicas às pessoas carentes, com a parceria de todas as entidades e grupos voltados para esse fim.</p>
13.06- Auxílio para Despesas de Capital para as Entidades Sociais que fazem parte da Rede de Assistência Social do Município, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS	<p>Suprir as entidades assistenciais, dando-lhes condições materiais e financeiras de sobrevivência, para atender a demanda.</p> <p>Manter o suporte material/financeiro para o funcionamento do COMAS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

95/11

13.07- Aquisição de veículos utilitários	Com a finalidade de agilizar os serviços prestados pela Secretaria, no intuito de se atender com maior precisão, rapidez e qualidade; principalmente para o Serviço Social que depende "exclusivamente" da condução para detectar os problemas sociais "in loco", através de visitas domiciliares na residência das pessoas carentes, denúncias e visitas às entidades sociais para fornecer suporte técnico às mesmas. Aquisição de caminhões para reciclagem de lixo Aquisição de Van para cursos e projetos em equipe
13.08- Prever recursos financeiros para a Secretaria, seus programas e projetos visando a população carente do município	Suprir as necessidades da população carente excluída da sociedade, através do atendimento emergencial de suas necessidades básicas (comida e medicamentos);
13.09-	Programas e projetos a serem desenvolvidos para a população carente, com a finalidade de promoção humana e de se desvincular do assistencialismo emergencial
13.10- Projetos a implementar	Programa "Família Complementando a Renda" Projeto "Mutirão da Amizade" Projeto "Plano Diretor para gerenciamento de resíduos sólidos – Reciclar" Programa de Qualificação e Requalificação Profissional de Hortaliças – Horta Comunitária Piloto Projeto "Assistência Domiciliar ao Idoso" Projeto "Crie Peixes" Projeto Migrante e População de Rua Projeto Artesanía Projeto Jaqueline – Fraldas Descartáveis Projeto Lutheria Projeto de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional Projeto Padaria Comunitária



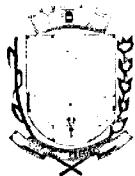
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
14.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som e imagem.
14.02- Construção de espaço físico na Vila Santa Fé e área Norte	Dotar os bairros de local para atendimento psico social-cultural em horário alternativo à escola.
14.03- Adequação e ampliação da Sede da Secretaria	Equipar a municipalidade com um prédio – espaço físico - que atenda as reais necessidades da Secretaria .
14.04- Ampliação da Sede no PRODICA - Centro	Dotar o prédio do PRODICA com instalações para o desenvolvimento de atividades ligadas ao teatro, à música e à Educação Física.
14.05- Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar os prédios a serem construídos/ampliados com os móveis e os equipamentos de trabalho necessários ao seu funcionamento.
14.06- Informatização da Secretaria – Aquisição de Máquinas e Programas	Informatizar todos os órgãos da Secretaria da Criança e do Adolescente, tornando-os ágeis e mais confiáveis.
14.07- Obras Públicas	<p>Construção de novo prédio adequado para a secretaria, localizado no complexo do Centro Cultural e de Eventos, junto com o novo prédio do Conservatório Municipal</p> <p>Ampliação dos prédios onde estão instalados o Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente</p> <p>No PRODICA da Vila Santa Fé, construir um barracão, sanitários, oficinas, etc.</p> <p>Construção de espaço físico – prédio – para abrigar o Lar de Transição para o adolescente</p> <p>Construção de espaço físico – prédio - para albergar (tipo Albergue Noturno) os cidadãos necessitados.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9/1
6/2

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
15.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
15.02- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
15.03- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos	Equipar a Secretaria, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural. Equipar a Secretaria com equipamento e máquinas a fim de promover um perfeito atendimento na conservação de estradas, aterro sanitário Equipara a Secretaria com meios materiais, através com peças de reposição para a necessidade de sua oficina mecânica, de pintura e funilaria e de manutenção
15.04- Aquisição de Material para Uso Diário	Materiais de construção, materiais de carpintaria, materiais específicos para tráfego e trânsito, materiais para calçamento e recuperação de ruas, materiais de serralheria, materiais para pavimentação, materiais para fertilização e recuperação do solo do Horto Municipal, equipamentos para arborização da cidade, equipamentos e materiais para drenagem, fabricação de tubos, guias, sarjetas, asfaltos, canaletas, manilhas, canos e assessórios afins
15.05- Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos desse melhoramento e com prioridade para a Vila Santa Fé. Promover o recapeamento de vias públicas onde este serviço se faz necessário Aquisição de maquinário especializado
15.06- Ampliação de Viveiros de Mudas	Ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação de praças e parques públicos.
15.07- Construção de Incinerador Público	Incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.
15.08- Manutenção de Aterros Sanitários e Construção de Barracão	Manutenção do existente e implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo, construção de barracões para coleta seletiva e construção de casa para caseiro.
15.09- Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para a nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação do cemitério existente, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e se for necessário, desapropriação para ampliação do espaço físico.
15.10- Implantação das Guias, Sarjetas e Drenagem de Águas Pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços
15.11- Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar áreas de lazer.
15.12- Aquisição de Materiais	Prover a aquisição de materiais, peças, equipamentos para manutenção de serviços e de viaturas, através de montagem de oficina mecânica para manutenção da frota municipal.

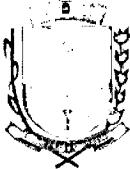


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.13- Obras Públicas	Execução dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento Colaborar com todas as Secretarias Municipais na execução de seus projetos Colaborar efetivamente com o SAEP na execução das obras de construção das Estações de Tratamento de Esgoto no Distrito Sede e no Distrito de Cachoeira de Emas/Santa Fé. Manutenção de próprios municipais
15.14- Limpeza Pública	Aquisição de veículos e materiais específicos
15.15- Recursos Humanos	Relocação e qualificação de recursos humanos existentes bem como a aquisição, dentro da realidade, dos quadros da administração pública de pessoal para completar as necessidades da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
16.01- Administração Planejamento	e Pagamento de sentenças judiciais Desapropriações Aquisição de bens de Capital já em utilização Aquisição de bens móveis e imóveis já em utilização
16.02- Saneamento e Saúde	Auxílio para despesas de Capital para a autarquia
16.03- Proteção da fauna e da flora	Dar prosseguimento ao projeto de recuperação das matas ciliares da bacia do Rio Descaroçador e outros mananciais existentes
16.04- Habitação e Urbanismo Serviço de Utilidade Pública	Extensão de iluminação pública em áreas ou bairros onde faltam estes melhoramentos
16.05- Obra científica – “Peixes do Brasil”, Volumes V e VI Obra histórica – “História Natural e Geral de Pirassununga”, Volume III	Adquirir direitos patrimoniais e de edições da obra intelectual de natureza científica e histórica Adquirir direitos patrimoniais e de edições da obra histórica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
CORPO DE BOMBEIROS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
17.01- Administração Planejamento Segurança Pública	e Aquisição de equipamentos e materiais permanentes Ampliações e reformas necessárias Construções necessárias Aquisição de materiais e equipamentos específicos para trabalho e desempenhos Aquisição de veículos especializados

MUNICÍPIO DE PIASSUNUNGA
ANEXO II
Tabela 1
ANEXO DE METAS FISCAIS
Resultado Primário
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Especificação	Valores Correntes em R\$ 1 Exercícios				Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003 Exercícios	
	2003		2004		2003	2004
	2003	2004	2005	2005	2003	2004
RECEITAS FISCAIS						
Receitas correntes	43.310.000	44.702.500	46.129.425	43.310.000	44.702.500	46.129.425
Receitas de capital	361.000	372.630	384.459	361.000	372.630	384.459
Subtotal	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
(-) Deduções						
Receitas de operação de crédito	0	0	0	0	0	0
Receitas de privatizações	0	0	0	0	0	0
Receitas de aplicações financeiras	0	0	0	0	0	0
Retorno de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	0	0	0	0	0	0
I - Total das receitas fiscais	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
DESPESAS FISCAIS						
Despesas correntes	43.310.000	44.702.500	46.129.425	43.310.000	44.702.500	46.129.425
Despesas de capital	361.000	372.630	384.459	361.000	372.630	384.459
Subtotal	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
(-) Deduções						
Juros e encargos da dívida	14.560	14.996	15.446	14.560	14.996	15.446
Amortização da Dívida	10.400	10.712	11.033	10.400	10.712	11.033
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizados	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	24.960	25.708	26.479	24.960	25.708	26.479
II - Total das despesas fiscais	43.646.040	45.049.422	46.487.405	43.646.040	45.049.422	46.487.405
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	24.960	25.708	26.479	24.960	25.708	26.479

CONAM S/C LTD.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II

Tabela 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
Montante da Dívida Pública e Resultado Nominal
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Especificação	Valores Correntes em R\$ 1 Exercícios					Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003 Exercícios		
	2002	2003	2004	2005	2002	2003	2004	2005
DÍVIDA PÚBLICA								
Consolidada	121.309	126.161	129.946	133.844	121.309	126.161	129.946	133.844
Flutuante	1.100.000	1.844.000	1.808.320	1.780.669	1.100.000	1.844.000	1.808.320	1.780.669
Subtotal	1.221.309	1.970.161	1.938.266	1.914.513	1.221.309	1.970.161	1.938.266	1.914.513
(-) Deduções								
Diponibilidade de caixa								
Aplicações financeiras								
Demais ativos financeiros								
Subtotal das deduções								
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO (II)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (III)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (I + II - III)	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL								
	0	0	0	0	0	0	0	0

CONAM S/C LTDA




MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II
Tabela 3

ANEXO DE METAS FISCAIS
Retrospecto das Metas Anuais, instruídos com Memória e Metodologia de Cálculo
(Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)

Especificação das Metas	Valores Correntes em R\$ 1 Exercícios			Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003 Exercícios	
	2001	2002	2003	2001	2002
Receita Fiscal	0	41.875.000	43.671.000	0	41.875.000
Despesa Fiscal	0	40.960.000	42.871.040	0	40.960.000
Resultado Primário	0	915.000	799.960	0	915.000
Resultado Nominal	0	0	0	0	0
Dívida pública líquida	0	0	0	0	0

Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo

Obedecendo aos critérios internacionais geralmente aceitos para apuração do resultado fiscal das entidades públicas, o Resultado Primário foi obtido da diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e objetiva quantificar os recursos mínimos necessários para o pagamento de encargos financeiros e amortização da dívida, conforme se pode observar da Tabela 1 do Anexo II.

Para apuração da receita fiscal foram desconsideradas da Receita Orgamentária Total as receitas provenientes de:

- a) operações de créditos, por representarem exigibilidades futuras da administração municipal;
- b) privatizações, porque corresponde a uma redução do patrimônio da administração pública;
- c) retorno de empréstimos concedidos, porque reduzem direitos ativos provenientes de empréstimos concedidos pela administração municipal;
- d) rendimento de aplicações financeiras, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente de receita.

Para apuração da despesa fiscal foram desconsideradas da Despesa Orgamentária Total as despesas provenientes de:

- a) amortização da dívida, por representarem redução das exigibilidades da administração municipal;
- b) concessão de empréstimos, porque representam direitos para recebimento futuro;
- c) aquisição de títulos de capital já integralizados, porque corresponde a um aumento do patrimônio da administração municipal;
- d) juros e encargos da dívida, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente da despesa.

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

Para cálculo dos valores a preços constantes de 2003 foram adotadas as hipóteses de inflação de 0,00% em 2002 e 0,00% em 2003.

CONAM S/C LTDA.

10/31/2003

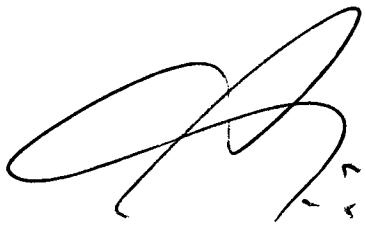
MUNICÍPIO DE PIASSUNUNGA
ANEXO II

Tabela 4
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

10/06

Evolução do Patrimônio Líquido		Valores em R\$ 1
Exercício	Ativo Real Líquido	Passivo Real Descoberto
1.999	12.053.649	0
2.000	14.423.009	0
2.001	19.076.951	0

CONAM S/C LTDA.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "CONAM S/C LTDA.", is positioned below the company name. To the right of the signature, there is a small, handwritten number "17".

MUNICÍPIO DE PIASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 5

ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

Exercício	Receita de Alienação de Ativos	Valores em R\$ 1	
		Aplicação de Recursos Arrecadados	Não havia vinculação
1.999	0	0	0
Até 4/05/2000	0	0	0
Após 4/05/2000	0	0	0
2.001	0	0	0
Total Alienações (I + II)	V	0	0
Total Aplicações (III + IV)		VI	0
Saldo a aplicar em 2002		0	0

Obs. - Saldo para 2002 (V-VI) - apenas se for positivo

CONAM S/C LTDA.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II
Tabela 6
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º § 2º, IV da LC 101/2000)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTÁ PROVIDENCIANDO ESTUDOS ATUARIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, E DEPENDENDO DOS RESULTADOS VERIFICADOS, SERÁ ENCAMINHADO AO LEGISLATIVO PARA APRECIAÇÃO.

CONAM S/C LTDA.



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 7

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo da Estimativa da Renúncia e Compensação da Receita Fiscal
(Artigo 4º § 2º, V da LC 101/2000)

Estimativa da Renúncia e Compensação da Receita Fiscal

				Valores em R\$ 1
Especificação do Tributo ou Contribuição	Valor da Renúncia Fiscal	Valor	Compensação da Receita Medidas	
1. Não há previsão de Renúncia da Receita	0	0	0	
TOTAL		0	0	

CONAM S/C LTDA.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 8

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Artigo 4º § 2º, V da LC 10/2000)**

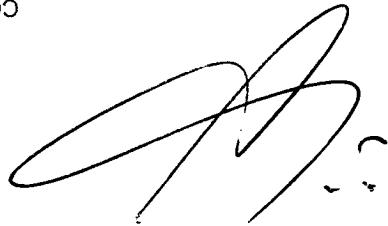
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		Valores em R\$ 1
Especificação		
1. Aumento permanente da receita		
1.1. Evolução de alíquotas	600.000	
1.2. Cadastramento de Novos Loteamentos	300.000	
2. Redução permanente de despesa		
		TOTAL
		900.000

CONAM S/C LTDA.

MUNÍCPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Avaliação de Riscos Fiscais e Outros Riscos Fiscais
(Artigo 4º § 3º da LC 101/2000)

Especificação e Avaliação do Passivo Contingente ou Risco Fiscal Capaz de Afetar as Contas Públicas Municipais	Providências a Serem Tomadas na Hipótese de se Concretizarem

CONAM S/C LTDA.



ANEXO – I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA 03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEP		
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		SUPERINTENDENCIA
	01.01	Gabinete do Superintendente
02		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
	02.01	Administração
03		DIRETORIA DE FINANÇAS
	03.01	Finanças
04		DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL
	04.01	Abastecimento de Água
	04.02	Serviços de Esgoto
05		ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA
	05.01	Recursos Superv. P/ Superintendência
	05.02	Reserva de Contingência



ANEXO – II

PROGRAMA DE GOVERNO PERÍODO DE 2.003

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 01 – SUPERINTENDÊNCIA 01.01 – Gabinete do Superintendente 1 – Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes 2 – Pagamento de Judiciais 3 – Informatização 4 – Capacitação Profissional	Equipar o Gabinete do Superintendente, com veículo, visando a modernização para facilitar a administração da Autarquia. Pagamento de Judiciais de ação trabalhista. Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas e modernizar os sistemas já informatizados. Implantação de programas de capacitação profissional
02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 02-01 – Administração 1 – Continuação das obras de construção no Paço Administrativo 2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Ampliações de reformas no Paço Administrativo Sto. Antonio, dotando-o de melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários. Aquisição de veículos, máquinas e programas de informática para as várias unidades Administrativa para modernizar e agilizar os serviços e atendimento aos usuários.
03 – DIRETORIA DE FINANÇAS 03-01 – Finanças 1 – Juros da Dívida Contratada 2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 3 – Amortização da Dívida Contratada	Pagamento de juros financiamento da Caixa Econômica Federal. Aquisição de veículo, máquinas e programas de informática para as várias unidades da Finanças, para modernizar e agilizar os serviços e atendimento aos usuários. Amortização do financiamento da Caixa Econômica Federal.
04 – DIRETORIA TÉC. OPERACIONAL 04-01 – Abastecimento de Água 1 – Substituição redes Vila Brás 2 – Substituição de redes Vila Brasil 3 – Substituição de redes Cidade Jardim 4 – Reformas de reservatórios elevados	Substituição de redes obstruídas para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Vila Brás Substituição de redes obstruídas para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Vila Brasil. Substituição de alguns trechos de redes para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Cidade Jardim. Reforma dos reservatórios elevados da Cachoeira de Emas e ETA-II, para melhorar as condições de armazenamento de água tratada.

11/06

PROGRAMA DE GOVERNO
PERÍODO DE 2.003

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
5 – Construção de adutora de água para Cachoeira de Emas	Construção de adutora de água da ETA da Vila Santa Fé até a Cachoeira de Emas, para sanar os problemas de distribuição de água tratada.
6 – Substituição de redes da Av. Padre Van Ess	Substituição de redes de água para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Av. Padre Van Ess.
7 – Construção de adutora para zona Norte	Construção de adutora de água tratada a para reforçar a distribuição de água tratada para a zona norte da cidade.
8 – Construção de adutora para Loteamento	Construção de adutora de água tratada para distribuição nos possíveis loteamentos na zona oeste da cidade.
9 – Ampliação de redes de distribuição	Ampliação da malha de redes de distribuição de água tratada, para atender a demanda de consumo.
10 – Reforma da Captação Vila Sta. Fé	Reforma da Captação da Vila Sta. Fé, para melhorar as condições de trabalho.
11 – Manutenção de veículos	Construção de oficina, lavador de veículos e garagens no pátio da ETA-II, para tirar esses serviços do pátio do Santo Antônio.
12 – Construção de caixas de registros	Para facilitar os trabalhos de manutenção de redes de água
13 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Aquisição de analizadores para ETA-Sta. Fé, ETA Chica Costa, aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e programas de informática, para modernizar, agilizar os serviços e atendimento aos usuários.
14 – Capacitação profissional	Implantação de programas de treinamento e capacitação profissional.
15 – Aquisição de equipamentos proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e sinalização de obras.
04.02 – Serviços de Esgoto	
1 – Construção de emissários de esgoto	Ampliação do emissário de esgoto, para atender a demanda
2 – Construção de redes coletoras	Construção de redes coletoras para atender a demanda do Distrito Industrial, futuros loteamentos e ampliações de redes.
3 – Construção de poços de visita	Para facilitar os trabalhos de manutenção das redes coletoras de esgoto.
4 – Capacitação profissional	Implantação de programas de treinamento e capacitação profissional.
5 – Aquisição equipamentos de proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e sinalização de obras.
6 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Aquisição de veículos e máquinas para modernizar, agilizar os serviços e o atendimentos aos usuários.



ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO

ANEXO – III

METAS ANUAIS:

VALORES

METAS ANUAIS	2003	2004	2005
A- RECEITAS	5.200.000	5.450.000	5.750.000
A1- Receita Não Financeira	5.060.000	5.305.000	5.550.000
A2- Receita Financeira	140.000	145.000	150.000
DESPESAS	5.190.000	5.440.000	5.690.000
A1- Despesa Não Financeira	5.005.000	5.240.000	5.490.000
A2- Despesa Financeira	185.000	200.000	200.000
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	700.000	630.000	567.000
RESULTADO PRIMÁRIO	35.000	45.000	40.000
RESULTADO NOMINAL	10.000	10.000	10.000

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.





ANEXO – IV

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AOS ANOS ANTERIORES:

VALORES

METAS ANUAIS	1999	2000	2001	Previsão 2002 – Arrecadada
1.RECEITAS	5.026.526	4.704.401	4.619.655	5.200.000
1A Receita Financeira	119.567	105.526	162.301	140.000
1B Receita Não Financeira	4.906.959	4.598.875	4.457.354	5.060.000
2.DESPESAS	5.006.372	4.791.858	4.616.386	5.200.000
2A Despesa Financeira	12.617	153.185	155.350	140.000
2B Despesa Não Financeira	4.993.755	4.638.673	4.461.036	5.060.000
3 MONT. DÍVIDA PÚBLICA	967.782	921.853	866.515	777.000
4 RES. PRIMÁRIO (4-(1 ^A -2 ^A)	106.950	(-) 47.659	6.951	0.00
5 RES. NOMINAL (1-2)	20.154	(-) 87.457	3.269	0.00

Prejudicada, vez que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a ter metas estabelecidas, tendo em vista que em anos anteriores, não havia esta necessidade.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

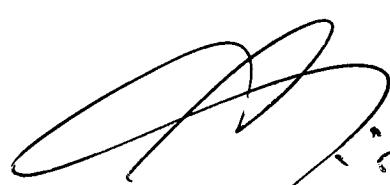
SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;



ANEXO – V

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PERCENTUAIS

METAS ANUAIS	2002 / 2003	2003 / 2004	2004 / 2005
RECEITAS	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 4,5%
DESPESAS	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 4,5%
MONTANTE DÍVIDA PÚBLICA	REDUÇÃO: 10,00%	REDUÇÃO: 10,00%	REDUÇÃO: 10,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	REDUÇÃO: 5,00%	REDUÇÃO: 2,00%	REDUÇÃO: 2,00%
RESULTADO NOMINAL	AUMENTO: 1,00%	AUMENTO: 3,00%	AUMENTO: 2,50%

Comparação com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores:

PERCENTUAL

METAS ANUAIS	1999 / 2000	2000 / 2001	2001 / 2002
RECEITAS	- 322.125	- 84.746	AUMENTO 2,00%
DESPESAS	- 214.514	- 141.521	AUMENTO 2,00%
MONTANTE DÍVIDA PÚBLICA	- 45.929	- 55.338	REDUÇÃO 10,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	154.609	- 54.610	AUMENTO 2,00%
RESULTADO NOMINAL	107.611	- 90.726	AUMENTO 5,00%

Prejudicada, vez que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a ter metas estabelecidas, tendo em vista que em anos anteriores, não eram feitos este controles, por não haver necessidade. Mesmo assim, podemos observar que em todos os exercícios demonstrados, as despesas realizadas foram superiores às receitas efetivamente arrecadadas e que o montante destinado ao pagamento da dívida público vem diminuindo ano a ano.



Evidenciação da Consistência das Metas Anuais com as Premissas e os Objetivos da Política Econômica Nacional:

Premissas e Objetivos das Políticas Econômicas Nacional:

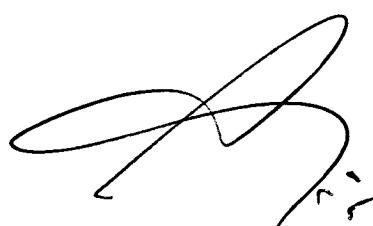
VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2002	2003	2004
TI – TAXA DE INFLAÇÃO	3,5%	3,0%	3,0%
CRESCIMENTO REAL PIB	4,5%	5,0%	5,0%
TJN – TAXA DE JUROS NOMINAL	14,5%	12,50%	11,50%

Comentários:

As variáveis macroeconômicas foram extraídas do sub-anexo “Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais” do anexo de Metas Fiscais da LDO de 2002 da União.

Evidenciação da Consistência:

ELEMENTOS	2001-2002	2002-2003	2003-2004
TI + CRP	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%
RECEITAS	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%
DESPESAS	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%
RESULTADO NOMINAL	REDUÇÃO 15%	REDUÇÃO 15%	REDUÇÃO 15%
RESULTADO PRIMÁRIO	AUMENTO 15%	AUMENTO 15%	AUMENTO 15%
ELEMENTOS	2001-2002	2002-2003	2003-2004
TJN – CRP	AUMENTO 10%	AUMENTO 7,5%	AUMENTO 7,5%
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	AUMENTO 10%	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%



Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

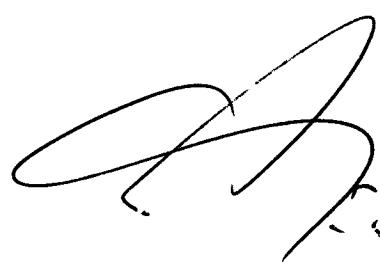
SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



ANEXO – VI

EVOLUÇÃO DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO:

Demonstrativo:

Patrimônio Líquido	1998	1999	%	2000	2001	%
Ativo Real Líquido	1.940.775	2.064.378	5,99	2.244.459	2.761.419	23,03

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



ANEXO – VII

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Estimativa:

Não estão previstas, para o exercício de 2002, ações que visem a renúncia de receita por parte do SAEP. Existe, sim, a preocupação em se efetivar mecanismos de melhoria constante das receitas, principalmente a Dívida Ativa.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

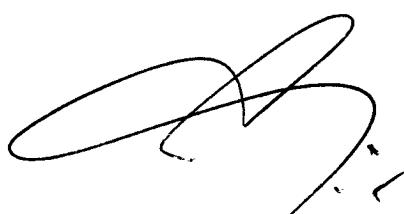
SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



ANEXO – VIII

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

Estimativa:

DOCC – 2002	DOCC-2003	EXPANSÃO
5.200.000	5.200.000	0,00

Compensação:

RECEITAS – 2002	RECEITAS – 2003	CRESCIMENTO
5. 200.000	5.200.000	0,00

MEDIDA LEGAL

EQUILÍBRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



M E N S A G E M

Excelentíssima Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que visa *estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências*, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o Anexo de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

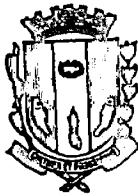
Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos à Colenda Câmara o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pirassununga, 29 de abril de 2002

JOÃO CARLOS SUNDFELD

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 01/2002 Sala das Sessões, 16 de 07 de 02


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

No Parágrafo Único do artigo 3º, onde se lê: procedência

Leia-se:

“precedência”.

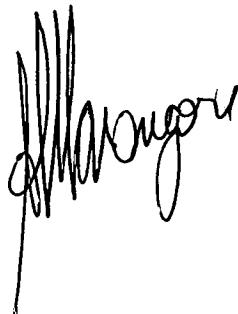
Justificativa:

A Emenda, trata-se apenas de corrigir o vocábulo.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2002.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

103
JK

APROVADO

EMENDA N° 01/2002

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02


José Joaquim Procópio
PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Nos incisos II e III, do § 1º, art. 10, onde se lê: “alínea I e alínea II”, respectivamente,

Leia-se:

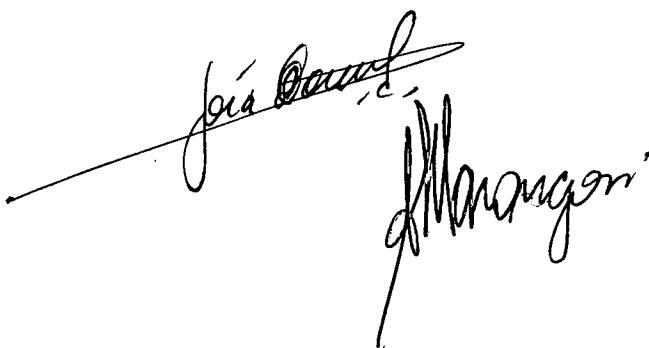
“Inciso I e Inciso II”.

Justificativa:

Na articulação e redação das Leis, os algarismos romanos serão representados pelos incisos.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2002.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

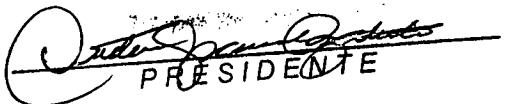
194
15

A P R O V A D O

EMENDA N° 03/2002

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02

P R E S I D E N T E

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<i>Órgão/Programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
.	.
05.16 – Públicos/Projetos	Prédios Construção de prédio para abrigar entidades sociais de finalidades voltadas aos atendimentos, treinamento e redução para o trabalho de pessoas portadoras de deficiências físicas.

JUSTIFICATIVA

A Emenda, de inicio, visa desenvolver, um projeto de construção civil, destinados abrigar as entidades sociais que prestam serviços e atendimentos às pessoas portadoras de deficiência física.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2002.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

125
125

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 04/2002

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica suprimido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
.	.
05.20 – Projeto Turístico e de Segurança para o Distrito de Cachoeira de Emas.	O seguinte item: “Duplicação da Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy”.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de uma Rodovia Estadual, a competência para sua duplicação é do Estado e não do Município.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2002.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 05/2003

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

No Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<i>Órgão/Programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
• • •	• • •
05.21 – Trânsito	Onde se lê: “Implantar projeto de hierarquização das vias que fazem parte integrante do Plano Diretor: LEIA-SE: “Implantar Projeto do Sistema Viário do Município, dispondo sobre a hierarquização das vias compatíveis com o Plano Diretor e dê suporte ao Projeto de Lei do Zoneamento Urbano.

JUSTIFICATIVA

O Sistema Viário do Município deve estar compatível com o Plano Diretor e com a Lei de Zoneamento Urbano, de modo que atenda aos interesses do Município, do comércio, da indústria e prevendo a expansão urbana.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2002.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 06/2002

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

PRESIDENTE

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
.	.
08.10 – Progride.	Contratação de empresa especializada para elaborar projeto com finalidade de definir as áreas de terras dos Pólos Industriais, inclusive com aprovação dos órgãos das demais esferas de governo.

JUSTIFICATIVA

A definição das áreas dos Pólos Industriais devidamente aprovada pelos órgãos competentes é imprescindível para alavancar na prática o Progride, permitindo que as empresas interessadas participem do empreendimento.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2002.

Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

188
17

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 07/2002 Sala das Sessões, 16 de 07 de 02

PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
.	.
09.26 – Projeto.	Reelaborar Projeto de Lei Complementar que institua o Plano de Empregos, Salários e Carreiras do Magistério Público Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 32/2000, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal é impraticável, devendo o Executivo Municipal revogá-la e determinar um novo estudo sobre a Legislação.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2002.

Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

18/07/02

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 08/2002

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal


PRESIDENTE

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
.	.
10.05 – Promover desenvolvimento turístico	o Último item, acrescentar: divulgando através de elaboração de panfletos folders ou outros tipos de informação, para serem distribuídos em postos de pedágio e outros, como forma de incentivo e divulgação do turismo local.

JUSTIFICATIVA

A partir de um cronograma de atividades promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a divulgação do turismo Corimbatá é imprescindível para tornar de conhecimento público as atrativas turísticas do Município.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2002.



Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

130
16

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 09/2002

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02.

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal


PRESIDENTE

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
...	...
12.04 – Ampliação da Frota de Veículos.	Dotar..... 1) 2) Fica acrescentado o item 3 com a seguinte redação: “3) Aquisição de veículos e equipamentos apropriados para coleta de lixo hospitalares e biológicos”.

JUSTIFICATIVA

Os veículos e equipamentos utilizados para coleta do lixo hospitalares e biológicos, devem, a medida que necessário, serem substituídos por outros mais modernos e eficientes.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2002.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

131
J.S.

APROVADO

EMENDA N° 10/2002

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
• • •	• •
15.14 – Limpeza Pública	Após expressão: “Materiais específicos” acrescentar “.... inclusive apropriados para coleta de lixo seletivo urbano e rural”.

JUSTIFICATIVA

O programa de Coleta Seletiva de Lixo é uma atividade desenvolvida altamente benéfico para proteção do meio ambiente e para qualidade de vida da população, no entanto, viaturas e equipamentos adequados são necessários para garantir com maior sucesso o empreendimento público.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2002.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

13/7
LB

EMENDA N° 11/2002

APROVADO

Providencie-se a respeito

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2002

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício
2003, junto à Unidade Orçamentária:

PRESIDENTE

02 – GABINETE DO PREFEITO

<i>Órgão/Programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
• • •	• • •
02.10 – Conselhos e Fundos Municipais.	Nova redação: “criar o Conselho Municipal Antidrogas e outros necessários e manter ou estabelecer convênios junto aos Fundos Municipais de interesse à cidade.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 184, da Lei Orgânica Municipal, o Município deve criar o Conselho Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 2002.

Cristina Aparecida Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

1.23
15

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 12/2002

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2002


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<i>Órgão/Programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
.	.
05.16 – Prédios Públicos/Projetos.	Acrescentar o item abaixo: • Criação da Casa dos Artesãos.

JUSTIFICATIVA

A definição de espaço físico e projeto de construção da Casa dos Artesões é condição primordial para o desenvolvimento dessa atividade artesanal gerando empregos e renda para o Município.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 2002.


Cristina Abreu Costa Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

134/10
APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 13/2002

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2002


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

<i>Órgão/Programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
.	.
11.06 – Abairramentos	Acrescentar o seguinte item: • Construção de vestiários e sanitários na quadra da Vila Pinheiro.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma edificação necessária para que se possa desenvolver um programa esportivo no bairro.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 2002.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA N° 14/2002

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2002


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
• • •	• • •
12.12 – Auxílio para Despesas de Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto Socorro.	Dotar o hospital de equipamentos de trabalho e de pessoal tornando-o mais eficiente no atendimento à população. acrescentar o seguinte item: “aquisição de Aparelho Raio X, destinado ao Pronto Socorro Santa Casa, para atender pacientes provenientes do SUS e UBS”.

JUSTIFICATIVA

De modo geral, os pacientes atendidos no Pronto Socorro Santa Casa (urgência e emergência) e oriundos das UBS, tem direito ao uso do Aparelho Raio X.

Acontece que, aqueles pacientes que possuem Plano de Saúde, Convênios, etc, tem preferência no atendimento sobre os pacientes encaminhados através do SUS e UBS.

Dessa forma a aquisição desse aparelho proporcionará aos pacientes convencionais uma maior agilização no atendimento.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2002.


Almiro Sinotti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

121
LJS

EMENDA Nº 15/2002

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2002

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

<i>Órgão/Programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
.	.
13.08 – Prever recursos financeiros para a Secretaria, seus programas e projetos visando a população carente do município.	Suprir as necessidades da população carente excluída da sociedade, através do atendimento emergencial de suas necessidades básicas (comida e medicamentos); Programas e projetos a serem desenvolvidos para a população carente, com a finalidade de promoção humana e de se desvincular do assistencialismo emergencial.
13.09 -	acrescentar o seguinte item: “Instituir o programa “sopão”, preparado diariamente, com produtos reaproveitáveis da merenda, distribuídos à tarde gratuitamente nos Centros Comunitários”.

JUSTIFICATIVA

No preparo da merenda, muitos produtos hortifrutigranjeiros ainda podem ser reaproveitáveis no preparo do “sopão”, destinados aos Centros Comunitários e consumidos pela população carente.

Basta adicionar um pouco de carne no preparo e servir acompanhado de um pãozinho.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2002.

Almir Sinotti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

137
JK

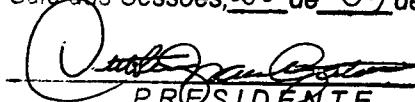
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2002

AO PROJETO DE LEI Nº 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal


PRESIDENTE

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
.	.
15.05 – Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares.	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos desse melhoramento e com prioridade para a Vila Santa Fé. Nova redação no item abaixo: “Promover o recapeamento de vias públicas e onde este serviço se faz necessário, especialmente nos Jardins Leonor Cristina, Margarida, Petrópolis, e Vilas Pinheiro e Santa Terezinha”. Aquisição de maquinário especializado

JUSTIFICATIVA

Com o uso e passar dos anos, as via públicas pavimentadas devem sofrer um processo de restauração.

Os bairros citados devem merecer uma especial atenção, porque tratam-se de áreas mais antigas da urbe.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 2002.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

130
/ /

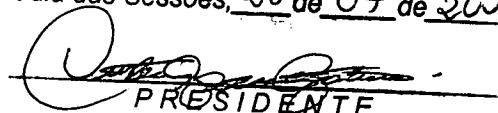
APROVADO

Providencie-se a respeito

SUB-EMENDA Nº 01/2002 À

EMENDA Nº 16/2002

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2002



PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 20/2002 – L.D.O./2003

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para exercício 2003, junto à Unidade Orçamentária:

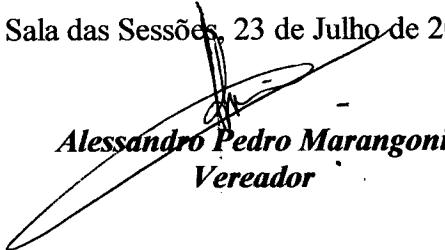
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

<i>Órgão/Programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
.	.
15.05 –Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares.	<p>Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos desse melhoramento e com prioridade para a Vila Santa Fé.</p> <p>Nova redação no item abaixo:</p> <p>“Promover o recapeamento de vias públicas e onde este serviço se faz necessário, especialmente nos Jardins Leonor Cristina, Margarida, Petrópolis, e Vilas Pinheiro e Santa Terezinha”. Acrescentar os bairros do Triângulo: (Morumbi, Brasília e Bandeirantes).</p> <p>Aquisição de maquinário especializado</p>

JUSTIFICATIVA

Da mesma forma os bairros do Triângulo merecem um tratamento adequado quanto ao recapeamento das vias públicas.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

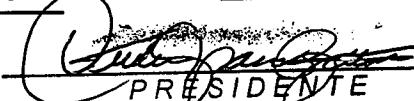
139
10

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 01 de 02

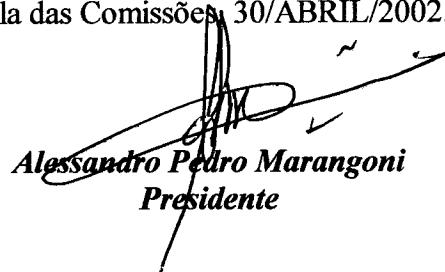
PARECER Nº


PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/ABRIL/2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente

José Nilson de Araujo
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

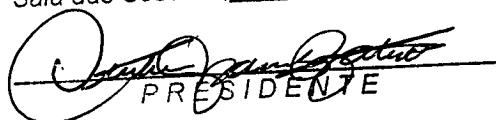
146
10

APROVADO

Providencie-se a respeito

PARECER Nº

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02


PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/ABRIL/2002.


Valdir Rosa
Presidente


Paulo Roberto Ferrari
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

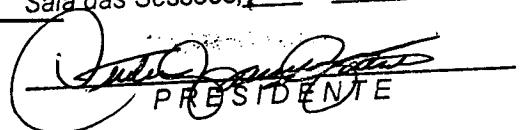
141
XK

APROVADO

Providencie-se a respeito

PARECER Nº

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02

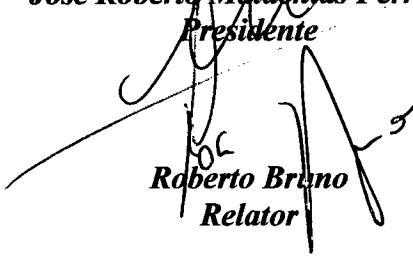

PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 30/ABRIL/2002.


José Roberto Malachias Ferreira
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

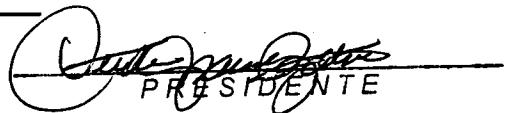
14/07/02
JF

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02

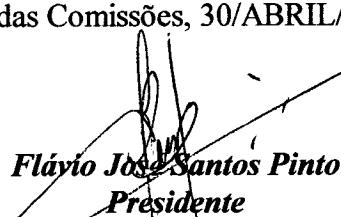
PARECER Nº


PRESIDENTE

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 30/ABRIL/2002.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


José Belloni
Relator


Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

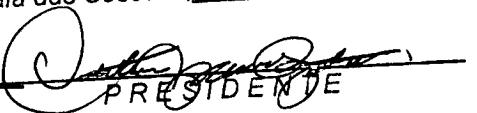
143
116

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 07 de 02

PARECER Nº


PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 30/ABRIL/2002.

Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente

Flávio José Santos Pinto
Relator

José Roberto Malachias Ferreira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.118/2002 -

"Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003 e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2003, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Capítulo II DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital são as que constam do Anexo I a esta Lei .

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas de que trata este artigo terão precedência na locação de recursos na Lei Orçamentária para 2003, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2003 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei , compreendendo:

I – Receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Despesas

III – Resultado Nominal

IV – Resultado primário

V – Montante da dívida no último dia do exercício.

§ 1º Os valores das metas de resultado de que trata o *caput* são expressos em valores correntes e constantes.

§ 2º Também fazem parte do Anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo:

I – demonstrativo das metas anuais para 2003, em valores correntes e constantes, instruído com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos no exercício, comparados com as metas fixadas no exercício de 2001 e 2002.

II – demonstrativo contendo a evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

III – texto contendo avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município.

IV – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 5º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2003 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até sessenta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2003, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 2% da receita corrente líquida, desdobrada para:

- I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que trata o inciso II deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo Projeto de Lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º Todo Projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município;

II – afetará as metas de resultado nominal e primário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 10 Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I, do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Capítulo V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da Administração Indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2003, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal,

II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ser definidos os valores mensais mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 15 Em atendimento ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalítico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 16 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica, que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 17 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênero e haja recursos orçamentários disponíveis:

I – 1º Distrito Policial de Pirassununga: telefone, energia elétrica e aluguel;

II – 2º Distrito Policial de Pirassununga: telefone, energia elétrica e aluguel;

III – 3º Distrito Policial de Pirassununga: telefone e energia elétrica;

IV – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher: telefone, energia elétrica e aluguel;

V – Cartórios Eleitorais: telefone e energia elétrica.

Parágrafo único. Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congênero a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – não admitidos com esse fim específico; e

II – obedecido ao percentual de comprometimento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18 Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2002 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 20 Integram esta Lei o Anexo I, o Anexo II, composto pelas Tabelas de nº 1 a 8, e o Anexo III da Administração Direta e, os Anexos de I a VIII da Administração Indireta.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de julho de 2002

JOÃO CARLOS SUNDHELD
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
01.01- Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, utensílios, equipamentos, veículo, e materiais permanentes, inclusive sistema de ar condicionado e sistema de som e gravações das sessões nas novas dependências da Câmara Municipal, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662.
01.02- Contratação de Serviços de vídeo-foto.	Despesas com acervo fotográfico e vídeo.
01.03- Contratação de Serviços e fornecimento de material.	Despesas com títulos honoríficos e honrarias aprovadas pelo Plenário.
01.04- Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática.	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.
01.05- Construção de elevador	Equipamento com objetivo de garantir acesso às pessoas portadoras de deficiências e idosos ao pavimento superior das novas dependências da Câmara.
01.06- Reforma/adequação telhado	Adequar o telhado do prédio municipal, com a reforma e ou troca de cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
02.01- Reequipar as instalações do Gabinete.	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
02.02- Assistência Social Geral.	Erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos do Artigo 3º, III e Artigo 23, X da Constituição Federal.
02.03- Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a cultura, a profissionalização, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligéncia, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal.
02.04- Comunicação e Execução de Serviços de Vídeo Foto Som	Despesas com acervo fotográfico, vídeo e som.
02.05- Adequação, Contratação e Execução de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Executivo e CPD, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos para Constituição Federal e L.O.M.
02.06- Adequação e Ampliação de Prédio	Construção e adequação de salas, visando a instalação das dependências da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas, dotando de móveis, equipamentos e materiais permanentes.
02.07- Adequação Física no Paço Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Construção de ampliação do prédio• Concluir dependências do anfiteatro destinado às reuniões, seminários, dotando de equipamentos de vídeo foto som (data show) e demais utensílios, inclusive completo mobiliário.• Construção com divisórias espaço para abrigar a Seção de Comunicações• Aquisição de equipamentos: filmadora, câmara digital
02.08- Serviços Especializados	Contratação de empresa que venha a prestar serviços especializados, visando: 1. Recadastramentos 2. Reestruturações 3. Reorganizações 4. Qualificações 5. Transformações 6. Criações 7. Área Jurídica para o perfeito e harmonioso desenvolvimento da administração pública
02.09- Núcleos Habitacionais	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos convênios já estabelecidos• Criação e desenvolvimento de novos convênios com estabelecimento oficiais de crédito, visando oferecer à população condições para aquisição de habitação de acordo com o padrão salarial, evitando, desta forma, os sorteios e outros meios que decepcionam a população.
02.10- Conselhos e Fundos Municipais	<ul style="list-style-type: none">• Criar o Conselho Municipal Antidrogas e outros necessários e manter ou estabelecer Convênios junto aos Fundos Municipais de interesse à cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
03.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica visando a modernização dos serviços. Prover de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
03.02- Adequação do Paço Municipal	Proceder a estudos visando a adequação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a ajustar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
03.03- Corporação Musical Pirassununguense	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação do próprio municipal que sedia a Corporação Musical Pirassununguense com adequações, reforma e pintura• Substituição do revestimento, absorvente acústico, existente no local por placas adequadas de absorção de ruídos• Aquisição de um computador com impressora, mobiliários, instrumentos musicais, materiais de consumo• Reforma da parte térrea do Coreto Municipal, na Praça Conselheiro Antonio Prado com a reativação da cascata, revisão da parte elétrica e iluminação. Sanar através de mão de obra especializada o problema da umidade nas paredes e do piso• Colocação de caixas acústicas e equipamento de som no Coreto da Praça Central
03.04- Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Projeto e construção de novo quartel para a Guarda Municipal;• Aquisição de viaturas e motos• Aquisição de novas armas e munição de pequeno calibre (Pistola 380) e grosso calibre)• Aumento de efetivo• Treinamento do pessoal• Compra de uniformes• Aquisição de equipamentos de comunicação e sistema de vigilância, alarmes e circuito interno de monitoramento (equipamento eletrônico de segurança)• Informatização da Guarda• Aquisição de materiais de consumo• Mobiliário para o prédio• Câmeras de vídeos para os painéis dos veículos• Aquisição de uma Van para 15 pessoas• Construção de postos de serviços fixos para atendimento de comunidade em diversos locais• Reativar o Posto Policial e carceragem da Vila Santa Fé• No novo Quartel da Guarda Municipal, construir um canil para criação e adestramento de cães• Implantar a cavalaria montada municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.05- Convênios e ou Parcerias	<ul style="list-style-type: none">• Funcionamento de Juizado Itinerante – Juizado Especial objetivando levar a prestação jurisdicional aos bairros periféricos• Bombeiros: manter o Corpo de Bombeiros em funcionamento, atendendo ao convênio e/ou a parceria estabelecida.• Cartórios Eleitorais: Servidores e equipamentos bem como o aluguel do espaço físico, se necessário• Delegacias de Polícia: as de convênio e/ou parceria estabelecida bem como o aluguel e os equipamentos conveniados, se necessário• Conselho Tutelar: manter o convênio e a parceria com bens e locação, se necessário• IBGE: manter o convênio e a parceria com bens e locação, se necessário• Polícia Florestal: manter convênio estabelecido visando proteção aos rios, fauna e flora• UMC-Incra: manter o convênio estabelecido• Parque Ecológico: estabelecer convênio com o CEPTA-IBAMA com a intenção de criar um Centro Educacional e Treinamento nas áreas do parque.• Sociedade ou entidades cuja atividade se refere à proteção de animais e ao meio ambiente: parceria e/ou ajuda para construção do espaço físico necessário ao abrigo da entidade de animais.• Associações ou Entidades que prestem assistência <u>educacional</u> às pessoas portadoras de deficiências: parcerias e/ou ajuda para construção ou <u>reformas</u> de espaços físicos necessários ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências, no que se refere à reeducação profissional, treinamento e encaminhamento.
03.06- Comunidades de Bairro	Manter e ampliar as Audiências Públicas junto às Comunidades e/ou Associações de Bairros, conscientizando-as da vida participativa no meio comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
04.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Procuradoria de todos os equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades inclusive o efetivo de recursos humanos bem como, a atualização de sua biblioteca.
04.02- Atos técnico-legislativos	Elaborar projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Prefeito
04.03- Apoio Jurídico ao Executivo e Secretarias/ Atividades de consultoria e assessoramento	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente e também prestar assessoria aos Secretários Municipais
04.04- Ações	Propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal. Proceder exclusivamente à cobrança judicial da dívida ativa
04.05- Contratação de Empresa de Assessoria	Para elaboração de pareceres técnicos de assuntos de alta complexidade Quando necessário, com vistas ao ajuizamento de Ações em Comarcas distantes e/ou andamento de Ações em Tribunais superiores
04.06- Participação do Procurador, Assessores e/ou servidores em Congressos, Seminários e/ou Cursos correlatos	Visando o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos na área jurídica, voltada para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
05.01- Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
05.02- Equipar a Secretaria de Planejamento	Prover a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, motos para fiscalização, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
05.03- Gerência e Implantação do Plano Diretor	Implementar o Plano Diretor para desenvolver a política urbana, conforme diretrizes fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, na busca do bem estar de seus habitantes, conforme determina o art. 182 da Constituição Federal. Estabelecer Projeto Urbanístico frente ao Estatuto da Cidade
05.04- Atualização da Legislação Urbanística e Plano Diretor	Elaborar ante-projetos de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, revisando e adequando em cumprimento à Lei Orgânica dos Municípios.
05.05- Planejamento de Construção de Moradias	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal). Estabelecer projetos para a construção particular de novos empreendimentos imobiliários no município. Estabelecer projeto específico para erradicação de submoradias notadamente as submoradias que se encontram nas imediações da antiga estação da Fepasa Oferecer à população através de Órgãos especializados de crédito, condições para aquisição de casa própria, independente de nível social. Redobrar esforços e oferecer meios e/ou projetos que impeçam a construção de núcleos habitacionais que possam vir a oferecer problemas estéticos, estruturais e/ou similares à população e principalmente quanto à estética da cidade em seu paisagismo e/ou urbanismo.
05.06- Reformas e Construções de Praças, Parques e Jardins / Projetos	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população
05.07- Ampliação de rede telefônica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de redes telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município especialmente dar condições para que aconteça o início das instalações da telefonia sem fio e assim, a Concessionária poder atender à zona rural e seus moradores
05.08- Ampliação da Rede de Energia Elétrica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de linhas de energia e de iluminação objetivando melhorias no município notadamente na área periférica. A partir da área central reorganizar tecnicamente o sistema de iluminação pública pela troca de lâmpadas de vapor de mercúrio pelas de vapor de sódio visando a economia no consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.09- Reorganização do Sistema de Transportes Coletivos	Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos Municipais e Intermunicipais, com base e pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam à população usuária, de forma atenta, competente e humana. Os pontos de ônibus do transporte urbano deverão oferecer conforto e proteção ao usuário Criação de Terminal Rodoviário e/ou adequação em projeto para a Estação Rodoviária com vistas à implantação do passe único e/ou bilhete integrado para uso no transporte urbano de passageiros Oferecer ao Executivo instrumentos de legalidade visando normatizar o transporte fretado dentro do município
05.10- Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo/Projetos	Colaborar com a Secretaria Municipal de Promoção Social com Projetos para a reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis
05.11- Adequação do Trânsito Urbano	Criação de meios e condições para a adequação da municipalização do trânsito
05.12- Desapropriação de Áreas	Prever recursos para desapropriação: a) De áreas destinadas a prolongamento e alargamento de vias de circulação do tráfego b) Para criação de Distrito e/ou Pólo Industrial
05.13- Retificação de Córregos	Retificação dos Córregos: Taboão, Andrezinho e Laranja Azeda, visando adotar a referida área de: segurança, higiene e condição de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.14- Plano de Drenagem Urbana / Recuperação de Áreas Degradadas / Recuperação paisagística de áreas de praças e jardins. Calçamento de ruas	<ul style="list-style-type: none">• Horto Municipal<ul style="list-style-type: none">- Drenagem urbana- Construção de barragem para contenção das águas de chuva de toda a área de contribuição do local.- Construção de escada de dissipação na Avenida German Dix, defronte ao Triângulo para a e recuperação d local .- Plano de recuperação de área degradada no Horto Municipal e, no Posto de Monta (erosão e desbarrancamentos)- Recuperação de toda a mata ciliar:continuidade o n trabalho já iniciado nos Córregos São Joaquim/ Descarocador- Reflorestamento das áreas de mata- Plano para combate de incêndios (quadrantes)• Drenagem urbana Da Vila Pinheiro• Drenagem urbana Da Vila Becker• Drenagem urbana Da Vila Santa Terezinha• Drenagem urbana Vila Santa Fé<ul style="list-style-type: none">- 3. Etapa- 4. Etapa• Drenagem - Jardim Pavesi - Rua São Paulo• Drenagem da Rua Siqueira Campos• Drenagem em toda a extensão do antigo leito da Fepasa até o córrego Laranja Azeda• Córrego do Andrezinho :<ul style="list-style-type: none">- Reconstituição da calha- Reconstituição da vegetação- Execução de pontes, interligando bairros- Execução da Avenida Marginal- Drenagem urbana dos Bairros Adjacentes• Arborização de ruas com árvores adequadas• Substituição de árvores inadequadas• Execução da duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, drenagem e arborização.• Execução do projeto de via arterial com duas pistas de rolamento e canteiro central, entre a avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e a SP-225. Drenagem e arborização para este espaço.• Drenagem defronte a entrada da Vila Esperança• Drenagem do Bairro denominado Jardim Urupês• Problema de águas de chuva e erosão em frente à indústria Motor Trailer• Refazer o bueiro em frente o Ponto Chic, na rua Duque de Caxias, esquina com General Osório• Restaurar as praças e jardins existentes, principalmente a Praça Conselheiro Antonio Prado• Projeto para recuperação das ruas calçadas por paralelepípedos e/ou bloquetes
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.15- Reurbanização do leito da FEPASA/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Adequação de área para implantação de feira permanente de artesanato, com a construção de 34 chalés de madeira e 08 edificações para alimentação;• Execução de novas áreas para estacionamento.• Abertura de ruas, cortando a faixa da FEPASA:<ol style="list-style-type: none">1. Rua Bom Jesus2. Rua Yolanda Del Nero Barco3. Entre as Ruas acima.• Execução do projeto em frente ao Supermercado COVABRA para implantação de Praça de Alimentação e reurbanização da área (Criação de Área de Lazer e Alimentação).• Execução de galerias de águas pluviais em todo o leito da antiga ferrovia• Reurbanização entre a Rua Major Pereira e a Rua José Bonifácio e previsão de abertura de novas ruas• Implantação e construção dos pontos de charretes, carroças e caminhonetes entre as Rua Sete de Setembro e a Rua Amador Bueno;• Execução de Projeto defronte o Centro Cultural de Eventos;• Execução de Avenida projetada arterial, compreendida entre a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes até a SP 225, criando um novo acesso à cidade; criando articulações da malha viária local• Execução de galerias de águas pluviais, arborização e toda infra-estrutura necessária
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.16- Prédios Públicos/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de reforma e adequação da Biblioteca Municipal para o prédio antigo da Câmara Municipal• Pintura de conservação para prédios públicos diversos• Término da construção do Pronto Socorro• Construção do quartel da Guarda Municipal• Construção de creches• Criação e construção de creche para crianças <u>especiais</u>• Construção de escolas• Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS)• Ampliação de creches existentes• Ampliação de escolas existentes• Construção de centros comunitários• Construção de sanitários e vestiários para campos de futebol, praças e campos de malha• Implantação de pontos de ônibus• Nas creches municipais: troca de areia e execução de novas caixas de areia com cobertura de lona para proteção• Aquisição de parques infantis para praças, creches, escolas e centros comunitários• Construção de novas praças em áreas projetadas para lazer• Término da 1ª fase da Construção da Creche do Conjunto Habitacional Jd. São Valentim• Execução do final (2ª Etapa) de construção da Creche do conjunto Habitacional do Jd. São Valentim• Ampliação do prédio da Corporação Musical Pirassununguense, reforma e pintura• Construção de unidade de saúde adequado para o funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, do município• Projeto para construção de cobertura para Pontos de Táxis, contendo ainda sanitários, copa reservado e telefone• Construção de um prédio público, em parceria com os lojistas da cidade, com a finalidade de servir como local de carga e descarga de mercadorias• Construção de um Centro de Saúde para a Zona Norte• Construção de prédios destinados a abrigar corretamente os motoristas nos pontos de táxi existentes no município• Construção de espaço para informações turísticas, ponto de segurança pública e ambulância no centro da cidade (Praça Conselheiro Antonio Prado) e Distrito de Cachoeira de Emas• Lavagem de todo o piso de pedras portuguesas da Praça Central e Igreja Matriz• Implantação na Praça Central de bancos e mesas para jogos• Aquisição de barracas de feira para artesanato a ser implantado na praça central e barracas para alimentação• Pintura e conservação de prédios locados pela administração ao serem entregues• Construção de prédio para abrigar entidades sociais de finalidades voltadas aos atendimentos, treinamento e reeducação para o trabalho de pessoas portadoras de deficiências físicas• Criação da Casa dos Artesãos
----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.17- Distrito Industrial/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Desapropriação para Implantação de novo Distrito Industrial localizado próximo à Via Anhanguera e a estrada São Domingos.• Regulamentação para a ocupação deste Distrito Industrial• Construção de avenida para a estrada São Domingos com duas pistas de rolamento com 9,00 metros cada e canteiro central de 5,00 metros• Remodelação do acesso para a Via Anhanguera, específico para caminhões• Construção de 10 barracões industriais de 500,00m² cada.
05.18- Revisão das Leis Básicas / Aplicação e Fiscalização/ Projetos e Minutas	<ul style="list-style-type: none">• Plano Diretor• Perímetro Urbano• Uso e Parcelamento do Solo• Zoneamento Urbano Obs: A Lei de Zoneamento não está em vigor desde 1995. Deverá ser revista, atualizada, aplicada e fiscalizada pela SEPLAN.• Criação da Lei do Macro Zoneamento• Regulamentação das leis criadas, a criar e/ou a serem revistas.
05.19- Vias Públicas/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte• Rua Amador Bueno: Rotatória e prolongamento até o término do perímetro urbano na área leste do município, usando espaço cedido pelo 2º RCC• Prolongamento da Rua XV de Novembro até encontrar-se com rua projetada em futuro loteamento após a USP.• Prolongamento da Avenida Painguás, até encontrar-se com a Avenida do C.E.F.E. Presidente Médici.• Construção do Anel Viário Leste, que ligará a SP –225 (Saída de Aguai) até a rotatória do anel existente na SP210 (via perimetral expressa)• Construção de trevo na SP 225 com a Rua Siqueira Campos• Construção de trevo na SP 225 com a Rua Martimiano dos Santos• Construção de trevo na SP 225 com a o prolongamento da Avenida Felipe Boller Jr.• Projeto para dotar o Distrito Sede e o Distrito de Cachoeira de Emas de total e completa sinalização de trânsito bem como de total e completa sinalização de ruas e bairros através do processo de placas e/ou painéis indicativos• Normatizar e regularizar programas de sinalização para controle de trânsito e trânsito para: 1) controle eletrônico de velocidades em avenidas; 2) áreas azuis e/ou de controle para estacionamento, regulamentando-o no quadrilátero central da cidade e também em áreas específicas do Distrito de Cachoeira de Emas• Construção de complexo destinado às aulas de condução de veículos e a exames para obtenção de C.N.H. e cujo uso poderá ser facultado a outros eventos• Construção de acesso à Zona Norte pela Rua José Carlos Franco Guimarães – Jardim Margarida
05.20- Projeto Turístico e de Segurança Para o Distrito de Cachoeira De Emas	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da nova ponte de Cachoeira de Emas sobre o Rio Mogi Guaçu• Macro Projeto de Urbanismo e de Entretenimento com Parque Aquático, Teleférico, Área para Hotéis, Shoppings e Mercados, porto para barcos de aluguel ou particular,• Recuperação da antiga queda de água ao lado do Ecomuseu• Construção de um teatro de arena com capacidade para 1200 pessoas• Estabelecer critérios e áreas para estacionamento de veículos particulares e ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.21- Trânsito	<ul style="list-style-type: none">• Implantar o Projeto do Sistema Viário do Município, dispondo sobre a hierarquização das vias compatíveis com o Plano Diretor e dê suporte ao Projeto de Lei do Zoneamento Urbano• Criar o Conselho Municipal de Trânsito• Implantação do Projeto no sentido das vias (fluxograma)• Velocidades/Estabelecimento• Criação de dispositivos de transição de fluxos e velocidades• Municipalização do Trânsito – Assessoria e Equipamentos necessários• Criar e implementar as ciclovias em diversos logradouros públicos e Avenidas com canteiro central• Efetivo – Recursos humanos - para tal fim• Treinamento de pessoal• Aquisição de Viaturas
05.22- Córrego Do Andrezinho/ Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Prolongamento da Rua Amador Bueno até encontrar o córrego do Andrezinho. (Infra Estrutura)• Construção do Muro de divisa do 2º RCC (Nova Divisa)• Abertura de ruas laterais para a Rua Santo Antonio• Execução da Avenida Marginal do Córrego Andrezinho, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Duas pistas de rolamento de 9.00m cada.- Calçadas de 3.00 m- Prolongamento das ruas dos loteamentos, fazendo sua interligação.- Pontes (execução)- Drenagem- Reforma da calha do córrego devido à erosão e desbarrancamentos.
05.23- Paisagismo	<ul style="list-style-type: none">• Reforma da Arborização de todas as ruas do Distrito Sede e do Distrito de Cachoeira de Emas• Substituição de todas as árvores inadequadas das vias públicas• Aquisição de mudas com específico aconselhamento técnico• Dinamizar a produção de mudas no horto florestal (de hábitos diversos)• Reflorestamento e recuperação de áreas degradadas no município• Reflorestamento das matas ciliares dos córregos do município, especialmente aqueles cursos estabelecidos como de real e de suma importância para captação
05.24- Pessoal da Secretaria	<u>Contratação e treinamento de Recursos Humanos especializados</u>
05.25- Informatização Consciente	<ul style="list-style-type: none">• Promover a interligação de todos os departamentos da Prefeitura através de Intranet (inclusive os de fora do Paço Municipal, diminuindo custos com papel e agilizando processos).• Aquisição de equipamentos de Informática para substituir alguns já obsoletos, que serão utilizados para tarefas que demandarem menor capacidade.• Montagem de Centro de Treinamento em Informática para Funcionários, possibilitando a valorização e atualização dos Servidores Municipais.• Produção de conteúdo Multimídia para divulgação do Município, através da Internet e CDROM.• Regularização dos Softwares/proprietários existentes e, sempre que possível, implantar os de código fonte aberto e que unifique todos os departamentos, evitando perda de tempo.• Contratação de mão de obra especializada em Informática.• Treinamento e Atualização das pessoas especializadas em Informática.
05.26- Conservação de Estradas Vicinais/Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Conservação das estradas vicinais e estabelecer parcerias e convênios com associações, cooperativas ou com o Governo Estadual visando a sua pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
06.01- Reequipar a Secretaria	Prover a Secretaria de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
06.02- Adequação, Contratação de Serviços Técnicos Especializados e de Informática	Manutenção, adequação e criação de sistemas computadorizados, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo das seções, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M. Estabelecer contrato e/ou convênio com empresa especializada em assessoria a fim de reorganizar, atualizar e modernizar a estrutura administrativa e organizacional da Administração Municipal
06.03- Reciclagem e Treinamento de todo o Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
06.04- Construção, Reforma e Ampliação	Com a finalidade de adequar, construir e ampliar o almoxarifado, centralizando seus demais entes em cumprimento aos princípios de controle, legalidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal, L.O.M. e T.C.
06.05- Recursos Humanos	Avaliar possibilidades de se manter o atendimento de Plano Integrado na área da Saúde de todos os servidores e familiares. Manter o atendimento de cestas básicas, vale transporte e seguro de acidentes para todos os servidores municipais. Estabelecer critérios de avaliação e treinamento, visando oferecer qualificação aos servidores municipais. Adquirir equipamentos e material de treinamento visando dar formação adequada aos servidores novatos, bem como estabelecer meios e materiais para o treinamento do desempenho dos funcionários antigos.
06.06- Medicina e Segurança do Trabalho	Alocar recursos visando adequar e condicionar eficácia e resultado para o desempenho funcional do servidor. Estabelecer meios e condições para o funcionamento do CIPA
06.07- Setor de Almoxarifado	Criar meios ou condições para adequação do espaço físico bem como de mobiliário adequado para o perfeito controle e armazenamento dos bens e outros materiais no estoque da Prefeitura. Estabelecer critérios e condições para o perfeito controle informatizado dos bens em estoques
06.08- Convênios com escolas profissionalizantes e faculdades	Estabelecer convênios com escolas profissionalizantes e faculdades a fim de prover estágios remunerados aos estudantes e como forma da municipalidade absorver mão de obra especializada e barata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
07.01- Reequipar a Secretaria de Finanças	Prover a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.
07.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal.
07.03- Recadastramento e atualização do cadastro imobiliário	Proceder ao recadastramento visando à atualização das informações do cadastro mobiliário e imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças de tributos.
07.04- Atualização e Reformulação de Legislação	Elaborar anteprojetos de Lei sobre tributos nas suas diversas áreas, evitando-se, assim, renúncia de receitas.
07.05- Rendas e Posturas	Adequar meios e condições para o perfeito desempenho das atividades fiscais quer seja através da confecção de legislação atualizada bem como meios para locomoção e fiscalização.
07.06- Contabilidade	Adquirir meios técnicos e informatizados que facilitem o controle contábil com eficiência, segurança e rapidez. Estabelecer condições para aquisição de recursos humanos especializados Estabelecer convênio para assessoria com empresa especializada nos moldes da Conam e/ou congêneres a fim de haver uma maior segurança na concretização de resultados
07.07- Prazos e exigências Legais	Cumprir prazos em atendimento às exigências legais do Estado e do Governo Federal
07.08- Dotações Orçamentárias	Manter rígido controle dos empenhos e das dotações orçamentárias
07.09- Controle da Dívida Ativa	Executar a inscrição da Dívida Ativa, controlando sua arrecadação
07.10- Lei de Responsab. Fiscal	Elaborar e enviar aos órgãos competentes, os relatórios necessários e/ou exigidos e, dar publicidade dentro dos prazos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
08.01- Modernização dos Meios de Produção	Oferecer, aos interessados, assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agronômico de Campinas), visando aumento da rentabilidade.
08.02- Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura-Banespa, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
08.03- Criação de Programa Econômico	Visando o desenvolvimento de novos pólos industriais, e núcleos econômicos em áreas de possível desapropriação. Para isto estabelecer meios e/ou recursos financeiros específicos
08.04- Construção de entreposto para estocar produtos hortifrutigranjeiros	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores locais comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio e que são trazidos de outros municípios.
08.05- PROCON	Procurar estabelecer meios ou condições para prover a cidade de um posto a fim de prestar atendimento à população.
08.06- COM:EM	Estabelecer parceria junto à Secretaria de Criança, do Adolescente e da Terceira Idade visando total atividade desta Comissão Municipal de Empregos.
08.07- PAT	O Posto de Atendimento ao Trabalhador deverá funcionar através de aquisição de postulantes durante as audiências públicas e/ou atendimento dos interessados, bem como efetuar levantamento de vagas existentes no comércio, na indústria e na prestação de serviços.
08.08- Banco do Povo	Supervisionar a instalação e o funcionamento do Banco do Povo, criando, para isso, espaço físico no Paço Municipal.
08.09- Convênios e/ou Parcerias	Estabelecer Convênios e/ou Parcerias com Cooperativas Agrícolas do Município para construção e gerenciamento de Silos.
08.10- Progride	Contratação de empresa especializada para elaborar projeto com finalidade de definir as áreas de terras dos Pólos Industriais, inclusive com aprovação dos órgãos das demais esferas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
09.01- Aquisição de equipamentos e material permanente	Prover as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (creches e EMEIs) e Escolas de Ensino Fundamental com mobiliário adequado à faixa etária, com dimensões adequadas à estatura da clientela, visando maior eficiência no trabalho pedagógico.
09.02- Construção, reforma e ampliação e pintura de prédios escolares do Ensino Infantil (0 a 6 anos)	<p>Ampliação e reforma das Creches Municipais já existentes e construção de outras para atendimento à demanda, com objetivo de proporcionar atendimento educacional, assistência médica e alimentação às crianças de 0 a 6 anos, inclusive na área central urbana.</p> <ul style="list-style-type: none">a) Priorizar os bairros: Jardim Planalto, Morumbi, Vila Belmiro, Redenção, Vila Santa Fé e Vila São Pedro com mais uma creche.b) Término da construção da creche da Zona Norte, já iniciada.c) Construção de mais duas creches na Zona Norte. <p>Adequação dos prédios escolares da EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil) para atendimento em período integral à criança e construção de espaços educativos: oficinas, áreas de lazer, parques infantis, tornando-os “Centros Integrados de Educação Infantil” para a faixa etária de 04 a 06 anos e 11 meses. Para isto priorizar: a) – EMEI Professora Marli Terezinha Contato Gavioli (Vila Santa Fé). b) EMEI Rotary Clube. C) Construção nas imediações da Creche Dr. Nelson Ribeiro, atendendo-se à demanda dos bairros Planalto, Morumbi e Jardim Brasília.</p>
09.03- Construção, reforma, e ampliação de prédios escolares destinados a Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau).
09.04- Construção, reforma, ampliação e pintura de prédios destinados ao Ensino Fundamental	<p>Ampliação das unidades de Ensino Fundamental já existentes para atendimento à demanda, priorizando a EMEF Professor Próspero Grisi, considerando a entrega de núcleo habitacional naquela região.</p> <p>Ampliação das EMEIEFs Rurais, adequando cozinha e galpão para distribuição de merenda sólida aos alunos; ampliação de espaço físico, com mais salas de aula para desmembramento das salas multiseriadas ainda existentes.</p> <p>Ampliação da EMEIEF Catharina Sinotti, com a construção de mais quatro salas de aula, atendendo-se à clientela proveniente de todas as classes de Pré-Escola.</p> <p>Transformação da EMEI “Profa. Lenira Papa” em EMEIEF, absorvendo, gradativamente, a clientela de Educação Infantil, necessitando para isso, ampliação de suas instalações.</p> <p>Construção da EMEI na Vila Pinheiro para atender demanda também dos Jardins São Judas Tadeu, Margarida e Leonor Cristina</p>
09.05- Criação e Instalação de Cursos Técnicos	Desenvolver convênios e/ou parceria com SENAI, SENAC e Universidades Públicas ou Privadas, cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.
09.06- Programa de Integração Escola-Empresa	Promover convênio Prefeitura e Empresas no sentido de oferecer aos filhos dos empregados, assistência médica, educacional e alimentar com a implantação e instalação de creches junto aos locais de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.07- Instalações de classes para a Alfabetização de Adultos	Manter em funcionamento os cursos de Ensino Supletivo (1ª à 4ª série) nos bairros onde ocorrer maior demanda. Criar e manter curso regular para servidores municipais da Prefeitura e também do SAEP
09.08- Informatização: Aquisição de Equipamentos e Programas	Informatizar as Unidades Escolares, as Creches, mantendo programas atualizados e integrando o sistema.
09.09- Construção de Galpões e Proteção Permanente às Caixas de Areia	a) Dotar creches municipais de espaços adequados para a prática de educação física e recreação infantil. b) Tornar rotina a proteção bem como a substituição da areia nas caixas existentes em cada creche. c) As caixas de areia poderão receber cobertura de lona para proteção quando a creche não estiver funcionando.
09.10- Aquisição de Parques Infantis	Prover todas as unidades de Educação Infantil de áreas de lazer e parques infantis adequados à faixa etária de 0 a 6 anos. Instalação nas salas de berçário e maternal de aparelhos e material adequado à estimulação psicomotora.
09.11- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Laboratórios e Ensino Profissionalizante	Equipar a escola profissionalizante com móveis e equipamentos de trabalho, para tornar mais eficiente o ensino.
09.12- Poliesportivos	Construção de quadras de esportes nas EMEIEFs e EMEFs, inclusive nas Unidades Rurais, visando favorecer a prática de Educação Física e Recreação aos alunos e comunidade do bairro. Manter estreito relacionamento com a Secretaria Municipal de Esportes e em conjunto fazer uso dos espaços e orientação especializada
09.13- Auxílios para Despesa de Capital para a Fundação de Ensino Pirassununga e outras entidades congêneres	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades da população carente do município.
09.14- Criação de Programas Sociais (Bolsa Escola)	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.
09.15- Criação de Classes	Criação de classes de Ensino Fundamental, Supletivo e de Educação Infantil, de acordo com a demanda existente nos bairros do município.
09.16- Contratação de Pessoal Técnico-Pedagógico	Proporcionar à clientela atendida pela Rede Municipal de Ensino de atendimento especializado, quando necessário. Para tanto, torna-se imprescindível à contratação de pessoal técnico e pedagógico necessário ao bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem: -Coordenador Pedagógico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Nutricionista.
09.17- Aquisição Periódica de Material Didático	Prover todas as Unidades de Ensino e Creches com material didático-pedagógico atualizado, atendendo as diferentes fases do desenvolvimento infantil, que venham favorecer o processo educativo.
09.18- Aquisição de Oficina Pedagógica	Construção de prédio onde funcione a oficina pedagógica e abrigue a equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação, bem como sala adequada para reuniões e biblioteca. Sugerimos utilizar para isto espaço da EMEI Rotary Clube.
09.19- Descentralização do Setor de Educação	Prover todas as unidades de ensino de, assistente de direção e também instalação de Secretaria nas Escolas de Ensino Fundamental com admissão de escriturários.
09.20- Atualização Profissional	Previsão de cursos de atualização profissional para toda a equipe técnica e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação.
09.21- CAIC	Estabelecer meios, condições materiais e humanas para o perfeito funcionamento do Centro, oferecendo, assim, à população um amplo leque de oportunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.22- Conservatório Municipal	Criação de novo espaço físico que atenda às condições artísticas e pedagógicas para a perfeita formação do educando Aquisição de equipamentos e materiais específicos para o desempenho de especialidades artísticas Aquisição de material específico para balé e música Aquisição de instrumentos musicais de corda, sopro e percussão Aquisição de mobiliário específico para atender às necessidades pedagógicas. Aquisição de aparelhagem de som e vídeo
09.23- Construção de prédio 2º e/ou 3º grau	Abrigar possíveis cursos profissionalizantes em nível 2º e/ou 3º grau, visando futuras parcerias com instituições de ensino público ou privado.
09.24- Construção de prédios de Ensino Especial	Criar espaço físico para implantação do Ensino Especial.
09.25- Criação e Instalação de Escola Ensino Especial	Escola Especial para atendimento aos portadores de deficiência física e mental.
09.26- Projeto	Reelaborar Projeto de Lei Complementar que institua o Plano de Empregos, Salários e Carreiras do Magistério Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
10.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som/vídeo.
10.02- Celebrar convênio com o Governo do Estado e outras entidades para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.
10.03- Obras, Reformas e Adequação	Elaboração de projetos visando adequar, ampliar, construindo e efetuando manutenção dos próprios municipais (Ecomuseu, Teatro, Biblioteca, Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa – FEPASA, Parque Municipal)
10.04- Convênios	Estabelecer convênio a nível universitário a fim de que estudantes da área de turismo possam, através do critério de estágios, oferecer estudo ou meios para ampliação das atividades turísticas do município.
10.05- Promover o Desenvolvimento Turístico	Promover o desenvolvimento turístico em Cachoeira de Emas, oferecendo à população condições de lazer e recreação; Criar projeto abrangente visando dotar o Distrito de Cachoeira de Emas como pólo atrativo na área turística e de entretenimento e se necessário estabelecer convênios ou parcerias para conquista de tal fim; Melhorar as condições estruturais da Cachoeira de Emas, incentivando os eventos turísticos e dotá-la de um programa de educação ambiental; Adequar estacionamentos para receber ônibus e turistas; Construção de local adequado para bancas de artesanato e camelódromo. Uniformizar a venda ambulante bem como a venda através de barracas padronizadas. Criar um Centro de Informação Turística no centro da cidade e na Cachoeira de Emas. Estabelecer estudos e projetos criando trilhas ecológicas, passeios campestres visando criar meios à Educação Ambiental. Estabelecer convênio e/ou parcerias em nível de 3º grau para que estudantes na área de turismo possam realizar estágios e treinamentos no futuro complexo Turístico de Cachoeira de Emas e assim oferecerem estudos e/ou meios para ampliação e aperfeiçoamento da atividade turística no município. Criar meios ou condições junto ao Horto Municipal e às áreas da nascente do Ribeirão do Ouro a fim de transformar esses espaços ambientais em meios ou formas para receber escolas visando, assim, oferecer uma educação voltada ao meio ambiente. Estabelecer um cronograma completo e mensal para todas as atividades e/ou festividades programadas pela Secretaria, divulgando através de elaboração de panfletos folders ou outros tipos de informação, para serem distribuídos em postos de pedágio e outros, como forma de incentivo e divulgação do turismo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.06-	Centro Cultural e de Eventos “Dora Belila”	Construção de sanitários; Construção de arquibancadas; Construção de teatro de arena com espelho d’água e arquibancada; Restauração do antigo barracão da FEPASA; Prolongamento da Rua Duque de Caxias até a Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes (Infra Estrutura: Galeria de águas pluviais, água, esgoto, iluminação pública, etc); Prolongamento da Rua Dr. Moretz Sóns até encontrar a rua Antônio Gambagorte; Retirada e urbanização das “casas” da Fepasa (ocupação clandestina); Construção de área para estacionamento; Relocação do campo de malha; Fechamento do perímetro com muro ou alambrado; Implantação e construção do novo Conservatório Municipal “Cacilda Becker”; Implantação e construção da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade; Criação de novos espaços para atividades culturais Reforma, pintura e recuperação da estrutura metálica da plataforma da antiga estação da FEPASA. Construção de um Teatro de Arena na praça existente defronte a antiga Estação da Fepasa com capacidade para 1200 pessoas
10.07-	Banda Marcial	Promover convênios e/ou auxílios com Bandas Marciais para o ensino e desenvolvimento desta arte musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Órgão / programas	Objetivos e Metas
11.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive implantação de sistema computadorizado ligado à internet.
11.02- Construção de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
11.03- Reestruturação, com Construção, Ampliação, Reforma e Adequação do CEFE	Recuperar, ampliar e reformar as dependências do CEFE Presidente Médice.
11.04- Aquisição de Viatura	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas, destinadas ao transporte de atletas.
11.05- CEFE "Presidente Médice"	Reforma, pintura e adequações das quadras poliesportivas Reforma, pintura e adequações do complexo aquático Construção de arquibancadas Construção de vestiários Construção de sanitários para o público Construção de campo de bocha Construção de pista de hóquei sobre patins Construção de vestiários e arquibancadas para o Estádio Municipal "José Maldonado" Reforma, e pintura dos sanitários existentes do Estádio Municipal "José Maldonado" Aquisição de material esportivo para modalidades diversas Aquisição de equipamentos para musculação e ginástica Estudo de viabilidade para construção de prédios para abrigar a Faculdade de Educação Física de Pirassununga, localizados próximo ao complexo esportivo CEFE "Presidente Médice", entre as Ruas dos Curiós e a Rua Coronel Franco. Aquisição de equipamentos e mobiliários para a futura Faculdade de Educação Física de Pirassununga Contratação de pessoal para o funcionamento da futura Faculdade de Educação Física de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.06- Abairramentos	Melhorias e adequações em todas as áreas esportivas da Rede Escolar pública do município. Melhorias e adequações das associações de bairros Construção de quadras de vôlei de areia, campos de futebol, campos de malha, quadras poliesportivas Construção de pistas skate Construção de ginásio, piscinas públicas e pista de atletismo Adequação das praças para jogos de mesa, tais como, truco, dama, dominó, xadrez e outros. Construção de quadras poliesportivas cobertas Construção de vestiários e sanitários na quadra da Vila Pinheiro
----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
12.01- Reequipar as Instalações com Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços quanto ao atendimento da população e integração das unidades.
12.02- Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural Em novas áreas demográficas em expansão ou em área de novos empreendimentos populacionais especialmente na zona norte do município
12.03- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer melhores condições de acesso aos deficientes físicos e para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento
12.04- Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas 1) ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica, 2) Viatura específica para a área de hemoterapia e 3) Aquisição de veículos e equipamentos apropriados para coleta de lixo hospitalares e biológicos.
12.05- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem, tratamento de câncer e hemodiálise.
12.06- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades bem como melhorar as condições das instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
12.07- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, atualizando, inclusive, o controle de ponto dos servidores desta Secretaria.
12.08- Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação do hospital local e/ou outros, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se, nos cursos públicos para a área de saúde, certificado de conclusão desses cursos ou similares. Facilitar a participação nos cursos promovidos por outros órgãos com recursos e apoio.
12.09- Ampliação e Reforma da Central de Ambulâncias	Conclusão e modernização do prédio destinado à Central de Ambulâncias.
12.10- Ampliação e Adequação da UMI	Ampliação da Unidade Materno Infantil, com recuperação e adequação de salas de atendimento.
12.11- Obras Públicas	Elaboração de projetos para construção de obras de interesse municipal para o Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS), dotando-o de equipamentos e pessoal.
12.12- Auxílio para Despesas de Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto Socorro	Dotar o hospital de equipamentos de trabalho e de pessoal tornando-o mais eficiente no atendimento à população. Aquisição de Aparelho Raio X, destinado ao Pronto Socorro Santa Casa, para atender pacientes provenientes do SUS e UBS.
12.13- Auxílio para Despesas de Capital (Grupo de Apoio ao Aidético de Pirassununga) GAAP	Aquisição de materiais para apoio à construção, manutenção e outros destinados ao GAAP
12.14- Reforma e Ampliação das Dependências da UTI	Elaborar projetos para reforma de ampliação de dependências, visando adequar o atendimento de UTI, prevendo ampliação da Unidade Radiológica, dotando-se de equipamentos e profissionais habilitados para perfeita utilização. Apoio na construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.15-	Celebrar Convênios com o Governo do Estado, Ministério da Saúde e demais entidades.	Visando a manutenção de serviços e criação e continuidade de Programas de Saúde.
12.16-	Programas e campanhas de prevenção de doenças	Visando, através da análise dos indicadores da Atenção Básica, melhores condições de saúde para a população.
12.17-	Criação do Centro de Reabilitação Municipal	Visando aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população com a contratação de terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogas e fisioterapeutas.
12.18-	Reestruturação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Tanto na área física como equipamentos e contratação de recursos humanos, visando a realização de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, de radioimunoensaio, patologia clínica e outros.
12.19-	Criação de um canil e gatil municipal	Visando a realização de apreensão, observação de animais errantes, doação de animais, controle de reprodução e futura criação do Centro de Controle de Zoonoses.
12.20-	Implantação do Programa de Atendimento Integral ao Adolescente	Através do atendimento com equipes multidisciplinares nas UBSs, nas creches (TO, Fono, Psicólogo, Nutricionista, Médicos, etc.) com orientação educacional para a comunidade e incentivo educacional da família quanto aos problemas específicos do adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
13.01- Aquisição de equipamentos permanentes ou não, visando a preparação semi-profissionalizante da população	Materiais adquiridos através do Fundo Social de Solidariedade destinados a cursos semi-profissionalizantes, tais como, manicure, pedicure, cabelereiro, lutheria e outros a serem implementados. Cursos e grupos de produção, auxiliando na formação profissional da população carente do município.
13.02- Aquisição de equipamentos permanentes	Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficaz e eficiente. Máquina ou máquinas para confecção de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e também absorventes higiênicos, para atender às famílias carentes.
13.03- Construção de Casas de Interesse Social	Projeto Social visando a construção de 120 (cento e vinte) casas para pessoas de baixíssima renda, especialmente as que ocupam os barracos da antiga FEPASA.
13.04- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados; Equipar a Secretaria com o intuito de fornecer banco de dados, com informações sobre o município.
13.05- Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Públicos e Materiais	Ampliação da Secretaria, englobando inclusive o espaço hoje ocupado pelo Conservatório Municipal, para abrigar todas as seções e entidades ligadas à Promoção Social do município. Aquisição de 1/3 da parte principal (entrada) do barracão da FEPASA para aulas do curso de artesanato. Ocupação de espaço no Edifício Duque de Caxias para exposição e venda do resultado do Projeto Artesania. Construção de espaço para abrigar ferramentas, utensílios, materiais e equipamento para atender o projeto da Horta Comunitária. Construção de quatro barracões, estrutura metálica, em pontos diferentes da cidade, para abrigar o projeto Reciclar. Com a finalidade de adequar e unificar o atendimento, na formação de uma central única para o fornecimento de cestas básicas às pessoas carentes, com a parceria de todas as entidades e grupos voltados para esse fim.
13.06- Auxílio para Despesas de Capital para as Entidades Sociais que fazem parte da Rede de Assistência Social do Município, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS	Suprir as entidades assistenciais, dando-lhes condições materiais e financeiras de sobrevivência, para atender a demanda. Manter o suporte material/financeiro para o funcionamento do COMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.07-	Aquisição de veículos utilitários	Com a finalidade de agilizar os serviços prestados pela Secretaria, no intuito de se atender com maior precisão, rapidez e qualidade; principalmente para o Serviço Social que depende “exclusivamente” da condução para detectar os problemas sociais “in loco”, através de visitas domiciliares na residência das pessoas carentes, denúncias e visitas às entidades sociais para fornecer suporte técnico às mesmas. Aquisição de caminhões para reciclagem de lixo Aquisição de Van para cursos e projetos em equipe
13.08-	Prever recursos financeiros para a Secretaria, seus programas e projetos visando a população carente do município	Suprir as necessidades da população carente excluída da sociedade, através do atendimento emergencial de suas necessidades básicas (comida e medicamentos); Programas e projetos a serem desenvolvidos para a população carente, com a finalidade de promoção humana e de se desvincular do assistencialismo emergencial;
13.09-		Instituir o programa “sopão”, preparado diariamente, com produtos reaproveitáveis da merenda, distribuídos à tarde gratuitamente nos Centros Comunitários
13.10-	Projetos a implementar	Programa “Família Complementando a Renda” Projeto “Mutirão da Amizade” Projeto “Plano Diretor para gerenciamento de resíduos sólidos – Reciclar” Programa de Qualificação e Requalificação Profissional de Hortaliças – Horta Comunitária Piloto Projeto “Assistência Domiciliar ao Idoso” Projeto “Crie Peixes” Projeto Migrante e População de Rua Projeto Artesania Projeto Jaqueline – Fraldas Descartáveis Projeto Lutheria Projeto de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional Projeto Padaria Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
14.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som e imagem.
14.02- Construção de espaço físico na Vila Santa Fé e área Norte	Dotar os bairros de local para atendimento psico social-cultural em horário alternativo à escola.
14.03- Adequação e ampliação da Sede da Secretaria	Equipar a municipalidade com um prédio – espaço físico - que atenda as reais necessidades da Secretaria .
14.04- Ampliação da Sede no PRODICA - Centro	Dotar o prédio do PRODICA com instalações para o desenvolvimento de atividades ligadas ao teatro, à música e à Educação Física.
14.05- Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar os prédios a serem construídos/ampliados com os móveis e os equipamentos de trabalho necessários ao seu funcionamento.
14.06- Informatização da Secretaria – Aquisição de Máquinas e Programas	Informatizar todos os órgãos da Secretaria da Criança e do Adolescente, tornando-os ágeis e mais confiáveis.
14.07- Obras Públicas	<p>Construção de novo prédio adequado para a secretaria, localizado no complexo do Centro Cultural e de Eventos, junto com o novo prédio do Conservatório Municipal</p> <p>Ampliação dos prédios onde estão instalados o Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente</p> <p>No PRODICA da Vila Santa Fé, construir um barracão, sanitários, oficinas, etc.</p> <p>Construção de espaço físico – prédio – para abrigar o Lar de Transição para o adolescente</p> <p>Construção de espaço físico – prédio - para albergar (tipo Albergue Noturno) os cidadãos necessitados.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
15.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
15.02- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
15.03- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos	Equipar a Secretaria, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural. Equipar a Secretaria com equipamento e máquinas a fim de promover um perfeito atendimento na conservação de estradas, aterro sanitário Equipara a Secretaria com meios materiais, através com peças de reposição para a necessidade de sua oficina mecânica, de pintura e funilaria e de manutenção
15.04- Aquisição de Material para Uso Diário	Materiais de construção, materiais de carpintaria, materiais específicos para tráfego e trânsito, materiais para calçamento e recuperação de ruas, materiais de serralheria, materiais para pavimentação, materiais para fertilização e recuperação do solo do Horto Municipal, equipamentos para arborização da cidade, equipamentos e materiais para drenagem, fabricação de tubos, guias, sarjetas, asfaltos, canaletas, manilhas, canos e acessórios afins
15.05- Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos desse melhoramento e com prioridade para a Vila Santa Fé. Promover o recapeamento de vias públicas e onde este serviço se faz necessário, especialmente nos Jardins Leonor Cristina, Margarida, Petrópolis, Morumbi, Brasília e Bandeirantes e Vilas Pinheiro e Santa Terezinha Aquisição de maquinário especializado
15.06- Ampliação de Viveiros de Mudas	Ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação de praças e parques públicos.
15.07- Construção de Incinerador Público	Incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.
15.08- Manutenção de Aterros Sanitários e Construção de Barracão	Manutenção do existente e implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo, construção de barracões para coleta seletiva e construção de casa para caseiro.
15.09- Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para a nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação do cemitério existente, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e se for necessário, desapropriação para ampliação do espaço físico.
15.10- Implantação das Guias, Sarjetas e Drenagem de Águas Pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços
15.11- Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar áreas de lazer.
15.12- Aquisição de Materiais	Prover a aquisição de materiais, peças, equipamentos para manutenção de serviços e de viaturas, através de montagem de oficina mecânica para manutenção da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.13- Obras Públicas	Execução dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento Colaborar com todas as Secretarias Municipais na execução de seus projetos Colaborar efetivamente com o SAEP na execução das obras de construção das Estações de Tratamento de Esgoto no Distrito Sede e no Distrito de Cachoeira de Emas/Santa Fé. Manutenção de próprios municipais
15.14- Limpeza Pública	Aquisição de veículos e materiais específicos, inclusive apropriados para coleta de lixo seletivo urbano e rural
15.15- Recursos Humanos	Relocação e qualificação de recursos humanos existentes bem como a aquisição, dentro da realidade, dos quadros da administração pública de pessoal para completar as necessidades da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
16.01- Administração e Planejamento	Pagamento de sentenças judiciais Desapropriações Aquisição de bens de Capital já em utilização Aquisição de bens móveis e imóveis já em utilização
16.02- Saneamento e Saúde	Auxílio para despesas de Capital para a autarquia
16.03- Proteção da fauna e da flora	Dar prosseguimento ao projeto de recuperação das matas ciliares da bacia do Rio Descaroçador e outros mananciais existentes
16.04- Habitação e Urbanismo Serviço de Utilidade Pública	Extensão de iluminação pública em áreas ou bairros onde faltam estes melhoramentos
16.05- Obra científica – “Peixes do Brasil”, Volumes V e VI Obra histórica – “História Natural e Geral de Pirassununga”, Volume III	Adquirir direitos patrimoniais e de edições da obra intelectual de natureza científica e histórica Adquirir direitos patrimoniais e de edições da obra histórica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**17 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
CORPO DE BOMBEIROS**

Órgão / programas	Objetivos e Metas
17.01- Administração e Planejamento Segurança Pública	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes Ampliações e reformas necessárias Construções necessárias Aquisição de materiais e equipamentos específicos para trabalho e desempenhos Aquisição de veículos especializados

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II
Tabela 1
ANEXO DE METAS FISCAIS
Resultado Primário
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Especificação	Valores Correntes em R\$ 1 Exercícios			Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003 Exercícios		
	2003	2004	2005	2003	2004	2005
RECEITAS FISCAIS						
Receitas correntes	43.310.000	44.702.500	46.129.425	43.310.000	44.702.500	46.129.425
Receitas de capital	361.000	372.630	384.459	361.000	372.630	384.459
Subtotal	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
(-) Deduções						
Receitas de operação de crédito	0	0	0	0	0	0
Receitas de privatizações	0	0	0	0	0	0
Receitas de aplicações financeiras	0	0	0	0	0	0
Retorno de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	0	0	0	0	0	0
I - Total das receitas fiscais	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
DESPESAS FISCAIS						
Despesas correntes	43.310.000	44.702.500	46.129.425	43.310.000	44.702.500	46.129.425
Despesas de capital	361.000	372.630	384.459	361.000	372.630	384.459
Subtotal	43.671.000	45.075.130	46.513.884	43.671.000	45.075.130	46.513.884
(-) Deduções						
Juros e encargos da dívida	14.560	14.996	15.446	14.560	14.996	15.446
Amortização da Dívida	10.400	10.712	11.033	10.400	10.712	11.033
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizados	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	24.960	25.708	26.479	24.960	25.708	26.479
II - Total das despesas fiscais	43.646.040	45.049.422	46.487.405	43.646.040	45.049.422	46.487.405
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	24.960	25.708	26.479	24.960	25.708	26.479

CONAM S/C LTDA

MUNICÍPIO DE PIASSUNUNGA
ANEXO II
Tabela 2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Montante da Dívida Pública e Resultado Nominal
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

CONAM S/C LTDA.

Anexo II - Leil nº 3.118/2002

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II

Tabela 3

ANEXO DE METAS FISCAIS
Retrospecto das Metas Anuais, instruídos com Memória e Metodologia de Cálculo
 (Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)

Especificação das Metas	Valores Correntes em R\$ 1			Valores Constantes em R\$ 1 a preços médios de 2003		
	Exercícios			Exercícios		
	2001	2002	2003	2001	2002	2003
Receita Fiscal	0	41.875.000	43.671.000	0	41.875.000	43.671.000
Despesa Fiscal	0	40.960.000	42.871.040	0	40.960.000	42.871.040
Resultado Primário	0	915.000	799.960	0	915.000	799.960
Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0
Dívida pública líquida	0	0	0	0	0	0

Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo

Obedecendo aos critérios internacionais geralmente aceitos para apuração do resultado fiscal das entidades públicas, o Resultado Primário foi obtido da diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e objetiva quantificar os recursos mínimos necessários para o pagamento de encargos financeiros e amortização da dívida, conforme se pode observar da Tabela 1 do Anexo II.

Para apuração da receita fiscal foram desconsideradas da Receita Orçamentária Total as receitas provenientes de:

- a) operações de créditos, por representarem exigibilidades futuras da administração municipal;
- b) privatizações, porque corresponde a uma redução do patrimônio da administração pública;
- c) retorno de empréstimos concedidos, porque reduzem direitos ativos provenientes de empréstimos concedidos pela administração municipal;
- d) rendimento de aplicações financeiras, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente de receita.

Para apuração da despesa fiscal foram desconsideradas da Despesa Orçamentária Total as despesas provenientes de:

- a) amortização da dívida, por representarem redução das exigibilidades da administração municipal;
- b) concessão de empréstimos, porque representam direitos para recebimento futuro;
- c) aquisição de títulos de capital já integralizados, porque corresponde a um aumento do patrimônio da administração municipal;
- d) juros e encargos da dívida, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente da despesa.

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

Para cálculo dos valores a preços constantes de 2003 foram adotadas as hipóteses de inflação de 0,00% em 2002 e 0,00% em 2003.

CONAM S/C LTDA.

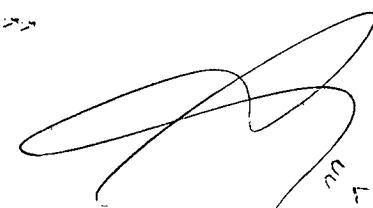
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 4
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

Exercício	Ativo Real Líquido	Valores em R\$ 1	
		Passivo Real Desconferido	
1.999	12.053.649	0	
2.000	14.423.009	0	
2.001	19.076.951	0	

CONAM S/C LTDA.



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 5

ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

Exercício	Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos		Valores em R\$ 1
	Receita de Alienação de Ativos	Aplicação de Recursos Arrecadados	
1.999	0	0	Não havia vinculação
Até 4/05/2000	0	0	Não havia vinculação
Após 4/05/2000	0	0	III
	0	0	IV
2.001	0	0	
Total Alienações (I + II)	V	0	
Total Aplicações (III + IV)		0	VI
Saldo a aplicar em 2002	0	0	0

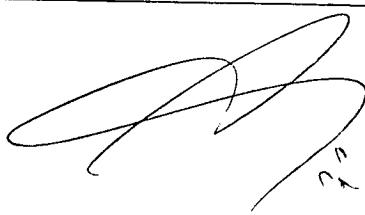
Obs. - Saldo para 2002 (V-VI) - apenas se for positivo

CONAM S/C LTDA.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II
Tabela 6
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º § 2º, IV da LC 101/2000)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTÁ PROVIDENCIANDO ESTUDOS ATUARIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, E DEPENDENDO DOS RESULTADOS VERIFICADOS, SERÁ ENCAMINHADO AO LEGISLATIVO PARA APRECIAÇÃO.

CONAM/SC LTDA



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II

Tabela 7

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo da Estimativa da Renúncia e Compensação da Receita Fiscal
(Artigo 4º § 2º, V da LC 101/2000)

Estimativa da Renúncia e Compensação da Receita Fiscal

Especificação do Tributo ou Contribuição	Valor da Renúncia Fiscal	Compensação da Receita		Valores em R\$ 1
		Valor	Medidas	
1. Não há previsão de Renúncia da Receita	0	0		
TOTAL	0	0		

CONAM S/C LTDA

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Artigo 4º § 2º, V da LCF 101/2000)

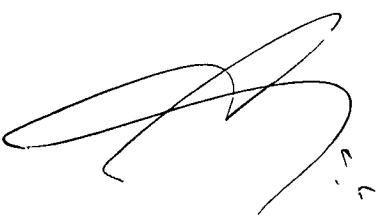
CONAM S/C LTDA.

Anexo II - Lei nº 3.118/2002

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Avaliação de Riscos Fiscais e Outros Riscos Fiscais
(Artigo 4º § 3º da LC 101/2000)

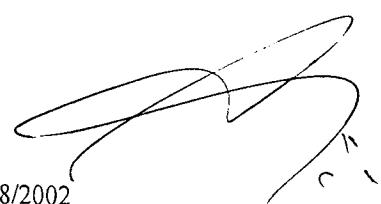
Especificação e Avaliação do Passivo Contingente ou Risco Fiscal Capaz de Afetar as Contas Públicas Municipais	Providências a Serem Tomadas na Hipótese de se Concretizarem

CONAM S/C LTDA



ANEXO – I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA 03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEP		
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		SUPERINTENDENCIA
	01.01	Gabinete do Superintendente
02		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
	02.01	Administração
03		DIRETORIA DE FINANÇAS
	03.01	Finanças
04		DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL
	04.01	Abastecimento de Água
	04.02	Serviços de Esgoto
05		ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA
	05.01	Recursos Superv. P/ Superintendência
	05.02	Reserva de Contingência



Anexo I – Lei nº 3.118/2002

ANEXO – II

PROGRAMA DE GOVERNO PERÍODO DE 2.003	
ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 01 – SUPERINTENDÊNCIA 01.01 – Gabinete do Superintendente 1 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 2 – Pagamento de Judiciais 3 – Informatização 4 – Capacitação Profissional	Equipar o Gabinete do Superintendente, com veículo, visando a modernização para facilitar a administração da Autarquia. Pagamento de Judiciais de ação trabalhista. Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas e modernizar os sistemas já informatizados. Implantação de programas de capacitação profissional
02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 02-01 – Administração 1 – Continuação das obras de construção no Paço Administrativo 2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Ampliações de reformas no Paço Administrativo Sto. Antônio, dotando-o de melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários. Aquisição de veículos, máquinas e programas de informática para as várias unidades Administrativa para modernizar e agilizar os serviços e atendimento aos usuários.
03 – DIRETORIA DE FINANÇAS 03-01 – Finanças 1 – Juros da Dívida Contratada 2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 3 – Amortização da Dívida Contratada	Pagamento de juros financiamento da Caixa Econômica Federal Aquisição de veículo, máquinas e programas de informática para as várias unidades da Finanças, para modernizar e agilizar os serviços e atendimento aos usuários. Amortização do financiamento da Caixa Econômica Federal.
04 – DIRETORIA TÉC. OPERACIONAL 04-01 – Abastecimento de Água 1 – Substituição de redes Vila Brás 2 – Substituição de redes Vila Brasil 3 – Substituição de redes Cidade Jardim 4 – Reformas de reservatórios elevados	Substituição de redes obstruídas para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Vila Brás Substituição de redes obstruídas para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Vila Brasil. Substituição de alguns trechos de redes para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Cidade Jardim. Reforma dos reservatórios elevados da Cachoeira de Emas e ETA-II, para melhorar as condições de armazenamento de água tratada.

Anexo II – Lei nº 3.118/2002

**PROGRAMA DE GOVERNO
PERÍODO DE 2.003**

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
5 – Construção de adutora de água para Cachoeira de Emas	Construção de adutora de água da ETA da Vila Santa Fé até a Cachoeira de Emas, para sanar os problemas de distribuição de água tratada.
6 – Substituição de redes da Av. Padre Van Ess	Substituição de redes de água para 2", para melhorar as condições de abastecimento de água da Av. Padre Van Ess.
7 – Construção de adutora para zona Norte	Construção de adutora de água tratada a para reforçar a distribuição de água tratada para a zona norte da cidade.
8 – Construção de adutora para Loteamento	Construção de adutora de água tratada para distribuição nos possíveis loteamentos na zona oeste da cidade.
9 – Ampliação de redes de distribuição	Ampliação da malha de redes de distribuição de água tratada, para atender a demanda de consumo.
10 – Reforma da Captação Vila Sta. Fé	Reforma da Captação da Vila Sta. Fé, para melhorar as condições de trabalho.
11 – Manutenção de veículos	Construção de oficina, lavador de veículos e garagens no pátio da ETA-II, para tirar esses serviços do pátio do Santo Antônio.
12 – Construção de caixas de registros	Para facilitar os trabalhos de manutenção de redes de água
13 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Aquisição de analizadores para ETA-Sta. Fé, ETA Chica Costa, aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e programas de informática, para modernizar, agilizar os serviços e atendimento aos usuários.
14 – Capacitação profissional	Implantação de programas de treinamento e capacitação profissional.
15 – Aquisição de equipamentos proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e sinalização de obras.
04.02 – Serviços de Esgoto	
1 – Construção de emissários de esgoto	Ampliação do emissário de esgoto, para atender a demanda
2 – Construção de redes coletoras	Construção de redes coletoras para atender a demanda do Distrito Industrial, futuros loteamentos e ampliações de redes.
3 – Construção de poços de visita	Para facilitar os trabalhos de manutenção das redes coletoras de esgoto.
4 – Capacitação profissional	Implantação de programas de treinamento e capacitação profissional.
5 – Aquisição equipamentos de proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e sinalização de obras.
6 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Aquisição de veículos e máquinas para modernizar, agilizar os serviços e o atendimentos aos usuários.

Anexo II – Lei nº 3.118/2002

ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO

ANEXO – III

METAS ANUAIS:

VALORES

METAS ANUAIS	2003	2004	2005
A- RECEITAS	5.200.000	5.450.000	5.750.000
A1- Receita Não Financeira	5.060.000	5.305.000	5.550.000
A2- Receita Financeira	140.000	145.000	150.000
DESPESSAS	5.190.000	5.440.000	5.690.000
A1- Despesa Não Financeira	5.005.000	5.240.000	5.490.000
A2- Despesa Financeira	185.000	200.000	200.000
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	700.000	630.000	567.000
RESULTADO PRIMÁRIO	35.000	45.000	40.000
RESULTADO NOMINAL	10.000	10.000	10.000

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Anexo III – Lei nº 3.118/2002

ANEXO – IV

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AOS ANOS ANTERIORES:

VALORES

METAS ANUAIS	1999	2000	2001	Previsão 2002 – Arrecadada
1.RECEITAS	5.026.526	4.704.401	4.619.655	5.200.000
1A Receita Financeira	119.567	105.526	162.301	140.000
1B Receita Não Financeira	4.906.959	4.598.875	4.457.354	5.060.000
2.DESPESAS	5.006.372	4.791.858	4.616.386	5.200.000
2A Despesa Financeira	12.617	153.185	155.350	140.000
2B Despesa Não Financeira	4.993.755	4.638.673	4.461.036	5.060.000
3 MONT. DÍVIDA PÚBLICA	967.782	921.853	866.515	777.000
4 RES. PRIMARIO (4-(1 ^A -2 ^A)	106.950	(-) 47.659	6.951	0.00
5 RES. NÔMINAL (1-2)	20.154	(-) 87.457	3.269	0.00

Prejudicada, vez que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a ter metas estabelecidas, tendo em vista que em anos anteriores, não havia esta necessidade.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

Anexo IV – Lei nº 3.118/2002

ANEXO – V

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PERCENTUAIS

METAS ANUAIS	2002 / 2003	2003 / 2004	2004 / 2005
RECEITAS	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 4,5%
DESPESAS	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 5,00%	AUMENTO: 4,5%
MONTANTE DÍVIDA PÚBLICA	REDUÇÃO: 10,00%	REDUÇÃO: 10,00%	REDUÇÃO: 10,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	REDUÇÃO: 5,00%	REDUÇÃO: 2,00%	REDUÇÃO: 2,00%
RESULTADO NOMINAL	AUMENTO: 1,00%	AUMENTO: 3,00%	AUMENTO: 2,50%

Comparacão com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores:

PERCENTUAL

METAS ANUAIS	1999 / 2000	2000 / 2001	2001 / 2002
RECEITAS	- 322.125	- 84.746	AUMENTO 2,00%
DESPESAS	- 214.514	- 141.521	AUMENTO 2,00%
MONTANTE DÍVIDA PÚBLICA	- 45.929	- 55.338	REDUÇÃO 10,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	154.609	- 54.610	AUMENTO 2,00%
RESULTADO NOMINAL	107.611	- 90.726	AUMENTO 5,00%

Prejudicada, vez que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a ter metas estabelecidas, tendo em vista que em anos anteriores, não eram feitos este controles, por não haver necessidade. Mesmo assim, podemos observar que em todos os exercícios demonstrados, as despesas realizadas foram superiores às receitas efetivamente arrecadadas e que o montante destinado ao pagamento da dívida público vem diminuindo ano a ano.

Anexo V – Lei nº 3.118/2002

Evidenciação da Consistência das Metas Anuais com as Premissas e os Objetivos da Política Econômica Nacional:

Premissas e Objetivos das Políticas Econômicas Nacional:

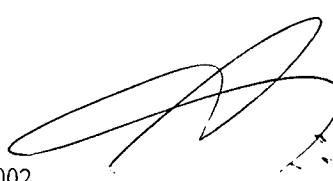
VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2002	2003	2004
TI – TAXA DE INFLAÇÃO	3,5%	3,0%	3,0%
CRESCIMENTO REAL PIB	4,5%	5,0%	5,0%
TJN – TAXA DE JUROS NOMINAL	14,5%	12,50%	11,50%

Comentários:

As variáveis macroeconômicas foram extraídas do sub-anexo "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais" do anexo de Metas Fiscais da LDO de 2002 da União.

Evidenciação da Consistência:

ELEMENTOS	2001-2002	2002-2003	2003-2004
TI + CRP	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%
RECEITAS	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%
DESPESAS	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%	AUMENTO 10%
RESULTADO NOMINAL	REDUÇÃO 15%	REDUÇÃO 15%	REDUÇÃO 15%
RESULTADO PRIMÁRIO	AUMENTO 15%	AUMENTO 15%	AUMENTO 15%
ELEMENTOS	2001-2002	2002-2003	2003-2004
TJN – CRP	AUMENTO 10%	AUMENTO 7,5%	AUMENTO 7,5%
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	AUMENTO 10%	AUMENTO 8%	AUMENTO 8%



 Anexo V – Lei nº 3.118/2002

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

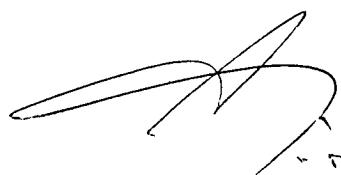
SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



Anexo V – Lei nº 3.118/2002

ANEXO – VI

EVOLUÇÃO DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO:

Demonstrativo:

Patrimônio Líquido	1998	1999	%	2000	2001	%
Ativo Real Líquido	1.940.775	2.064.378	5,99	2.244.459	2.761.419	23,03

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

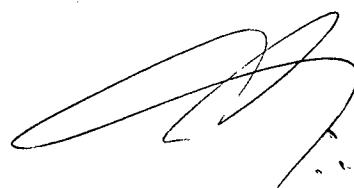
SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



Anexo VI – Lei nº 3.118/2002

ANEXO – VII

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Estimativa:

Não estão previstas, para o exercício de 2002, ações que visem a renúncia de receita por parte do SAEP. Existe, sim, a preocupação em se efetivar mecanismos de melhoria constante das receitas, principalmente a Dívida Ativa.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

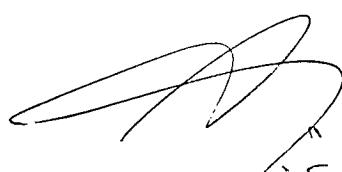
SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Anexo VII – Lei nº 3.118/2002

ANEXO – VIII

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

Estimativa:

DOCC – 2002	DOCC-2003	EXPANSÃO
5.200.000	5.200.000	0,00

Compensação:

RECEITAS – 2002	RECEITAS – 2003	CRESCIMENTO
5. 200.000	5.200.000	0,00

MEDIDA LEGAL

EQUILÍBRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - DOU 05.05.2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo VIII – Lei nº 3.118/2002